



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.061

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0001

Belém, sexta-feira,  
01 de outubro de 1999

100  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 36 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XXV)

☑ Pelo Decreto nº 396/1981, o Governador Lauro Sodré mandou suspender no Estado todas as demarcações de terras sujeitas a revalidação, até a regulamentação desse serviço.

Dando prosseguimento à política fundiária e considerando que era de competência exclusiva dos Estados legislar sobre terras nos seus respectivos territórios, conforme determinava a Constituição Federal, Sodré baixou o Decreto nº 410/1891. Esse decreto regulamentava a alienação de terras devolutas (áreas desocupadas) localizadas dentro dos limites do Estado e estabelecia regras para a revalidação das sesmarias (terras que tinham, geralmente, 1.089 hectares de extensão, não cultivadas).

O decreto também disciplinava outras concessões, visando facilitar, aos posseiros de boa fé, o título de propriedade das terras que ocupavam.



OnLine  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:  
[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Prefeitura de Jacundá inscreve para concurso a partir do dia 6

A Prefeitura Municipal de Jacundá comunica aos interessados que realizará concurso público para provimento de cargos efetivos de níveis auxiliar, médio, magistério e superior. As inscrições estarão abertas a partir do dia 06 de

outubro, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. O edital está à disposição na sede da Prefeitura e no escritório da empresa que representa a Prefeitura em Belém, na Trav. Mauriti, 639.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Assembléia Legislativa institui o Dia da Imprensa no Pará

A Assembléia Legislativa, através da resolução n.º 03/99, institui o dia 10 de setembro como o Dia da Imprensa, no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Pará.

De acordo com a resolução, todos os anos será realizada Sessão Especial comemorativa à data, que terá como convidados todos os veículos de comunicação

sediados e representados no Estado, os profissionais de imprensa e seus órgãos de classe. A Mesa Diretora mandará confeccionar Certificados de Reconhecimento, que serão entregues a profissionais da imprensa, que tenham se destacado por suas atividades na área de comunicação.

(Caderno 1 - Págs. 9 e 10)

## Aquisição de medicamentos

A Empresa Pública Ofir Loyola, através da tomada de preços n.º 018, inicia processo de licitação para aquisição de medicamentos para Raio-X (contraste). A abertura das propostas será dia 18, às 9h.

O edital pode ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Epol, no horário das 8h às 12h.

(Caderno 1 - Pág. 10)

## Convênio da Sesp

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, através do convênio n.º 022/99, transfere para a Prefeitura Municipal de Salvaterra R\$ 174 mil em recursos financeiros, que irão viabilizar a conclusão das obras de ampliação do Centro de Saúde do município. O convênio é válido por três meses.

(Caderno 1 - Pág. 8)

## Expo/Feira de Itaituba



A Secretaria Executiva de Agricultura, através do convênio n.º 132/99, repassa R\$ 20 mil para o Sindicato Rural Patronal de Itaituba. O objetivo é apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional. Os recursos serão aplicados na estruturação física do Parque de Expo/Feira do município, viabilizando a realização da X Expo/Feira Agropecuária. O convênio é válido por três meses.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Corrida do Círio

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer repassa R\$ 60 mil à Federação Paraense de Atletismo. Os recursos serão aplicados na promoção da "Corrida do Círio/99", que ocorrerá dia 09 de outubro, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 9)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLD COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	
Decreto Legislativo	Cad.1-Pág.10
Resolução	Cad.1-Pág.9
<b>CASA CIVIL DA GOVERNADORIA</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.3
<b>CASA MILITAR DA GOVERNADORIA</b>	
Resumo de Portaria	Cad.1-Pág.4
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.10
Julgamento de Recurso	Cad.1-Pág.10
<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Extrato de Portaria	Cad.1-Pág.10
Edital	Cad.1-Pág.10
<b>EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA</b>	
Inexigibilidade	Cad.1-Pág.10
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.10
<b>FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.10
<b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
Carta Convite	Cad.1-Pág.11
Portarias	Cad.1-Pág.11
Termo de Adjudicação	Cad.1-Pág.11
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	
Decretos	Cad.1-Pág.3
<b>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.11
Sessão de Julgamento	Cad.1-Pág.10
Extrato de Portaria	Cad.1-Pág.11
<b>INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ</b>	
Portaria	Cad.1-Pág.11
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.11
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.12
<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Ata nº 185	Cad.1-Pág.10
<b>PARTICULARES</b>	
Compar	Cad.1-Pág.12
Conselho de Autoridade Portuária	Cad.1-Pág.12
Sociedade dos Moradores da Povoação da Praia do Camará	Cad.1-Pág.12
Ecopalma	Cad.1-Pág.12
<b>PREFEITURAS</b>	
Prefeitura Municipal de Jacundá	Cad.1-Pág.12
Prefeitura Municipal de Curionópolis	Cad.1-Pág.12
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.6
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
Errata	Cad.1-Pág.4
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.6
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.6
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>	
Extratos de Convênio	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.9
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.7
Errata	Cad.1-Pág.7
Acórdios	Cad.1-Pág.7
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.8
Edital de Notificação	Cad.1-Pág.8
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b>	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.8
<b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11

Apostilas	Cad.1-Pág.11
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b>	
Termo de Distrato	Cad.1-Pág.6
Portaria	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.8
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.9
Resumo de Licenças	Cad.1-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
Contrato Administrativo	Cad.1-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>	
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.6
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.6
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS</b>	
Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.11
<b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias	Cad.1-Pág.11
Termo de Posse	Cad.1-Pág.11

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

<b>JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Ata de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.9
<b>JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA</b>	
Boletim nº 37/99	Cad.1-Pág.1
<b>JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA</b>	
Boletim nº 25/99	Cad.1-Pág.2
Boletim Estatístico do Mês de Agosto/99	Cad.1-Pág.3
<b>JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA</b>	
Boletim nº 164/99	Cad.1-Pág.3
<b>JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA</b>	
Boletim nº 127/99	Cad.1-Pág.3
<b>JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA</b>	
Boletim nº 698-D/99	Cad.1-Pág.4
<b>JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA</b>	
Boletim nº 71/99	Cad.1-Pág.6
<b>JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA</b>	
Edital de Citação	Cad.1-Pág.1
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
Extrato de Nota de Empenho	Cad.1-Pág.10
<b>CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS</b>	
Ato	Cad.1-Pág.10
<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>	
Atos	Cad.2-Pág.4
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	
13ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.11
12ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.11
11ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.12
9ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.12
8ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.12
4ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.13
3ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.13
2ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.14
1ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.16
Seção Especializada	Cad.2-Pág.4
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad.2-Pág.1
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.2-Pág.2
Relação 048/99 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.16
Relação 038/99 - 1ª Turma	Cad.2-Pág.3

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE autorizar EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar para Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assuntos afins à área educacional.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de Setembro de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE autorizar FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício, a viajar para Vitória-ES, no período de 28 a 30 de setembro do corrente, a fim de participar de reunião na Secretaria de Estado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de Setembro de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, MADELEINE BEDRAN MAKLOUF CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de Setembro de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO ANTONIO IMBIRIBA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de Setembro de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de Setembro de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA N.º 1.304/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear ANA CAROLINA DE MATOS FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.305/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear ANGELA MARIA COSTA PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.306/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear CARMEM LÚCIA VALÉRIO CAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.307/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear CLAUDIA CARDOSO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.308/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.309/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.310/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/99 - SEINFRA,  
**RESOLVE:**  
nomear ADRIANO JULIO COLARES MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.317/99-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 44/99 - NAF,  
**RESOLVE:**  
nomear JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.318/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**  
nomear GILMAR ROBERTO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão

de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.319/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.766/99-GS,  
**RESOLVE:**  
nomear WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Agricultura, a viajar para Porto Velho-RO, no período de 30 de setembro a 2 de outubro do corrente, a fim de participar do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, CREDEEN GAUCH, Diretor-Geral.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.320/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 488/99-Gab,  
**RESOLVE:**  
autorizar o Cel. QOPM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a São Paulo-SP, no período de 5 a 11 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Corporação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.321/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 901/99-Gab-SUSIPE,  
**RESOLVE:**  
exonerar GIANE WALDÉA ROSA DE LIMA SALZER do cargo em comissão de Assistente, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.322/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 866/99,  
**RESOLVE:**  
nomear GIANE WALDÉA ROSA DE LIMA SALZER, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.323/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 883/99,  
**RESOLVE:**  
exonerar ROBERTO CARLOS WANZELER SABÁ do cargo em comissão de Assistente do Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.324/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 883/99,  
**RESOLVE:**  
nomear ODILSON MATOS GUIMARÃES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.219/99-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 086/99/SEEG,  
**RESOLVE:**  
nomear MARIANA MARCELIANO HALLBERG, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Governo, a contar de 23 de julho de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
Republicada por ter sido com incorreção no D.O.E n.º 29.049, de 15.09.99

**PORTARIA N.º 1.327/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º DP 278/99-GP,  
**RESOLVE:**  
exonerar, a pedido, ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 1.325/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Chico, n.º 2271 - Marco  
GEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888 - FAX: 226-0078 e 226-0556  
Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**  
Diretor Técnico  
**LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 150,00  
**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00  
**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00  
**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$ 0,40  
**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.  
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

**T A B E L A**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 838/SEPLAN,

## RESOLVE:

exonerar MARIA DE LOURDES CARNEVALE do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 20 de setembro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA N.º 1.326/99-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 839/SEPLAN,

## RESOLVE:

nomear MARIA DE LOURDES CARNEVALE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação geral, a contar de 20 de setembro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA N.º 0490/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

## RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de setembro de 1999.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## ANEXO A PORTARIA N.º 0490/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

SERVIDOR	PERÍODO AQUIZITIVO	PERÍODO DE GOZO
Agamor dos Santos Neves	97/98	01 a 30/10/99
Antônio Reimão	98/99	01 a 30/10/99
Basilisa Frazão Otoni	98/99	01 a 30/10/99
Cosme Bezerra da Silva	98/99	01 a 30/10/99
Fernando Soares do Nascimento	97/98	04/10 a 02/11/99
Flávio Tobias Acatuassu Nunes	98/98	01 a 30/10/99
José Cecin Rassy Filho	97/98	01 a 30/10/99
José Cláudio do Amaral Pinheiro	98/99	01 a 30/10/99
José Wilson Dias Botelho	98/99	01 a 30/10/99
Jucilene Pinto Costa	98/99	01 a 30/10/99
Maria Tavares da Trindade	98/99	01 a 30/10/99
Mário Sérgio Amaral	98/99	01 a 30/10/99
Natália Pinho Silva Teixeira	98/99	13/10 a 11/11/99
Key Jacques Breiaz	98/99	13/10 a 11/11/99
Sandro Gilberto Oliveira Brito	98/99	01 a 30/10/99
Sérgio Tadeu Sena Carvalho	97/98	04/10 a 02/11/99
Sônia Lúcia Bastos Maranhão	98/99	13/10 a 11/11/99
Stelio Soares Tavares	98/99	01 a 30/10/99

## PORTARIA N.º 0491/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

## RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999, a servidora SANDRA LUCIA CONDE RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria de Educação, ora à disposição da Casa Civil da Governadoria, no período de 25/10 a 23/11/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de setembro de 1999.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0492/99-SCCG, DE 30/09/99.  
NOME DO SERVIDOR : MARIA ALVES DOS SANTOS  
CARGO : Assessor Especial II  
MATRÍCULA : 5706920-020  
VALOR : R\$-500,00 (quinhentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESA : 34903400  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30(trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0493/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 1/2 (uma e meia)  
Origem : Belém  
Destino : Marabá e Parauapebas  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 a 23/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0494/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 1/2 (meia)  
Origem : Belém  
Destino : Ilha do Marajó  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 25/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0495/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA  
Cargo : Auxiliar de Atividades Agropecuárias  
N.º de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 25/09/99  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0496/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Ourém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26/09/99

NOME : ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Ourém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26/09/99

NOME : FÁTIMA SUELY NUNES MACHEL  
Cargo : Assessor Especial II  
N.º de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Ourém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26/09/99

NOME : ORLANDO CARDOSO BITTENCOURT JUNIOR  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Ourém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0497/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : LÉLIA MATILDE SANTIAGO DE SOUSA  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Altamira e Medicilândia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 27 a 30/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0498/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : GERALDO DE MARIA A. SIROTHEAU  
Cargo : Assessor Especial II  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Santarém  
Destino : Belém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 29/09 a 01/10/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0499/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : RAUL SINVAL GOMES SAMPATO  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Altamira e Medicilândia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 27 a 30/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0500/99-SCCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA  
Cargo : Assessor Especial II  
N.º de Diárias : 03 (três)  
Origem : Belém-Pará  
Destino : São Paulo/SP  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 29/09 a 02/10/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

## PORTARIA N.º 0260/99-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUIZITIVO	PERÍODO DE GOZO
Augusto Pedro Magalhães Pinto	98/99	01 a 30/10/99
Cristina Paiva do Nascimento	98/99	01 a 30/10/99
Elizabeth Pereira Garcia	98/99	01 a 30/10/99
Francoise Casteh dos Santos	98/99	01 a 30/10/99
Jacqueline do Socorro Foutes Benites	98/99	01 a 30/10/99
Jorge Franco Galvão	98/99	15/10 a 13/11/99
José Nildo Delgado Pompeu	98/99	01 a 30/10/99
Isabelita Souza Mendes	98/99	01 a 30/10/99

Raimundo Adjalme Amorim da Silva 98/99 01 a 30/10/99  
Rosa Maria Carvalho de Magalhães 98/99 14/10 a 12/11/99

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 1999.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL.QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 9232 - (091) 926-1363

## ERRATA

Errata ao extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/99, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Empresa Ticket Serviço S/A., Publicado no DOE n.º 29.052 de 20/09/99.

## ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 1201

## LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2097.

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 132/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e o Sindicato Rural Patronal de Itaimba (CGC/MF n.º 10.221.489/0001-85).

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento da Agropecuária Regional, mediante a estruturação física do Parque de Expo/Feira e viabilizando a realização de X Expo/Feira Agropecuária.

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1031

Elemento de Despesa: 3450-30, 3450-39 e 3450-36

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 1999.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JUVÊNCIO PEREIRA DA SILVA

Presidente do Sindicato

## SUPRIMENTOS DE FUNDOS

## PORTARIA N.º 900104/99

Adiantamento para ocorrer nas despesas operacionais dos Esc.Reg. e locais de Altamira, em favor de MARIA LUIZA VERAS CAETANO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no 34903436 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e no 34903439 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

## PORTARIA N.º 900108/99

Adiantamento para ocorrer nas despesas operacionais da Reg. De Castanhal e locais, em favor de NELSON LUIZ VALE DA ROSA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), no 34903436 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e no 34903439 no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

## PORTARIA N.º 900113/99

Adiantamento para ocorrer nas despesas operacionais do Reg. De Marabá e Locais, em favor de MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no 34903436 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e no 34903439 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## PORTARIA N.º 900139/99

Adiantamento para contratação de serviços para recuperação das janelas do prédio da SAGRI, em Santarém, em favor de MÁRIO ANTONIO DE MACEDO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

## PORTARIA N.º 900140/99

Adiantamento para atender despesas com implementação de uma agroindústria para processamento de camarão, no município de São João da Ponta procedendo a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços diversos, em favor de ANTONIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## PORTARIA N.º 900141/99

Adiantamento para atender com despesas de pulverização nas matrizes de coco, efetuar adubação orgânica na pupunha, plantio e tratos culturais do feijão caupi, aquisição de combustível e outros serviços de conservação da UAGRO/Salvatera, em favor de TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

## PORTARIA N.º 900142/99

Adiantamento para ocorrer com despesas de manutenção da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, em favor de PAULO FERNANDO ATAÍDE BRITO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e no 34903436 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## PORTARIA N.º 900143/99

Adiantamento para áreas com despesas de limpeza de área, preparo de sementeira, transplante de mudas e tratos culturais em uma área de ilha, com o intuito da multiplicação de sementes genéticas para básicas de arroz cultivar marajó em parceria com a EMBRAPA/PA, em favor de ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento à Produção Vegetal, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

## PORTARIA N.º 900144/99

Adiantamento dos serviços de recuperação de poçola da SAGRI, pagamento de vigilante e outros serviços, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e no 34903436 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

## PORTARIA N.º 900145/99

Adiantamento para ocorrer com despesas de hospedagem para 10 técnicos durante o XXI Congresso Brasileiro de Agropecuária, na cidade de Campo Grande-MS, período de 15 a 20/08/99, em favor de JURMALEMA VULGÃO, através do Programa de

Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900146/99**

Adiantamento para arcar com despesas de limpeza e preparo de áreas, plantio e desbaste, aplicação de fertilizantes e defensivos e demais tratamentos culturais, para produção de 3.000 Kg de sementes de algodão, variedade "SM3", em favor de ARNALDO JORGE MARTINS, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PORTARIA Nº 900147/99**

Adiantamento para atender despesas com construção de serviços para manutenção da UAGRO de Itupiranga, incluindo recuperação de cerca, pocilga e aviário, em favor de EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**PORTARIA Nº 900148/99**

Adiantamento para atender com despesas no curso de informática, em favor de RAIMUNDO DE JESUS CASTRO DA SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**PORTARIA Nº 900149/99**

Adiantamento para despesas mudas de pronto pagamento, destinado a DIORT, em favor de MARIA JOSÉ FREITAS SOARES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 900150/99**

Adiantamento para os serviços de recuperação de pocilga da SAGRI, pagamento de vigilância e outros serviços, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e no 34903439 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900151/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e UAGRO de Altamira, em favor de LUIZ OCTÁVIO RABELO JUNIOR, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA Nº 900152/99**

Adiantamento para atender a programação de Cursos do Projeto cozinha experimental da SAGRI, em favor de ADANEIDE MARTHA M. PEREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**PORTARIA Nº 900153/99**

Adiantamento para realizar despesas com aquisição de material fotográfico, e outros de interesse da assessoria de imprensa, em favor de TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 900154/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Jardim, com aquisição de plantas, em favor de DULCIMAR DE MELO E SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e no 34903436 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PORTARIA Nº 900155/99**

Adiantamento para atender despesas com a realização da festa do produtor rural da transamazônica, a ser realizada no dia 04/10/99, no município de Brasil Novo e manutenção do Núcleo Regional e Base Física de Altamira, em favor de LUIZ OCTÁVIO RABELO JUNIOR, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900156/99**

Adiantamento para atender despesas com a Dias, em favor de NAZARÉ SANTOS E SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e no 34903430 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900157/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e UAGRO em Abaetetuba, em favor de FLÁVIO PINHEIRO VIANA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900158/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e UAGRO em Marabá, em favor de EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PORTARIA Nº 900159/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção da UAGRO de Paragominas, em favor de MARIA DE LOURDES GUEDES PEREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 900160/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do 2º Núcleo Regional de Santarém e UAGRO, em favor de MÁRIO ANTONIO DE MACEDO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), no 34903436 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no 34903439 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PORTARIA Nº 900161/99**

Adiantamento para comprar passagem no trecho Belém/Baião/Belém, visando a implantação do projeto plasticultura (construção da Casa de vegetação e produção de mudas), em favor de HELIÉCI OERASMAIA TEIXEIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

**PORTARIA Nº 900162/99**

Adiantamento para atender as necessidades do Gabinete do Secretário, em favor de

MILTON MARTINS DA PENHA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PORTARIA Nº 900166/99**

Adiantamento para arcar com despesas para preparo da área de 06 hectares, demarcação e piqueteamento, para implantação de campo de matrizes do fruteiras tropicais diversas, em favor de GERALDO DOS SANTOS TAVARES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA Nº 900167/99**

Adiantamento para efetuar serviços de enchimento de sacolas para preparo de mudas de café, em favor de GENI DOS SANTOS DE SOUZA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**PORTARIA Nº 900168/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção da UAGRO de Ananindeua, em favor de MICHELE DE CARVALHO FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**PORTARIA Nº 900169/99**

Adiantamento para atender despesas com implantação do sistema de abastecimento de água dos 5 tanques da estação da UAGRO Sauta Rosa, em favor de FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**PORTARIA Nº 900170/99**

Adiantamento para apoiar a realização da XV Feira Agropecuária de Moji, em favor de REGINALDO MOURA PASSOS, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA Nº 900171/99**

Adiantamento para atender despesas com realização do I leilão multirraça da transamazônica, animais nelore simental, grolando e brangus, no decorrer da X Feira Agropecuária de Altamira, em favor de RITA CLEUNICE PEREIRA DE MOURA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900172/99**

Adiantamento para ocorrer com despesas de vale transporte adicionais para os servidores da SAGRI (estudante), dentro do Programa de desenvolvimento e valorização do servidor-PDVS/SEAD, em favor de MARIA LUZ SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**PORTARIA Nº 900173/99**

Adiantamento para atender despesas com instalação de computadores e montagem de programas, em favor de KLEBER MENDES DOS SANTOS, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**PORTARIA Nº 900174/99**

Adiantamento para aplicar no projeto da cozinha experimental, gerenciado pela SAGRI, em favor de NAZIRA CONDE BRILHANTE, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no 34903439 no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e no 34903436 no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**PORTARIA Nº 900175/99**

Adiantamento para atender despesas com o programa de defesa agropecuária, incluindo manutenção de ULDAS na região Nordeste do Pará, em favor de ANTÔNIO JULIO DE LIMA RAPOSO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900176/99**

Adiantamento para arcar com despesas de combustível, aquisição de 04 (quatro) pneus, a fim de dar apoio aos serviços de controle do trânsito de animais no município de Santarém, em favor de DARIONALDO DA COSTA COIMBRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 900177/99**

Adiantamento para atender despesas de pronto pagamento da Divisão de Comunicação, em favor de CÂNDIDA GURJÃO DA COSTA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 900178/99**

Adiantamento para atender despesas de aquisição de materiais para o Projeto de Plasticultura, desenvolvido na UAGRO de Ananindeua, em favor de HELIÉCI OERASMAIA TEIXEIRA, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento à Produção Vegetal, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**PORTARIA Nº 900179/99**

Adiantamento para ocorrer com despesas de manutenção da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, em favor de PAULO FERNANDO ATAÍDE BRITO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900182/99**

Adiantamento para aquisição de insumos para atender preparo de fomento a avicultura doméstica, em favor de FLÁVIO PINHEIRO VIANA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

**PORTARIA Nº 900192/99**

Adiantamento para atender despesas com construção de viveiros para criação de canaço regional, em favor de FLÁVIO NEVES DA SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 900193/99**

Adiantamento para apoiar a comunidade rural dos pequenos produtores de Itacama, no decorrer da realização dos dias de campo, período de XXII aniversário da Comunidade, em favor de LIRCE LÉA COSTA FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor

de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no 34903436 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900194/99**

Adiantamento para atender despesas com manutenção da Base Física de Sauta Rosa, recuperação placa indicativa, recuperação tubulação abastecimento de água, recuperação trator e roçadeira, roçagem dos drenos, recuperação, em favor de AFRÂNIO ARAQUEM PEREIRA GOMES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e no 34903436 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900195/99**

Adiantamento para atender despesas com implantação do projeto poupança Verde e produção de mudas diversas, em favor de EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento à Produção Vegetal, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**PORTARIA Nº 900196/99**

Adiantamento para atender despesas com viagem para aquisição de transportes de animais ovinos e condução projeto ovinocultura SAGRI, em favor de VALDEMIR LIMA CARDOSO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PORTARIA Nº 900197/99**

Adiantamento para arcar com despesas com tratamentos culturais, colheita e Beneficiamento de sementes básicas de arroz (cultivar Marajó) em parceria com a EMBRAPA/AMAZÔNIA ORIENTAL, em favor de ANTÔNIO FERNANDO SOUZA REIS, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento à Produção Vegetal, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PORTARIA Nº 900198/99**

Adiantamento para apoiar a implantação de hortas escolares nos municípios de Bonito, Cachoeira do Pirá, Magalhães Barata, Marapanim, Nova Timboteua, Peixe Boi, São Francisco do Pará, São Caetano de Odivelas, Santarém Novo, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento à Produção Vegetal, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PORTARIA Nº 900199/99**

Adiantamento para atender despesas com aquisição de material para reforma e recuperação do galpão do aviário de número 02, assim como recuperação do sistema hidráulico do mesmo, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no 34903436 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ  
TANCREDO NEVES**

**DESIGNAR PARA RESPONDER****PORTARIA Nº 307 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999**

Servidor (a): Maria de Nazaré de Araújo Lima  
Matrícula: 0715530-019  
Motivo: Responder pela Diretoria do Arquivo Público, durante impedimento do titular.  
Período: 06.09 a 11.09.99

**FAZER RETORNAR****PORTARIA Nº 260 DE 13 DE SETEMBRO DE 1999**

Servidor (a): Ana Andréa Brito Maués  
Matrícula: 200484-028  
Cargo: Agente Administrativo  
Data do Retorno: 01.09.99  
Órgão de Retorno: FCPIN

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR****PORTARIA Nº 305 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999**

Servidor: Geraldo Matuzes Coelho  
Matrícula: 5776910-010  
Cargo: Diretor do Arquivo Público  
Motivo: Viagem para São Paulo, sem ônus para o Governo do Estado  
Período: 06.09 a 11.09.99

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 293 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999**

Dias: 60 (sessenta)  
Servidora: Angela Conceição de Oliveira Monteiro  
Matrícula nº 0715760-019  
Término: 01.06.97 a 31.05.99  
Período: 01.08.99 a 29.09.99

**PORTARIA Nº 300 DE 12 DE SETEMBRO DE 1999**

Dias: 60 (sessenta)  
Servidor: Vicente Alexandre Leite da Cruz  
Matrícula nº 0032220-012  
Término: 24.10.84 a 23.10.87  
Período: 01.09.99 a 30.10.99

**PORTARIA Nº 303 DE 12 DE SETEMBRO DE 1999**

Dias: 30 (trinta) Restante  
Servidora: Jane Maria de Belém Tavares dos Santos  
Matrícula nº 0715603-017  
Término: 01.01.91 a 31.12.93  
Período: 13.10.99 a 11.11.99

**LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº 297 DE 12 DE SETEMBRO DE 1999**

Laud médico: 6/11/99

Dias: 10 (dez)  
 Servidor: Nilton Guedes Pereira  
 Matrícula: 0030353-017  
 Cargo: Técnico de Comunicação Social  
 Período: 26.08.99 a 04.09.99

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 404 DE 07.12.98, PUBLICADA NO D.O.E DE 31.03.99**  
 Servidor(a): Leila de Fátima Souza da Rocha  
 Onde selê: PA 01.06.98 a 31.05.99  
 Leia-se: PA 01.06.97 a 31.05.98

**PORTARIA Nº 226 DE 01.07.99, PUBLICADA NO D.O.E DE 25.08.99**  
 Servidor(a): Giselar de Oliveira Júnior  
 Onde selê: PA 30.10.97 a 29.10.98  
 Leia-se: PA 30.10.98 a 29.10.99

**PORTARIA Nº 163 DE 01.04.99, PUBLICADA NO D.O.E DE 25.08.99**  
 Servidor(a): Angela Conceição de Oliveira Monteiro  
 Onde selê: PA 01.06.96 a 31.05.97  
 Leia-se: PA 01.06.97 a 31.05.98

**PORTARIA Nº 164 DE 03.05.99, PUBLICADA NO D.O.E DE 15.06.99**  
 Servidor(a): Angela Conceição de Oliveira Monteiro  
 Onde selê: PA 01.06.97 a 31.05.98  
 Leia-se: PA 01.06.98 a 31.05.99

**PORTARIA Nº 404 DE 07.12.98, PUBLICADA NO D.O.E DE 31.03.99**  
 Servidor(a): Ana Laura Fereaz de Queiroz Santos  
 Onde selê: PA 01.12.98 a 30.11.99  
 Leia-se: PA 01.12.97 a 30.11.98

**PORTARIA Nº 301 DE 13 DE SETEMBRO DE 1999**  
 O Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do memo nº 141/99-CG/SECULT/FCPIN.

**RESOLVE**  
 I - DISPENSAR, a pedido a servidora Patrícia Jordy Figueiredo de Campos Ribeiro, matrícula nº 0715042-020, da função de confiança de Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Materiais, designada através da portaria nº 052/95 de 01.02.95

II - DESIGNAR, a servidora Ana Andréa Brito Matos, matrícula nº 2004844-028, para ocupar a função de confiança de Coordenador da Coordenadoria de Recursos Materiais.

III - Os efeitos desta portaria retroagem, a contar de 01.09.99, revogadas as disposições em contrário.  
 DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
 Secretária Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
 Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

**DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
**PORTARIA Nº 304 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Servidor: Jose Herclano Ramos de Castro  
 Matrícula nº 5432367-013  
 Função: Servente  
 Motivo: A Pedido  
 Data: A conta de 30.08.99

**DESIGNAR PARA RESPONDER**  
**PORTARIA Nº 308 DE 16 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Servidora: Maria Rosa Ferreira Loureiro  
 Matrícula nº 0030694-027  
 Motivo: Responder pela Diretoria de Bibliotecas Públicas, durante o impedimento do titular  
 Período: 14.09.99 a 16.09.99

**DISPENSA DE FUNÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287 DE 31 DE AGOSTO DE 1999**  
 Servidora: Regina Alves Rodrigues  
 Matrícula nº 0030120-018  
 Motivo: A Pedido, da Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Processamento Técnico.  
 Data: A contar de 01.09.99

**AUTORIZAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275 DE 19 DE AGOSTO DE 1999**  
 Servidor: Hélio Braga Martins  
 Matrícula nº 0716162-015  
 Cargo: Auxiliar Técnico  
 Motivo: Participar do Curso de Mestrado Interinstitucional em Ciência da Informação  
 Local: Rio de Janeiro  
 Período: 01.09.99 a 30.11.99

**DESIGNAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 326 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Servidor(a): Elicia M. Calado Bastos  
 Matrícula nº 0715808-022  
 Motivo: Para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Processamento Técnico.  
 Data: A partir de 01.09.99

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 021/99**  
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Belém Rent a Car - CGC nº 07.851.785/0001-55  
 Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de 01 veículo para uso da SECULT.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
 Valor Global: R\$ 3.944,00  
 Vigência: 04 meses  
 Número Orçamentário: 400601151 - 0002120380000.349030

Data da assinatura: 30 de Setembro de 1999.  
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
 Foro: Belém

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
 MODALIDADE: TPN nº 002/99 - FCPIN  
 OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para Biblioteca Pública.  
 DATA DA ABERTURA: 18/10/99 às 9.30 horas  
 LOCAL: Av Magalhães Barata, 830 - Parque da Residência.  
 VALOR DO EDITAL: R\$ 5,00 (cinco reais)  
 A COMISSÃO



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
 Av. Almirante Barroso, 3039 - (091) 243-3613

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003 / 99  
 OBJETO: RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PA - 140, TRECHO BUJARU / VILA COMISSÁRIO, NUMA EXTENSÃO DE 58,28KM  
 A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, a partir da liberação judicial do efeito suspensivo sobre o processo licitatório em questão, complementou sua análise e efetuou o julgamento das propostas de preços e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa MECOMINAS CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado o Menor preço, substanciando-o através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.  
 Belém, 29 de Setembro de 1999  
 LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS  
 Presidente da CPL - SETRAN

**EXTRATO DO TERMO Nº 55 / 99**

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Termo de Repactuação do Contrato de Empreitada nº 81 / 94.  
 Partes: SETRAN - C.G.C. Nº 04.973.717/0001-09 / EMPRESA PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA - C.G.C. Nº 07.924.897/0001-99.  
 Objeto do Contrato Original: O Objeto do referido Termo Aditivo de Repactuação é a contratação, para a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, da gestão do Contrato Administrativo de Empreitada por preço global, de nº 81 / 94, já mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento, e que, originalmente, foi celebrado entre o Município de Barcarena e a Contratada, em data de 06 de dezembro de 1994 em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a consultoria e o acompanhamento técnico da construção de uma (01) ponte mista de aço e concreto sobre o Rio Mucuruçá, no Município de Barcarena - PA, com extensão de 180,00 metros e largura de 8,40 m.  
 Justificativa do Aditamento: Os motivos determinantes da solicitação da Prorrogação de prazo do atual avanço físico da obra, está em desacordo com o cronograma proposto pela empresa Montemil, executora da Obra.  
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 / 08 / 99, estendendo, assim, o prazo contratual até 06 / 12 / 99.  
 Data: 08 / 08 / 99  
 ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
 Secretário Adjunto

**EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 062 / 99 - 1 (1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO).**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.  
 Objeto: Considerando o conteúdo no Processo nº 1999 / 180.443 fica alterada a Ordem de Serviço nº 062 / 99 emitida em 22 / 07 / 99 para inclusão da prorrogação de prazo por mais 30 dias corridos em virtude de fortes chuvas que atrasaram o cronograma de entrega da obra.  
 Modalidade de Licitação: Convite nº 086 / 9  
 Prazo: 90 (noventa) dias corridos.  
 Data: 16 / 09 / 99  
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
 Secretário Adjunto



**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
 Partes: SEPLAN/PA e Edilson Balbino de Resende Neto; Objeto: Distrato de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, Data: 31.12.99.

**PORTARIA Nº 104 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.**  
 A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegada pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,  
 Resolve:  
 - Revogar, a partir de 01.10.99, a Portaria nº 1525, de 21 de Outubro de 1996 - SEPLAN, que concedeu Gratificação por Tempo Integral, ao servidor Edilson Balbino de Resende Neto, matrícula nº 5361907-016.  
 Registre-se, publique-se e cumpra  
 LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ  
 Diretora Administrativo-Financeira

**PORTARIA Nº 105 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.**  
 A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegada pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,  
 Resolve:  
 - Revogar, a partir de 01.10.99, a Portaria nº 0584, de 22 de Maio de 1997 - SEPLAN, que concedeu Função Gratificação FG 04, ao servidor Edilson Balbino de Resende Neto, matrícula nº 5361907-016.  
 Registre-se, publique-se e cumpra  
 LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ  
 Diretora Administrativo-Financeira

**ERRATA:**

**PORTARIA Nº 0991, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Publicada no DOE nº 29.059 de 29.09.99, ONDE SE LÊ: Lucila dos Santos Serique, Período de Gozo, 11.10.99 a 09.11.99, LEIA-SE: Lucila dos Santos Serique, Período de Gozo, 13.10.99 a 11.11.99.

**PORTARIA Nº 1048, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Diárias: Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro, Matrícula nº 0025275-011; Cargo: Coordenadora; Destino: para Salvador/BA; Período: 05 a 08.10.99; Objeto: a fim de participar do Seminário Gênero nos Projetos PRORENDA RURAIS.

**PORTARIA Nº 1064, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Diárias: Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo, Matrícula nº 0028088-011; Cargo: Coordenadora; Destino: ao Município de Redenção; Período: 28 a 29.09.99; Objeto: a fim de participar da Reunião do Projeto de Cultura e Armazenamento de Grãos.

**PORTARIA Nº 1065, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Adiantamento - Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo, Matrícula nº 0028088-011 e CIC nº 069237552-04; Cargo: Coordenadora; Valor do suprimento: R\$ 200,00 (Duzentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.030090040.2186 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

**PORTARIA Nº 1075, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Diárias - Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; Matrícula nº 0025550-018; Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício; Destino: Vitória e Rio de Janeiro; Período de 28 a 30.09.99, a fim de tratar assunto de interesse do Governo do Estado.

**PORTARIA Nº 1083, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Diárias: Servidora: Edna de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731-019; Cargo: Técnica; Destino: aos Municípios de Redenção, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barrocas; Período: 04 a 08.10.99; Objeto: a fim de realizar vistas de Convênios.

**PORTARIA Nº 1084, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Adiantamento - Servidora: Sonia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731-019 e CIC nº 172928752-20; Cargo: Técnica; Valor do suprimento: R\$ 700,00 (setecentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.030090040.2187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

**PORTARIA Nº 1085, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Municípios de Abaetetuba e Igarapé - Miri, a fim de realizar vistas dos referidos Convênios.

NOME	MATRIC/CIC	CARGO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIA
Maria Líbia Sousa Brasil	0027529-013	Técnico	04 a 06.10.99	03
Donival da Silva Corrêa	0026230-017	Aux de Op e Seg	04 a 06.10.99	03

**PORTARIA Nº 1086, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Adiantamento - Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013 e CIC nº 045602642-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Elemento de Despesa: 19101.030090040.2187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-3060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA MATERNIDADE**  
**PORTARIA Nº 1471-B/99 DE 30.09.99**  
 NOME: MARIA BERNARDINA GONZAGA LOBATO  
 MATRÍCULA: 5703697/017  
 CARGO/LOT: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/BELÉM  
 PERÍODO: 23.08.99 A 20.11.99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**

**CONVITE Nº 025/99**  
 Com relação ao subitem 5.1 do CONVITE Nº 025/99-CPL/SEDUC. Onde selê: O pagamento será realizado mensalmente, na proporção da realização do serviço, sob atestado dado pelo responsável do Departamento receptor competente. Leia-se: O pagamento será realizado na contra entrega do serviço, sob atestado dado pelo responsável do Departamento receptor competente.  
 Belém, 30 de setembro de 1999  
 A Comissão.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kavalh  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO REVOGAR**

**PORTARIA Nº 2071 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999**  
 Nome do servidor: JOSÉ HERIBERTO DA CUNHA RODRIGUES  
 Matrícula: 0032085-016  
 Cargo: Técnico A  
 Motivo: Revogar, a partir de 01.09.99, a cessão para a Defensoria Pública do Estado, ocorrida através da Portaria nº 0890 de 15.04.99, sem ônus para o Órgão de origem e cada, a contar de 01.09.99, a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, sem ônus para o Órgão de origem.

## SEXTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

## DESIGNAR

PORTARIA N.º 2073 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Nome do servidor: MARIA EDNA CRESPO E SILVA  
Matrícula: 0001457-018  
Cargo: AdministradorLotação: Diretoria de Recursos Materiais  
Motivo: Designar para responder pela Coordenadoria de Material desta Secretaria.

PORTARIA N.º 2072 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Nome do servidor: JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ  
Matrícula: 0001015-016  
Cargo: AdministradorLotação: Diretoria de Recursos Materiais  
Motivo: Designar para responder pela Coordenadoria de Patrimônio desta Secretaria.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de AdministraçãoPORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 190 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: GRACIETE SUELY GOMES BELÉM  
Matrícula: 3255557-018  
Cargo: Técnico A  
Período: 09.08 a 07.09.99  
Trênio referente: 17.06.89 a 17.06.92

PORTARIA N.º 191 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do servidor: MARIA DAS GRACAS VIEIRA CORRÊA  
Matrícula: 0001546-010  
Cargo: Administrador  
Período: 01.09 a 30.10.99  
Trênio referente: 01.07.82 a 01.07.85

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 189 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 31 (trinta e um) dias  
Nome do servidor: MARIA SUELY COSTA ESTEVES  
Matrícula: 01207740-018  
Cargo: Assistente Administrativo  
Período: 02.09 a 02.10.99

PORTARIA N.º 187 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: MARIA LUCIA CORDEIRO NASCIMENTO  
Matrícula: 0001643-013  
Cargo: Datilógrafo  
Período: 26.08 a 24.09.99

PORTARIA N.º 188 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

N.º de dias da licença: 19 (dezenove) dias  
Nome do servidor: PEDRO JOSÉ CASTRO DA COSTA  
Matrícula: 0026026-010  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Período: 14.06 a 02.07.99  
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de AdministraçãoSecretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD  
DIÁRIASPORTARIA N.º 1181 DE 28.09.99 - MEM. N.º 003/99/GSA DE 27.09.99.  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 1167 de 24.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.09.99, que concedeu Diárias no período de 27 a 29.09.99, ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, concedidas através do PV N.º 002/99/GSA, para acompanhar a Secretária da Fazenda em reuniões com o Secretário do Tesouro Nacional, Coordenador Nacional do PNAFE e Secretário da Receita Federal em Brasília.PORTARIA N.º 1182 DE 29.09.99 - P.V.N.º 065/99/DFI.  
AUTORIZAR, aos servidores ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES, RONALDO CEZAR CORRÊA DE BARROS,IVALDO RENALDO DE PAULA LÉDO e AUGUSTO NAGEL DIAS ALVES, o pagamento de 04 (quatro) Diárias para cada participante, no período de 27 a 30.09.99, em virtude de coordenar ação de fiscalização junto à DRFE - 10ª Região Fiscal, em Altamira.PORTARIA N.º 1183 DE 29.09.99 - P.V.N.º 38/99/NTE.  
AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 03 (três) Diárias, no período de 28 a 30.09.99, em virtude de participar da reunião do GT-47 / Reforma Tributária, em Brasília.PORTARIA N.º 1184 DE 29.09.99 - P.V.S/N.º/99/DAIF-CIEF.  
AUTORIZAR, à servidora EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE, o pagamento de 03 (três) Diárias, no período de 28 a 30.09.99, em virtude de participar da reunião do GT-47 / Reforma Tributária, em Brasília.PORTARIA N.º 1185 DE 29.09.99 - P.V.N.º 001/99/DPE.  
AUTORIZAR, ao servidor CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA, o pagamento de 04 (quatro) Diárias, no período de 28.09 a 01.10.99, em virtude de representar esta Secretaria no Subgrupo GT-47/Quantificação, objetivando participar das discussões s/ quantificação da Reforma Tributária, em Brasília.PORTARIA N.º 1186 DE 29.09.99 - P.V.N.º 002/99/DPE.  
AUTORIZAR, ao servidor DAVID FERREIRA CARVALHO, o pagamento de 03

(três) Diárias, no período de 28 a 30.09.99, em virtude de representar esta Secretaria no Subgrupo GT-47/ Quantificação, objetivando participar das discussões s/ quantificação da Reforma Tributária, em Brasília.

PORTARIA N.º 1187 DE 29.09.99 - P.V.N.º 019/99/IFA.  
AUTORIZAR, aos servidores ILCE HELENA RIBEIRO GOMES e ALMIR PITÃO VILLACORTA, o pagamento de 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 04 a 13.10.99, em virtude de participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliarem o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de outubro/99, em Belém.PORTARIA N.º 1188 DE 29.09.99 - P.V.N.º 020/99/IFA.  
AUTORIZAR, aos servidores AURORA RODRIGUES BESSA e IVAN CASTRO ARAÚJO, o pagamento de 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 18 a 27.10.99, em virtude de participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliarem o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de outubro/99, em Belém.PORT. N.º 1189 DE 29.09.99 - P.V.S/N.º/99/IFA - OFÍCIO N.º 214/99/IFA.  
AUTORIZAR, ao servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, o pagamento de 05 (cinco) Diárias, no período de 04 a 08.10.99, em virtude de acompanhar os trabalhos do Programa Itinerante e avaliar o desempenho das Subinspetorias, objetivando a avaliação in loco da equipe Itinerante e das Subinspetorias, em Barreira dos Campos, São Geraldo, São José, Jarbas Passarinho, Boa Vista e Bela Vista.PORT. N.º 1190 DE 29.09.99 - P.V.S/N.º/99/IFA - OFÍCIO N.º 214/99/IFA.  
AUTORIZAR, ao servidor JOÃO SANTOS LIMA, o pagamento de 05 (cinco) Diárias, no período de 04 a 08.10.99, em virtude de conduzir veículo com o Sr. Inspetor e a equipe Itinerante nas Subinspetorias, em Barreira dos Campos, São Geraldo, São José, Jarbas Passarinho, Boa Vista e Bela Vista.PORTARIA N.º 1191 DE 29.09.99 - P.V.N.º 017/99/8ª R.F.  
AUTORIZAR, aos servidores EURIDES RODRIGUES DE FREITAS e EMANUEL SOUZA DA SILVA, o pagamento de 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 04 a 13.10.99, em virtude de participarem de reunião de avaliação do Sistema Integrado do Projeto BANSEFA, em Belém.PORTARIA N.º 1192 DE 29.09.99 - P.V.N.º 018/99/8ª R.F.  
AUTORIZAR, aos servidores JOSÉ LUIZ GONÇALVES LEÃO e KELLER ELIEZEU DA COSTA LOBO, o pagamento de 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 18 a 27.10.99, em virtude de participarem de reunião de avaliação do Sistema Integrado do Projeto BANSEFA, em Belém.PORTARIA N.º 1194 DE 29.09.99 - P.V.S/N.º/99/DERM.  
AUTORIZAR, à servidora LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, o pagamento de 01 (uma) Diária, no dia 30.09.99, em virtude da visita para acompanhamento de obra, em Itinga.PORTARIA N.º 1195 DE 29.09.99 - P.V.N.º 66/99/DFI.  
AUTORIZAR, ao servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA, o pagamento de 09 (nove) Diárias, no período de 30.09 a 08.10.99, em virtude da necessidade de dar prosseguimento a Fiscalização Integrada entre SEFA / IBAMA / SECTAM / PMPA / POL. CIVIL / PREFEITURAS DE: PORTO DE MÓS, VITÓRIA DO XINGU e SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em Altamira.

## LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 1193 DE 29.09.99 - PROTOCOLO N.º 135610 DE 30.07.99.  
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA, Datilógrafo, Matrícula n.º 0002186-018, lotado na Seção de Liberação de Recursos/DILIB/COFI/DEF, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.10 a 02.11.99, referente ao trênio de 30.03.85 a 28.03.88.

## FÉRIAS

PORTARIA N.º 1196 DE 30.09.99 - MEM.º 0561/99/DIPES DE 30.09.99.  
I. EXCLUIR, o nome da servidora ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0052914-01, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, dos efeitos da Portaria n.º 1092 de 13.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.09.99, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de outubro/99.  
II. INCLUIR, o nome da servidora RENATA VIEGAS DE PAULO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5280338-014, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, na Portaria n.º 1092 de 13.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.09.99, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de outubro/99, referente ao período aquisitivo 22.04.98 a 21.04.99.

## ERRATA

PORTARIA N.º 0981 DE 18.08.99, PUBLICADA NO DOE DE 24.08.99.  
Nome: Juscelino de Jesus Freitas Borges  
Onde se lê: Período de 01 a 30.10.99  
Leia-se: Período de 13.10 a 11.11.99

## ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 8 - 1ª CPJ  
RECURSO N.º 52 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9612/96 - 1ª RF)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A SHOCK SOM LTDA., I. E. n.º 15.174.823-3  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: ANTONIO HILSON DA SILVA MOTA  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/09/99  
EMENTA:1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Documentos que comprovem a real margem de lucro, permitem sua utilização no levantamento fiscal.  
3. Falta de recolhimento do imposto apurado através de levantamento fiscal, sujeita o infrator às penalidades da Lei.  
4. Extinção ou deixar de lançar Notas Fiscais de entrada e saída, sujeita às sanções previstas na Lei.  
5. Recurso Voluntário e "Ex Ofício" improvidos  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A SHOCK SOM LTDA., I. E. n.º 15.174.823-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário.

acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em  
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

## ACÓRDÃO N.º 10 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 325 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 13337/98 - 1ª RF)  
RECORRENTE: CONFECÇÕES NORMA LTDA., I. E. n.º 15.001.172-5  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/09/99  
EMENTA:1. ICMS - Auto de Infração.  
2. A não apresentação de documentos fiscais quando solicitados pela fiscalização, constitui infração à legislação tributária.  
3. Adulteração de Notas Fiscais constantes, falsificação na perfuração das Notas Fiscais, impressão de blocos de Notas Fiscais não autorizados pela SEFA, constitui infração à legislação tributária.  
4. Preenchimento das Notas Fiscais série "D" em divergência das Notas Fiscais modelo-1 (resumo) constitui infração à legislação tributária.  
5. Recurso voluntário conhecido e improvido.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CONFECÇÕES NORMA LTDA., I. E. n.º 15.001.172-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de Setembro de 1999.  
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

## ACÓRDÃO N.º 11 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 360 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 135/98 - 17ª RF)  
RECORRENTE: MICROLITE S/A, I. E. n.º 15.192.890-8  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: ANTONIO VENÂNCIO DE SOUSA  
RELATOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/09/99  
EMENTA:1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Processual. Apresentação extemporânea de Recurso Voluntário.  
3. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o recurso voluntário é intempestivo.  
4. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MICROLITE S/A, I. E. n.º 15.192.890-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por não atender aos pressupostos legais. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de Setembro de 1999.  
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
Conselheira Relatora  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

## ACÓRDÃO N.º 12 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 55 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 2813/96 - 16ª RF)  
RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, I. E. n.º 15.085.538-9  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/09/99  
EMENTA:1. ICMS - Auto de Infração.  
2. A desobediência da Instrução Normativa, acarreta descumprimento de obrigações acessórias, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.  
3. Recurso voluntário improvido.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, I. E. n.º 15.085.538-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de Setembro de 1999.  
LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

Hotéis Turísticos "Arquiteto Vilhena"

Conselheiro Relator  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 13 - 1.º CPJ**  
**RECURSO N.º 46 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 1837/96 - 1.º RF)**  
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA SANTA CRISTINA LTDA., I. E. n.º 15.108.589-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/09/99

**EMENTA:**  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade. Os documentos que geraram o Auto de Infração foram omitidos do próprio recorrente, razão pela qual lhe é vedado alegar desconhecimento. Ademais, o que importa é que ficou fartamente demonstrado o procedimento escuso do contribuinte visando a elidir o pagamento do tributo.  
3. Por não estar caracterizada a infração de que não possuía ou não exibiu os livros fiscais, aplicou-se o princípio do "in dubio contra fiscum".  
4. O não recolhimento de ICMS, apurado através de levantamento fiscal revestido de elementos técnicos e legais, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação tributária.  
5. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

**DECISÃO:**  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente DISTRIBUIDORA SANTA CRISTINA LTDA., I. E. n.º 15.108.589-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para que se reforme em parte a decisão de 1.ª Instância, mantendo-se integralmente o item I do AINF e desconstituindo-se o item II por não estar caracterizada a infração, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de Setembro de 1999.  
**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Presidente  
**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Conselheira Relatora  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 14 - 1.º CPJ**  
**RECURSO N.º 50 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 138/96 - 1.º RF)**  
RECORRENTE: ALTO MIUDEZAS COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 6.144.877/0001-32

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/09/99

**EMENTA:**  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Substituição tributária.  
3. A Substituição Tributária encontra-se consagrada tanto na Carta Magna por inserção da Emenda Constitucional n.º 03/93, como no CTN (art. 121, parágrafo único, inciso II), não cabendo qualquer alegação de inconstitucionalidade.  
4. L. Lei n.º 5.530/89, em seu art. 39 institui a Substituição Tributária do ICMS no Estado do Pará, remetendo para os Convênios e protocolos no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, toda a sua regulamentação, inclusive sobre a restituição do imposto, caso não ocorra o fato gerador presumido.  
5. A responsabilidade do contribuinte substituído pelo pagamento do imposto não será elidida pelo fato de não ter este cobrado o tributo do contribuinte substituído.  
6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

**DECISÃO:**  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ALTO MIUDEZAS COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 6.144.877/0001-32, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvisionamento do recurso voluntário, em manter integralmente a decisão de Primeira Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de Setembro de 1999.  
**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Presidente  
**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Conselheira Relatora  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 15 - 1.º CPJ**  
**RECURSO N.º 45 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 1426/96 - 9.º RF)**  
RECORRENTE: RÁPIDO MARAJÓ LTDA., I. E. n.º 15.143.879-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/09/99

**EMENTA:**  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Preliminar de nulidade da Decisão de 1.º grau - Os fatos descritos na peça impositiva oferecem os elementos necessários para que o sujeito passivo compulse os seus documentos e, caso discordante, ofereça o contraditório. A decisão de 1.º grau não apresenta qualquer indicio de nulidade, pois apreciou todos os argumentos da inicial. Rejeitadas as preliminares.  
3. Procedente o AINF que busca o imposto pago a menor em decorrência da adjudicação indevida de créditos fiscais por contribuinte que optou pela base de cálculo reduzida na prestação do serviço de transporte.  
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime

**DECISÃO:**  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente RÁPIDO MARAJÓ LTDA., I. E. n.º 15.143.879-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvisionamento do recurso voluntário, para que seja mantida integralmente a decisão de 1.ª Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de Setembro de 1999.

**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Presidente  
**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Conselheira Relatora  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 16 - 1.º CPJ**  
**RECURSO N.º 346 - VOLUNTÁRIO (PROC. N.º 1267/97 - 1.º RF)**  
RECORRENTE: PROCTER E GAMBLE DO BRASIL E CIA., I. E. n.º 15.000.008-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: PIO PEREZ PEREIRA  
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/99

**EMENTA:**  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. A apropriação de créditos extemporâneos condiciona-se à prévia autorização por parte do fisco, na conformidade do artigo 39, parágrafo único, do RICM (anexo ao Decreto 2.393/82).  
3. Diferenças apontadas no "saldo devido" do imposto, advindas da glosa de créditos indevidos, sujeitam o infrator às sanções previstas em lei, sem prejuízo do imposto devido.  
4. Recurso voluntário conhecido e improvido

**DECISÃO:**  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PROCTER E GAMBLE DO BRASIL E CIA., I. E. n.º 15.000.008-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvisionamento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de Setembro de 1999.

**LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES**  
Presidente  
**CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ**  
Conselheiro Relator  
Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Manoel da Silva Oliveira e Domingos Amaral Acatauassu Nunes. Presente o Procurador do Estado Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**N.º TERMO ADITIVO: 13.º TAC**  
**CONVÊNIO ORIGINAL N.º: 002/95/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79, Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, CGC n.º 05.090.634/0001-04 e a Fundação de Telecomunicações do Pará, CGC n.º 05.441.704/0001-13.  
Objeto do Convênio: A centralização dos serviços de comunicação oficial, publicidade institucional e legal, campanhas promocionais, pesquisas de audiência e de avaliação do desempenho da Administração Estadual.

**Aditivos Anteriores:**  
1.º Tac, 27.12.95  
2.º Tac, 12.11.96  
3.º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 254.749,00 - Encargos com publicações e impressões  
Valor estimado: R\$ 5.808.299,00 - Encargos com publicidade  
4.º Tac, 01.10.97, valor estimado: R\$ 133.272,62 - Encargos com publicações e impressões  
5.º Tac, 16.12.97, valor estimado: R\$ 5.000.000,00 - Encargos com publicidade  
6.º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 370.000,00 - Encargos com publicações e impressões  
7.º Tac, 08.04.98, alteração do valor previsto no 6.º Tac, redução do valor com encargos com publicidade  
8.º Tac, 05.08.98, valor estimado: R\$ 293.620,00 - Encargos com publicações e impressões  
9.º Tac, 12.11.98  
10.º Tac, 29.12.98, redução de recursos com encargos em publicidade no valor R\$ 300.000,00  
11.º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 450.000,00 - Encargos com publicações e impressões  
Valor estimado: R\$ 6.000.000,00 - Encargos com publicidade  
12.º Tac, 12.02.99, redução de recursos no valor de R\$ 45.000,00 - Encargos com publicações e impressões e de R\$ 600.000,00 - Encargos com publicidade  
Valor Estimado: R\$ 405.000,00 - Encargos com publicações e impressões  
Valor Estimado: R\$ 5.400.000,00 - Encargos com publicidade  
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos para cobertura da despesa com publicidade do Governo do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
Termo Inicial: 12.11.98  
Termo Final: 14.11.99  
Dotação Orçamentária: 17.17102.03.0023.2161.349039.001  
Foro: Belém-PA  
Data da Assinatura do Convênio: 24.09.99  
Ordenador Responsável: Teresa Lúcia M. C. Cavio Rosa

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1.º Região Fiscal, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram LAVRADOS contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagamento do Crédito Tributário correspondente ou impugnatem os referidos Autos de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo

fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

AINF	RAZÃO SOCIAL	LESTADUAL
26889	Almeida Gomes e Cia Ltda	15.159.172-5
26913	Benedito das Graças P. Rodrigues	15.143.846-3
26941	M. D. C. Farias e Cia Ltda	15.141.331-2
27003	M. E. Belei de Almeida	15.190.895-8
27006	F Dantas Rocha & Cia Ltda	15.197.291-5
27015	Belatrix Ind. Com. Art. Esp. Ltda	15.140.719-3

Belém (Pa), 30 de setembro de 1999  
**GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES**  
Delegado Regional - 1.º R.F.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE**  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONVÊNIO N.º 126/98**

CONVÊNIO ORIGINÁRIO N.º 126/98  
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: criação, implantação e manutenção no Estado do "PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO PARA O ESTADO DO PARÁ", com a finalidade de projetar a imagem do Pará através de um projeto portfólio consolidado por oportunidades de investimentos e a promoção e negociação internacional com investidores estrangeiros, de acordo com a metodologia de promoção de investimento da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Indústria - UNIDO.  
PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CGC n.º 14.099.303/0001-18 e o Banco da Amazônia S/A - BASA.  
OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Original o qual fica aditado por igual período de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Sétima do citado Convênio.  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01 (um) ano a partir da data de Assinatura.



**SECRETARIA**  
**EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**CONVENIO N.º 22/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Salvaterra. CGC N.º 04.888.517/001-10.  
OBJETO: Temporário objetivo a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, visando a conclusão das obras de ampliação do Centro de Saúde no Município de Salvaterra.  
VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de sua publicação no DOE.  
VALOR: R\$ 174.627,00 ( Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais )  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2374, Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 002.  
FORO: Belém  
DATA: 30.09.99  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

**PORTARIA N.º 059/SESPA/1999**

Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições:  
**RESOLVE:**  
1-Designar os servidores LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, JOÃO AGRIPINO DA CRUZ E CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento da Tomada de Preços N.º 019/99 abaixo discriminado.  
OBJETO: Aquisição de veículos (AMBULÂNCIAS) destinados atender os Municípios de Bragança e Peixe-Boi  
2-Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
Secretaria Executiva de Saúde Pública  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**  
Secretário Executivo de Saúde Pública.

**PORTARIA N.º 053/SESPA/1999**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
01-Designar os servidores MARILDA GRAÇA PACHECO, LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento do CONVITE N.º 088/SESPA/1999 abaixo discriminado.  
OBJETO: Aquisição de material permanente (INSTRUMENTAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) destinado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
2-Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**  
Secretaria Executiva de Saúde Pública  
Em, 30 de setembro de 1999.  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 054/SESPA/1999.**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE**  
1-Designar os servidores RAIMUNDO ANASCIMENTO RODRIGUES, SEBASTIÃO FIGUEIREDO FENEA E MARIA SILVANA GOMES ARAUJO, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação para proceder processamento e julgamento do Convite N.º 086/SESPA/1999 abaixo discriminado



SEXTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

OBJETO: Aquisição de material de Consumo Laboratorial, destinado ao Laboratório Central / SESP, para dá continuidade as coproculturas, oriundas do Município de Mojuí.

2-Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Executiva de Saúde Pública.  
Em, 30 de setembro de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 14/98**

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública/ Empresa ESTACON ENGENHARIA S/A.  
OBJETO DO CONT. ORIGINAL: Conclusão das Obras do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional (ICB)  
VALOR DO CONT. ORIGINAL: R\$ 6.136.576,36 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimos de serviços

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.218.641,26 (Dois Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).  
VIGÊNCIA: 02.10.99 a 20.01.2000  
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa, 20.101.1307.3042.82114.033.001  
DATA DA ASSINATURA: 22/09/99  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
RESUMO DE LICENÇAS  
LICENÇA PRÊMIO:**

**PORT. 113/02.09.99 - CONCEDER**

NOME: NEURACI DA COSTA SOUZA  
MATRICULA: 0727121-010  
CARGO: Ag. Artes Práticas  
LOTAÇÃO: UM Goiânia  
TRIÊNIO: 12.11.91 a 12.11.94  
PERÍODO: 01.10.97 a 29.11.97 (60) dias.

**PORT. 403/23.09.99 - DETERMINAR**

NOME: NELLY AMIM JARDIM  
MATRICULA: 0096989-014  
CARGO: Téc. As. Educa. Pleno  
LOTAÇÃO: DRH  
QUINQUÊNIO: 04.08.76 a 04.08.81  
PERÍODO: 01.09.99 a 29.11.99 (90) dias.

**PORT. 397/22.09.99 - CONCEDER**

NOME: LUCILEA DE SOUZA BARBOSA  
MATRICULA: 3193608-016  
CARGO: Odontólogo  
LOTAÇÃO: URE/ AIDS  
TRIÊNIO: 04.05.87 a 04.05.90  
PERÍODO: 01.09.99 a 30.09.99 (30) dias.

**PORT. 398/23.09.99 - CONCEDER**

NOME: ALCIR CHAVES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5161444-016  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: HCGV  
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO: 01.10.99 a 30.10.99 (30) dias.

**PORT. 399/23.09.99 - CONCEDER**

NOME: SONIA REGINA DE OLIVEIRA MOURA  
MATRICULA: 0723606-013  
CARGO: Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO: HCGV  
TRIÊNIO: 13.06.94 a 13.06.97  
PERÍODO: 13.10.99 a 11.11.99 (30) dias.

**PORT. 400/23.09.99 - DETERMINAR**

NOME: ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORRÊA  
MATRICULA: 5099510-012  
CARGO: Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO: HCGV  
TRIÊNIO: 05.07.92 a 05.07.95  
PERÍODO: 01.10.99 a 30.10.99 (30) dias.

**PORT. 401/23.09.99 - DETERMINAR**

NOME: VALDIR DOS SANTOS BRAGAS  
MATRICULA: 0085138-013  
CARGO: Ag. Portaria  
LOTAÇÃO: DAB  
TRIÊNIO: 20.08.82 a 20.08.85  
PERÍODO: 01.10.99 a 30.10.99 (30) dias.

**PORT. 396/22.09.99 - CONCEDER**

NOME: SALMA SARATY MALVEIRA  
MATRICULA: 5102936-014  
CARGO: Médica  
LOTAÇÃO: à disposição da St. Casa  
TRIÊNIO: 02.10.92 a 02.10.95  
PERÍODO: 01.09.99 a 30.09.99 (30) dias.

**PORT. 394/22.09.99 - CONCEDER**

NOME: GRACIETE MARIA SOARES COSTA  
MATRICULA: 0106232-019  
CARGO: Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO: URE/ Laboratório  
TRIÊNIO: 01.10.91 a 01.10.94  
PERÍODO: 01.09.99 a 30.09.99 (30) dias.

**PORT. 395/22.09.99 - CONCEDER**

NOME: ADIMA MARIA CHAGAS DPA SILVA  
MATRICULA: 3311422-020  
CARGO: Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO: LACEN  
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO: 01.09.99 a 30.09.99 (30) dias.

**PORT. 393/22.09.99 - CONCEDER**

NOME: SONIA MARIA DA SILVA CARDOSO  
MATRICULA: 0087190-012  
CARGO: Ag. Saúde  
LOTAÇÃO: DASE/ SESMA  
TRIÊNIO: 06.05.88 a 06.05.91  
PERÍODO: 01.10.99 a 30.10.99 (30) dias.

**PORT. 355/08.09.99 - CONCEDER**

NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: 0120405-012  
CARGO: Aux. Saúde  
LOTAÇÃO: C.S. Bengui  
TRIÊNIO: 05.05.89 a 05.05.92  
PERÍODO: 02.01.95 a 31.01.95 (30) dias.

**PORT. 041/12.08.99 - CONCEDER**

NOME: FRANCISCO PAULO DE ARAÚJO  
MATRICULA: 5116619-019  
CARGO: Médico  
LOTAÇÃO: C.S. Bragança  
TRIÊNIO: 13.02.96 a 13.02.99  
PERÍODO: 23.08.99 a 21.10.99 (60) dias.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 29.09.1999.  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora do DRH/SESPA

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 86 DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 176, de 08.03.99, que estabelece critérios e requisitos objetivando a qualificação dos Municípios do Estado para Assistência Farmacêutica Básica;

Considerando a reorganização da Assistência Farmacêutica do Estado; Considerando a necessidade de assessoramento aos Municípios sobre Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:  
1 - Criar o GT de Coordenação de Assistência Farmacêutica no Estado do Pará, que deverá ficar subordinado ao Gabinete  
2 - Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor o referido Grupo de Trabalho:  
Raimundo dos Santos Barros Filho, médico, mat. nº 6079227-010, Coordenador  
Dalva Maia Almeida Batista Pereira, farmacêutica-bioquímica, mat. nº 521366-24 - DDASS  
Luciene Maia Machado de Carvalho Guimarães, advogada, mat. nº 0092258-011 - DAF  
Edineia Silva dos Reis, enfermeira, mat. nº 5595070-024 - DO/DT  
Eurenita Ferreira Dias, técnico em planejamento, mat. nº 0116343-011 - DO/DT  
Márcia do Perpétuo Socorro Miranda Santos, enfermeira, mat. nº 5144965-010 DO/DT  
Raimunda Izaura da Silva Moreira, farmacêutica-bioquímica, mat. nº 5552087-015 - DIMED/DAS/DAF  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 29 de setembro de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 821 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Tornar sem efeito a Portaria nº 689, publicada no DOE nº 29.031, de 18/08/99.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 30 de Setembro de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 822 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
DESIGNAR, CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ, para responder pela Direção do Departamento de Administração e Serviços / DAF, a contar de 30/09/99, até ulterior deliberação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 30 de Setembro de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 924-1412

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/99-SETEPS**

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Empresa D. Rocha  
Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, constante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, constantes do Anexo I, relações de Materiais Anexos II, III, IV e V, e Proposta Comercial, parte integrantes deste Contrato.  
Valor Global: R\$ 73.621,38  
Dotação Orçamentária: 23101-15007.0021-2104-34903900-Fonte: 002  
Vigência: 30.09.99 a 27.03.2000  
Data de Assinatura: 29.09.99  
Ordenador: Responsável: Suleima Fraiha Pegado

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/99-SEEL  
Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a firma P&P Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 01.744.925/0001-00.  
Objeto: Execução de serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, de 12 (doze) aparelhos de Ar Condicionado, desta Secretaria.  
Valor: R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/03.  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias  
Dotação Orçamentária: 08101.0800700212504 - 3490.39, Fonte 001.  
Data de Assinatura: 30 de setembro de 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/99 - SEEL  
TERMO ADITIVO Nº 001/99, AO CONVÊNIO Nº 023/99 - SEEL**

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE, CNPJ nº 05.054.895/002-41.  
Objetivo: O presente Termo Aditivo nº 001/99, tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta: Dos Recursos Orçamentários, do Convênio originário nº 023/99-SEEL, datado de 20 de agosto de 1999, que passa a ter a seguinte redação, no que diz respeito ao Elemento de Despesa.  
Projeto Atividade: 08046.02244505000 - 08101.0804602231.949  
Elemento de Despesas: 349036 - R\$ 11.186,27  
349030 - R\$ 1.000,00  
349039 - R\$ 500,00  
349034 - R\$ 4.500,00

As demais cláusulas e condições previstas no Convênio originário, permanecem inalteradas e vigorando integralmente até a data final prevista no Convênio.  
Data: Belém, 30 de setembro de 1999.

ASSINATURAS  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
JOSÉ ALÍRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 033/99 - SEEL, DE 29.09.99**

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação Paraense de Atletismo, CGG nº 01.860.103/0001-94.  
Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação Paraense de Atletismo, destinado ao custeio de promoção a realização da "Corrida Círculo/99", que acontecerá no dia 09 de outubro do corrente ano, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.  
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.  
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3450.41 - Fonte: 001  
Foro: Belém - Estado do Pará  
Data da Assinatura: 29 de setembro de 1999.  
Assinaturas:  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
SANDRA MARIA DE SOUZA MALCHER  
Presidente da Federação de Paraense de Atletismo

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 090/99, DE 24/09/99**

Nome: Raimundo Hermann Tavares Amptero  
Cargo: Assessor  
Mat: 0330906-017  
Nº de Diária: 01 (uma) diária  
Origem: Belém  
Destino: Município de Vigia  
Objetivo: Representar o Sr. Secretário, no XI Campeonato Paraense de Karatê Integrado, realizado no Município de Vigia.

**PORTARIA Nº 091/99, DE 24/09/99**

Nome: Evandro da Luz Ribeiro  
Cargo: Motorista  
Mat: 5309212-012  
Nº de Diária: 01 (uma) diária  
Origem: Belém  
Destino: Município de Vigia  
Objetivo: Conduzir representante do Secretário, no XI Campeonato Paraense de Karatê Integrado, realizado no Município de Vigia.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/99, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999**

Institui o "Dia da Imprensa" no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Pará e dá outras providências.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - O dia 10 de setembro de cada ano, no âmbito da Assembléia Legislativa, passa a ser considerado como o "Dia da Imprensa" realizando-se na oportunidade, Sessão Especial comemorativa à data.  
Art. 2º - Para a Sessão Especial serão convidados todos os veículos de comunicação sediados ou representados no Estado, bem como, os profissionais de imprensa e seus órgãos de classe.  
Art. 3º - Quando a data coincidir com dia da semana em que não se realize reunião ordinária da Assembléia Legislativa, será a Sessão Especial realizada na primeira data seguinte, em que aquela se realize.  
Art. 4º - A Mesa Diretora mandará confeccionar Certificados de Reconhecimento, que serão entregues a profissionais da Imprensa do Estado do Pará, que tenham se destacado por suas atividades, na área de comunicação, por ocasião da Sessão

Especial de que trata esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 1999.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE
DEPUTADO JOSÉ NETO
1º SECRETÁRIO
DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/99, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999
Concede o título de "Honra ao Mérito" à Banda de Música da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Lauro Sodré" e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" à Banda de Música da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "LAURO SODRÉ", em reconhecimento aos inmensuráveis serviços que vem prestando há mais de um século a toda sociedade paraense, na qualidade de formadora profissionalizante de músicos instrumentais.
Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue à homenageada em sessão especial da Assembléia Legislativa.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE
DEPUTADO JOSÉ NETO
1º SECRETÁRIO
DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN
2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM COM FINALIDADE PÚBLICA
PARTES: Como Cedente: COSANPA
Como Cessionária: Governo do Estado/Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional
OBJETO: Incluir na Cláusula Sexta do Contrato Original o item concernente à Dotação Orçamentária: 07.101.1000700212.503.349039 - Serviços de Terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 27.09.99
Assinaturas: Cedente: COSANPA

Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor de Planejamento Adm. e Negócios
Wady João Hounci da Costa
Diretor de Engenharia e Operações
Cessionário: Governo do Estado/SEDURB
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário

JULGAMENTO DE RECURSO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/99
JULGAMENTO: Habilitar a firma PLASQUIMA COM. E REP. DE PLÁSTICOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 30 de setembro 1999
CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 1060/99 - DS/DAF/CA/DRH
Resolve:
Rescindir o Contrato com o servidor Marcos César Melo de Moraes, do Cargo de Examinador, lotado na Coordenadoria de Controle de Habilitação deste Departamento, firmado em 04.01.99, com base na Lei Complementar 07/91.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.09.99
Belém, 27 de setembro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1062/99 - DS/DAF/CA/DRH
Resolve:
Exonerar, a pedido, o senhor João Batista Figueira Marques, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Chefe da Consultoria Técnica deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.99
Gabinete da Superintendência, em 28 de setembro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1065/99 - DS/DAF/CA/DRH
Resolve:
Nomear, Patrícia Regina Leotty da Cunha, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, desenvolvendo atividades na Procuradoria Geral, deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.09.99
Gabinete da Superintendência, em 28 de setembro de 1999

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os condutores de veículos automotores envolvidos em acidentes de trânsito abaixo relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Estrada da CEASA, Km 04, Bloco Administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório previsto na Constituição Federal em processos administrativos de infrações de trânsito que tramitam no Departamento.

- Carlos Pedro da Cruz Luna 0186846209/PA.
Dércio David dos Santos Pereira 00160508571/PA.
Etevaldo Alves da Silva 63.338.65-5/CE
Francisco Samuel Romão Pereira 00315397943/PA
José Augusto Pinho Pereira 001719096/PA
Jonival Magno da Silva 0119482035/PA
João Pereira Gomes 004518370/PA
José Vital da Mata Ribeiro 002593997/MA
José da Silva Neves 00186236600/PA
Luz Carlos Guimarães Lisboa 00097768304/PA
Manduca Pereira de Abreu Valadares 00268803402/PA
Ricardo Rodrigues 00431888020/GO
Raimundo Sampaio Rodrigues 141.067.608/CE
Simão Souza Lage 00209975930/PA
Sílvio Romenio Araújo de Souza 00149016363/PA
Valdenir Alves de Almeida 00092790755/PA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Procuradora Jurídica
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 386/99-DAF/DRH DE 30.08.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ RAMOS DOS SANTOS
MOTIVO: TRANSFERIR, o gozo das férias concedidas através da Portaria nº 333/99-DAF/DRH de 30.08.99, no período de 01.09.99 a 30.09.99, para 01.12.99 a 30.12.99, referente ao período aquisitivo 15.08.97/98.
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora Administrativa e Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA NR. 185

DESPACHOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1999 A 29 DE SETEMBRO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S:
Firma Individual: Registro \*\*\* 99/0356345 D S MIRANDA ELETRONICA, 99/0359816 MAURO JORGE DE JESUS COLARES SERVICOS, 99/0360008 EZEQUIAS G SOUZA, 99/0361187 MARCIO MAFINI, 99/0361306 M B MONTEIRO RESTAURANTE E HOTELARIA, 99/0362876 M R L DE OLIVEIRA RODRIGUES COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS, 99/0364445 M A DA SILVA COMERCIA, 99/0365271 V B ROTELA COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0369382 M R V DE MIRAND, 99/0369552 GEORGE WILLIAMS FERREIRA BARRO, 99/0369854 OSVALDO FERREIRA, 99/0369870 B MOITA CUNHA, 99/0370968 M J N COSTA, 99/0372235 M I R DOS SANTOS.
Firma Individual: Anotacoes \*\*\* 99/0358577 ALIEME M BASTOS, 99/0360741 R C ASSIS, 99/0363600 A E E DE ARAUJO ME, 99/0364178 J M DA COSTA MATOS, 99/0364194 ODIRLEI M RIBEIRO ME, 99/0365891 F S B SILVA COMERCIO ME, 99/0368637 M D DOSSANTOS, 99/0369307 EDEMILSON J SILVA ME, 99/0371255 CLAUDETE DE A CARVALHO, 99/0372251 G G PARENTE ME.
Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\* 99/0358232 LINK SERVICOS ELETRONICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 99/0362205 TECC LTDA, 99/0362230 ARTES PEDRAS SERVICOS LTDA, 99/0362507 SABOR E REQUINTE LTDA, 99/0363570 GASPARA COMERCIAL LTDA, 99/0363996 GENIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0364480 TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZONICO LTDA, 99/0366510 MORAES & SALGADO LTDA, 99/0367479 VIACAO PROGRESSO LTDA, 99/0367665 Y NAGRO AMAZON COMERCIO EXPORTACAO LTDA, 99/0367703 ALUMINIO DURALITE LTDA, 99/0369358 BELTERRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 99/0369366 BELTERRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 99/0369412 J P CARNEIRO & CIA LTDA, 99/0369595 T TICA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, 99/0370666 BRASIL NORTE PESA E EXPORTACAO LTDA, 99/0370925 OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA, 99/0371670 G B & K CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\* 99/0269507 CLINICA ODONTOLOGICA UNIDENT LTDA ME, 99/0269507 CLINICA ODONTOLOGICA UNIDENT LTDA ME, 99/0304213 PARQUE DAS PALMEIRAS LANCHONETE E FLORICULTURA LTDA, 99/0345785 MERCADINHO SAO FRANCISCO LTDA, 99/0357849 CASA DAS RENDAS LTDA, 99/0361276 SOUZA & VIEIRA LTDA, 99/0365255 IARA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 99/0365700 PRATINHA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA ME, 99/0365735 INTELNAVE INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO TELL AVIV LTDA, 99/0366545 COMERCIAL TRIANON LTDA, 99/0366685 LINK SERVICOS ELETRONICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 99/0367614 FAZENDA FLORESTAL E AGROPECUARIA AGROSETE LTDA, 99/0367630 BIASOM COMERCIAL LTDA ME, 99/0369161 CIMAQ COMERCIAL ITAITUBA DE MAQUINAS LTDA, 99/0369900 IRMAOS BEHLING LTDA, 99/0372227 SILVO FLORESTAL AB. ME, 99/0373215 FT FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
Sociedade Limitada - LTDA: Distrito \*\*\* 99/0362522 FACTOTUN COMERCIAL LTDA, 99/0365441 PIRAMIDE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.
Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\* 99/0365689 EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTD.
Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes

\*\*\* 99/0361268 SOUZA & VIEIRA LTDA.
Sociedade Anonima - SA
Documentos de S.A. \*\*\* 99/0364976 TE CHAGA U AGROPECUARIA SA, 99/0364984 FAZENDA NOVA DELÍII AGROPECUARIA SA, 99/0370607 ECOPALMA AGROINDUSTRIA PALMITTEIRA AS.
Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\* 99/0339181 COOPERMEC COOPERATIVA DE TRABALHO DO SUL DO PARÁ.
Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\* 99/0367649 BIASOM COMERCIAL LTDA ME, 99/0368122 AM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, 99/0370844 LINK SERVICOS ELETRONICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Microempresa: Enquadramento \*\*\* 99/0354873 REGINALDO A SILVA COMERCIO, 99/0361241 M B MONTEIRO RESTAURANTE E HOTELARIA, 99/0362884 M R L DE OLIVEIRA RODRIGUES COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS, 99/0363589 GASPARA COMERCIAL LTDA, 99/0364003 GENIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0364453 M A DA SILVA COMERCIAL, 99/0365280 V B ROTELA COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0366383 ROBERTO KIYOSHI YAMAGA SHIOMI BARBA RESTAURANTE, 99/0366529 MORAES & SALGADO LTDA, 99/0367711 ALUMINIO DURALITE LTDA, 99/0369390 M R V DE MIRANDA, 99/0369420 J P CARNEIRO & CIA LTDA, 99/0369560 GEORGE WILLIAMS FERREIRA BARROS, 99/0369862 OSVALDO FERREIRA, 99/0369889 B MOITA CUNHA, 99/0369897 BELTERRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 99/0370933 OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA, 99/0370976 M J N COSTA, 99/0372243 M I R DOS SANTOS.
Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\* 99/0362213 TECC LTDA, 99/0362248 ARTES PEDRAS SERVICOS LTDA.
Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\* 99/0330796, 99/0338053, 99/0348946, 99/0352749, 99/0353028, 99/0353249, 99/0355004, 99/0356000, 99/0359867, 99/0360814, 99/0360822, 99/0361284, 99/0361292, 99/0361683, 99/0361691, 99/0362426, 99/0362485, 99/0362922, 99/0363481, 99/0363490, 99/0364330, 99/0365484, 99/0365514, 99/0365832, 99/0365905, 99/0366014, 99/0366022, 99/0366065, 99/0366120, 99/0366278, 99/0366294, 99/0366610, 99/0367673, 99/0367681, 99/0367959, 99/0367975, 99/0367983, 99/0368700, 99/0368777, 99/0370909, 99/0371050, 99/0371069, 99/0373045.
LIVROS DEFERIDOS: 99/0370763, EIDA DO BRASIL MADEIRAS S/A; 99/0361756, 99/0361764, 99/0361748, CIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, 99/0370801, INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A; 99/0356825, 99/0356809, MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 99/0368718, 99/0368742, 99/0368734, 99/0368726, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. LIVRO EM EXIGÊNCIA: 99/0371514, 99/0370798, 99/0371271. JORNAIS DEFERIDOS: 99/0368807, ERIG ESTALEIROS RIO GUARUJÁ S/A; 99/0366596, AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A; 99/0366588, SEVA GROPECUÁRIA S/A; 99/0366642, CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A; 99/0366650, CENTENAS EMPREENDIMENTOS S/A.
Autorizo a Publicação
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 2500/99-EPOL, decidin pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de equipamentos para bomba de inusão, através da empresa Artico Com. Rep. Ltda, que é distribuidora exclusiva neste Estado dos produtos fabricados pela Indústria Hartmann. Com base no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Belém, 30 de setembro de 1999
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 2500/99-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade
Belém, 30 de setembro de 1999.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL
Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/99-EPOL
Objeto: Medicamento para Raio-X (Contraste)
Abertura: 18/10/99 - 09.00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08.00 às 12.00 horas.
Belém, 30 de setembro de 1999
A COMISSÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SESSÃO DE JULGAMENTO

ÓRGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/99
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ANEXOS DO HCGV.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 090/99 DE 08/06/99, REUNIDA EM SESSÃO DE JULGAMENTO NA DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 1999, RESOLVEU DAR PROCEDÊNCIA À PEÇA DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, ANULANDO A SESSÃO DE ABERTURA OCORRIDA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1999, E DESIGNANDO UMA NOVA DATA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99.
Belém, 01 de outubro de 1999
VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO
Presidente - CEL/HCGV

**EXTRATO DE PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 117 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**  
A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe forem conferidas pelo decreto de 26 de janeiro de 1995.

**RESOLVE**  
DESIGNAR, a partir de 16 de setembro de 1999, as servidoras KAREM SOARES XAVIER, Agente Administrativo, e DELMA NAZARÉ LUZ PASTANA, Especialista em Educação, como AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ADC, do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, junto à SEAD, até ulterior deliberação.

**LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.**  
NOME: DULCE TEODORO PINTO  
Nº DE DIAS: 30 (TRINTA) DIAS  
MATRÍCULA: 3259170-016  
CARGO/LOTAÇÃO: Aux. de Saúde / HCGV  
PERÍODO: 01.09.99 à 30.09.99  
TRÊNIO: 01.05.94 à 30.04.97

**PORTARIA Nº 116 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**  
NOME: NILDA DA SILVA ABREU  
Nº DE DIAS: 30 (TRINTA) DIAS  
MATRÍCULA: 3260135-010  
CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Administrativo / HCGV  
PERÍODO: 13.09.99 à 12.10.99  
TRÊNIO: 10.02.96 à 09.02.99  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Diretora Geral - HCGV.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de outubro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 986097-00  
Responsável: Alcino Manoel de Araújo  
Origem: Câmara Municipal de Piçarra  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 983647-00  
Responsável: Danilo Vidal de Miranda  
Origem: Câmara Municipal de Tsairão  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 9835774-00  
Responsável: Lázaro Borges do Amaral  
Origem: Instituto de Previdência do Município de São Domingos do Capim  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO  
Secretário Geral

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**  
**PORT. Nº 0589/99, DE 17.09.99**

NOME: GERSON LOPES RAPOSO  
MATRÍCULA: 5281130-010  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA  
PERÍODO: 09.09.99

**DISPENSA DE FUNÇÃO**  
**PORT. Nº 0592/99, DE 17.09.99**

NOME: JACILENE BATISTA TAVARES  
MATRÍCULA: 5054354-027  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
LOTAÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PERÍODO: a partir de 01.05.99

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PORT. Nº 0593/99, DE 21.09.99**

NOME: CARLOS ALBERTO CASTILHO SANTOS  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE DE SERVIÇOS A-1 (MOTORISTA)  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REITORIA - BELÉM  
PERÍODO: a partir de 01.10.99

**PORT. Nº 0594/99, DE 21.09.99**  
NOME: OCILENE DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A-1  
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV - BELÉM  
PERÍODO: a partir de 01.10.99

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE** celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo discriminados:  
NOME: CARLOS ALBERTO CASTILHO SANTOS  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE DE SERVIÇOS A-1 (MOTORISTA)  
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REITORIA - BELÉM  
DATA DA POSSE: 01.10.99

NOME: OCILENE DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A-1  
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV - BELÉM  
DATA DA POSSE: 01.10.99

## INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: Convite nº 004/99-CGAF-IAP  
OBJETO: Locação de um equipamento Fotocopiador  
TIPO: Menor Preço  
EMPRESA VENCEDORA: Xerox Com. e Ind. Ltda.  
Em, 30.09.99

A COMISSÃO

MODALIDADE: Convite nº 007/99-CGAF-IAP  
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
TIPO: Menor Preço  
EMPRESA VENCEDORA: GRAFIT - Serviços e Suprimentos Ltda.  
Em, 30.09.99

A COMISSÃO

**ERRATA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO, PUBLICADA NO D.O.E. DO DIA 24.09.99.**  
ONDE SE LÊ: Convite nº 005/99-CGAF-IAP LÊ-SE: Convite nº 003/99-CGAF-IAP  
A COMISSÃO

**PORTARIA Nº 021/99-IAP, DE 29.09.99**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, em especial, das previstas no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças.

**RESOLVE**  
Declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação do musicista ANTONJO CARLOS VIEIRA COSTA, pelo período de 01.10 a 31.12.1999, com base no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666 de 23.06.93 e alterações.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 29 DE SETEMBRO DE 1999.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Presidente do Instituto de Artes do Pará

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/99, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

FIRMA	ÍTEMS
A.A. COMERCIAL DE NEG. LTDA.	04,06,07
QUALIS COM.BRAS.ALIM.LTDA.	02
EXTREMO NORTE	01
DISTRIBUIDORA TOTAL	03
INTERFRIOS LTDA.	05
IMPULSO COM.REPLTDA.	08

ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.  
BELÉM, 30 DE SETEMBRO DE 1999  
A COMISSÃO

**PORTARIA Nº 107/99/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO exposição de motivo encaminhado pela Coordenadora de Clínica Médica, datado de 13 de setembro de 1999, envolvendo a servidora Maria de Nazaré de Oliveira Ribeiro.  
**RESOLVE**  
1. SUSPENDER por 05 (cinco) dias, a servidora, MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO Ag. de Saúde, matrícula nº 5077044-025, por ter infringido o artigo nº 190, item IV, e que por conveniência ao serviço público, de acordo com art. 189, parágrafo 3º, a suspensão deverá transformar-se em multa, tudo conforme Lei nº 5.810/94.  
2. Após a aplicação da penalidade, será encaminhada cópia desta Portaria para o COREN.  
3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
Belém, 29 de setembro de 1999

**PORTARIA Nº 108/99/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**  
1-DISPENSAR a pedido, a servidora, ALMIRA DO NASCIMENTO, Assistente de Administração matrícula nº 5175496-014, lotada na Coordenadoria de Ambulatório,

a partir de 01 de Outubro de 1999  
2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
3. Belém, 29 de Setembro de 1999.

DR. HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 109/99-GP**  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias  
NOME DO SERVIDOR: Ana Hilda Pereira de Alencar  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Assistente de Administração/Coord. Clínica Médica  
TRÊNIO REFERENTE: 26.04.96 à 25.04.99  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Lana Tiani Almeida da Silva  
OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)  
ASSINATURAS:

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente  
LANA TIANI ALMEIDA DA SILVA

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA Sílvia Rubilene Cardoso da Silva.  
OBJETO: Rescisão Contratual  
Assinatura:

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 110/99/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO aprovação do trabalho Científico pela Comissão Organizadora do 15º Congresso Brasileiro de Hepatologia, elaborado pela Equipe de Médicos desta Fundação,

**RESOLVE**  
1- CONCEDER 04 (quatro) diárias para cada uma das servidoras: ESTHER CASTELLO BRANCO MELLO MIRANDA, Médica, matrícula nº 50665739-063, MARIA SILVIA DE BRITO BARBOSA, Médica, matrícula nº 5175330-017 e LIZOMAR DE JESUS MAUES PEREIRA MOIA, Médica, matrícula nº 5722098-014, a fim de apresentarem trabalho Científico no 15º Congresso Brasileiro de Hepatologia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 10 à 13 de outubro de 1999.

1- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
Belém, 30 de setembro de 1999.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 111/99/GP**  
**ESCALA DE FÉRIAS**

UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa  
PERÍODO: 01.10.99 à 30.10.99.  
ANO: 1999

**CARTA CONVITE Nº 015/99.**

Objeto: Aquisição de Material e Reagentes de Laboratório  
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por sua Assessoria Jurídica, comunica aos interessados no convite 015/99, que recebeu recurso da empresa F CARDOSO & CIA, contra a adjudicação publicada no DOE de 22.09.1999 e referente ao Anexo III (Grupos VI e VIII), pelo que os licitantes tem o prazo legal para impugná-lo.  
Belém, 29 de setembro de 1999.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente da FSCAMP

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/98**

PARTES: Superintendência do Sistema Penal do Estado e Boeing Viagens e Turismo Ltda.  
Objeto contrato originário: fornecimento passagens  
Objeto Termo Aditivo: retificar valor estimado para R\$60.000,00, prorrogar contrato até 31.12.2000  
Modalidade: Carta Convite nº 16/98  
Fundamentação: Art. 57 II Lei 8.666/93 alterada Lei 9648/98  
Funcional Programática: 0200700214043-349033  
Aditivos Anteriores: 1º de 23.05.97, 2º de 24.07.98, 3º de 30.12.98  
Ordenador: José Alyrio Wanzeler Sabbá

**APOSTILA**

O Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve, com fulcro no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e pesquisa no Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola - reajustar em 16 % (dezesseis por cento) o preço da Carne, objeto da Carta Convite nº 16/99, a contar de 11.08.99.  
Belém (Pa), 23 de Setembro de 1999.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal

**CONVITE Nº 023/99 - SUSIPE.**  
**RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)**

NE99 Nº 01664 R\$ - 20.980,00 (Vinte Mil Novecentos e Oitenta Reais)  
Programa de Trabalho: 0200400253009.002.459052  
Credor: TAGIDE VEÍCULOS S/A.  
99NENº 01665 - R\$ - 36.544,50 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)  
Credor: POLO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**APOSTILA**

O Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve, com fulcro no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e pesquisa no Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola - reajustar em 7 % (sete por cento) o preço da Carne de Frango Congelado, objeto da Carta Convite nº 17/99, a contar de 23.09.99.  
Belém (Pa), 30 de Setembro de 1999.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal

## CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA

BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM  
DELIBERAÇÃO N.º 05/99  
Belém, 28 de setembro de 1999.

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão unânime do Colegiado, tomada na 41ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, CONSIDERANDO a deliberação contida na Ata da 40ª Reunião Ordinária, quanto as ações executivas para implementação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Belém e Vila do Conde; CONSIDERANDO a proposta da Companhia Docas do Pará - CDP, contida na Carta DIRTEC n.º 52/99, de 28.09.99,

DELIBERA:

1. Instituir a Comissão de Estudos para Transferência da Carga Geral e dos Contêineres do Porto de Belém para o Porto de Vila do Conde, que terá a seguinte constituição:

- Representante pelo Governo do Estado do Pará;
  - Representante da Prefeitura Municipal de Belém;
  - Representante da Prefeitura Municipal de Barcarena;
  - Representante da Companhia Docas do Pará - CDP;
  - Representante dos Armadores, a ser indicado pelo SINDARPA;
  - Representante dos Operadores Portuários, a ser indicado pelo SINDOPAR;
  - Representante dos Trabalhadores Portuários a ser indicado pelo OGMO/Belém e Vila do Conde;
  - Representante dos Usuários, a ser indicado pela AIMEX;
  - Representante da Coordenação Local do Programa de Harmonização das Atividades dos Agentes nos Portos - PROHAGE;
  - Representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
2. Instituir, também, a comissão de Elaboração do Programa de Revitalização do Porto de Belém - REVAP/Belém, que terá a seguinte constituição:
- Representante do Ministério dos Transportes;
  - Representante do Governo do Estado do Pará;
  - Representante da Prefeitura Municipal de Belém;
  - Representante da Prefeitura Municipal de Barcarena;
  - Representante da Companhia Docas do Pará - CDP;
  - Representante da Federação das Indústrias do Pará - FIEPA;
  - Representante da Federação do Comércio do Pará;
  - Representante da Associação Comercial do Pará;
  - Representante da Sociedade Civil, a ser indicado pelo CAP/Belém, Vila do Conde e Santarém;
  - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/PA, filiado ao Instituto dos Arquitetos do Brasil;
  - Representante do SINDARPA;

3. Determinar que o representante da Companhia Docas do Pará - CDP, coordene as atividades das Comissões ora instituídas;

4. Determinar que a Companhia Docas do Pará - CDP, solicite das entidades elencadas nesta Deliberação a indicação de seus representantes e emita os atos designatórios para efetuação das Comissões em questão;

5. Determinar que a Companhia Docas do Pará - CDP, promova no prazo de (02) dois dias úteis, a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado.

NEWTON JOSÉ DE MOURA - Presidente do CAP

## SOCIEDADE DOS MORADORES DA POVOAÇÃO DA PRAIA DO CAMARÁ

A Sociedade dos Moradores da Povoação da Praia do Camará M. Marapanim avisa os Proprietários dos terrenos baldios situado na referida povoação, que compareça a sede da referida sociedade para tratar assunto referente os mesmos no prazo de 90 (noventa) dias, 10 de setembro de 1999. Presidente da Associação João da Cruz da Costa

## COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

C.N.P.J. - MF 04.928.297/0001-00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizam em 13/10/99 às 11:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635-110, Belém-PA para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/98; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores e 3) Eleição do novo Conselho de administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do capital Social com incorporação de reservas e alteração do artigo 5º. Do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém(PA), 01 de outubro de 1999.  
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES  
Presidente do Conselho de Administração

INTERNET: www.ioepa.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

C.G.C. 05.854.633/0001-08  
CONCURSO PÚBLICO - 01/99.  
AVISO

A Prefeitura Municipal de Jacundá no Estado do Pará, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de níveis Auxiliar, Médio, Magistério e Superior com as inscrições abertas a partir do dia 06 de outubro de 1999, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório da Empresa contratada - Mauriti - 639.

A) Comissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ CONCURSO PÚBLICO - 01/99 EDITAL

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jacundá, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Resolve comunicar que, dispensou a exigibilidade de Licitação para realização do Concurso Público, em determinação o que diz a Lei n.º 8.666/91, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13. Cel. Guaracy Paranhos - Interventor Municipal.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 806 DE 30.09.99

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e os servidores, regidos pela Lei N.º 07/91, conforme relação anexa. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.99.

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA N.º 806 DE 30.09.99

ANA CÉLIA DE BRITO OZEIRAS	5238137-014	AUX.S.GERAIS	A SOCIAIS
FLÁVIO PINTO BARROSO	5309506-011	AUX.S.GERAIS	A SOCIAIS
MARIA BENEDITA FERREIRA LOPES	5238048-012	TELEFONISTA	DIRMAP
M.º DAS GRAÇAS DO E. SANTO AMARAL	5238021-019	AUX.S.GERAIS	DIRMAP
MARIA DA CONCEIÇÃO S. DINIZ	5242932-018	AGSAÚDE	ODONTOL
FRANCES NÚBIA COSTA RODRIGUES	5567416-011	AUX.ADM.	COORD.REG.
ANTÔNIA SOARES DE ARAÚJO	5258626-015	AUX.ADM.	COORD.REG.
MARIA DE LOURDES TORRES	5258596-014	AUX.ADM.	COORD.REG.
MARIA HELENI RODRIGUES	5333032-018	AUX.ADM.	COORD.REG.
NILVAMIRA DO S. CARDOSO GONÇALVES	5329000-018	AUX.ADM.	COORD.REG.
ROSA HELENA FRANCO TELES	5258561-019	AUX.ADM.	COORD.REG.
ANTÔNIO DA SILVA LIMA	5260540-016	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
LUCIMAR SILVA RODRIGUES	5258529-011	AUX.ADM.	COORD.REG.
MARIA ALICE FERREIRA DE ANDRADE	5256640-015	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
MARIA SUELY DA SILVA ARAÚJO	5313163-012	AUX.ADM.	COORD.REG.
M.º VALDILÉIA DE OLIVEIRA S. NONATO	5464129-011	TÉCNICO	COORD.REG.
MANOEL DOMINGOS BRITO	5256798-010	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
MARIA ONETE CARVALHO SOARES	5258502-018	AUX.ADM.	COORD.REG.
VALDIRENE DOURADO DA C. PEREIRA	5360617-011	AUX.ADM.	COORD.REG.
LUIZA SARAIVA DE SOUZA	3157849-021	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
MARIA BEATRIZ MOTA FERREIRA	5258111-015	AGSAÚDE	COORD.REG.
CIRLENE MARIA ROQUE BONFIM	5437709-014	TÉCNICO	COORD.REG.
EDUARDO HENRIQUE DA C. MIRANDA	5229316-016	AUX.ADM.	COORD.REG.
LEONILIA ROSA SILVA DE ASSIS	5275229-019	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
MARLENE MEDEIROS AVIZ	5256658-010	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
IZABEL MARQUES DA COSTA	5243033-010	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SALES	5243009-015	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.

PORTARIA N.º 807 DE 30.09.99

DISPENSAR, os servidores, abaixo relacionados, regidos pela Lei N.º 5.389/87, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.99.

- MARIA EVANILDE DE OLIVEIRA VIDAL	6120920-010	AGSAÚDE	COORD.REG.
- VALQUIRIA MARIA RAMOS BATISTA	6121632-019	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
- GLACIMAR CUTRIMS DE ALMEIDA	5009847-016	AUX.S.GERAIS	DAS
- LEILA MAGALI DE FRANÇA L. BARROS	6120830-010	AUX.ADM.	DAS
- ALDENORA MARIA PEREIRA ALHO	6120601-018	AUX.ADM.	DIRMAP
- OTÁVIO FONSECA AZEVEDO	3157903-018	AUX.S.GERAIS	DIRMAP
- MARIA DAS GRAÇAS NEVES DIAS	5117984-018	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.
- DENISE RIBEIRO LIMA	6120350-016	AGSAÚDE	COORD.REG.
- OLGA DA SILVA BATISTA	0514154-022	TÉCNICO	COORD.REG.
- ROSANA DE NAZARÉ C. PINHEIRO	6121039-017	AGSAÚDE	COORD.REG.

PORTARIA N.º 808 DE 30.09.99

DISPENSAR, os servidores, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.99.

- ANTÔNIO CARLOS DE MATOS COSTA	3158063-013	AUX.ADM.	COORD.REG.
- MARIA ODETE VARELA NEVES	3158446-014	AUX.TÉCNICO	COORD.REG.
- VICENTE ARAÚJO LIMA	3158055-011	AUX.S.GERAIS	COORD.REG.

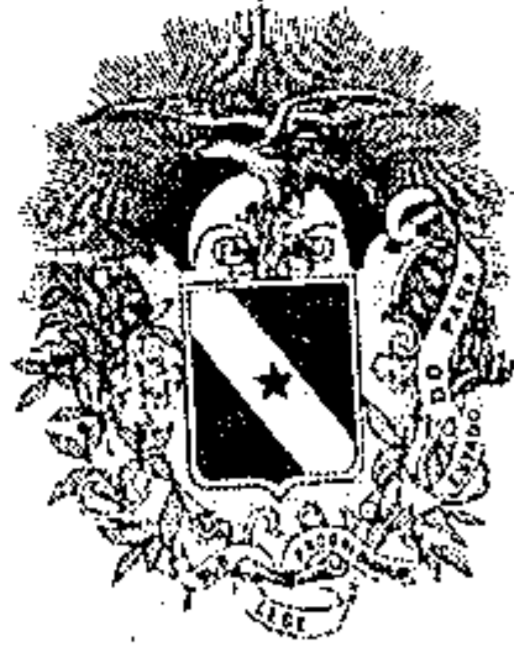
PORTARIA N.º 787 DE 24.09.99

EXONERAR, o servidor MAURO RAIMUNDO PASTANA PAIXÃO, Matrícula N.º 5756391-019, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Limoeiro do Ajurá, código DAS-01.1. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 24.09.99.

PORTARIA N.º 788 DE 24.09.99

EXONERAR, a servidora SÔNIA SANTOS MICHIELI, Matrícula N.º 5756391-019, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Uruará, código DAS-01.1. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 24.09.99.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.061

# DIÁRIO OFICIAL

0013

1

Belém, sexta-feira,  
01 de outubro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

Ref. Proc. nº 97.6752-1  
EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de 20 dias

DE: ANTONIO RAIMUNDO GUIMARÃES PEREIRA, outora residente na Trav. Mariz e Barros, 1350, aptº 204, Edifício VILLEFRANCHE, Belém/PA.  
FINALIDADE: COMPROVAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NOS AUTOS DA AÇÃO POSSESSÓRIA, PROCESSO Nº 97.6752-1, O RESGATE DO DÉBITO HIPOTECÁRIO ADQUIRIDO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RELAÇÃO AO IMÓVEL ACIMA CITADO, SOB PENA DE IMISSÃO DE POSSE DA MESMA NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 50 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 23 de setembro de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.

#### JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 037/99  
EXPEDIENTES DOS DIAS 23 SET'99  
AUTOS COM DESPACHOS

#### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 93.2786-7

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. : Marçal Marcelino da Silva Neto

Exceda. : JOSIANE DE CÁSSIA LASSANCE MAYA

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima e considerando que a execução encontra-se suspensa nos termos do art. 40, da Lei. nº 6.830/80, conforme despacho de fl. 17, tendo a exequente tomado ciência sem ter dado prosseguimento ao feito, conforme se vê na peça de fl. 20, remetam-se estes autos ao Arquivo Provisório.

#### ATO ORDINATÓRIO

Nos 11 (onze) processos, a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Proc. nº : 95.5957-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)

Proc. : Dercyllios Rendeiro de Noronha

Exceda. : A. NAVETA LTDA.

Proc. nº : 96.8355-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva

Exceda. : JOÃO EVALDO OZEIRAS DE ASSUNÇÃO

Proc. nº : 97.10345-3

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Proc. : Nelson Roffé Borges

Exceda. : PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS

Proc. nº : 97.2813-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva

Exceda. : JULIETA SANTOS CORRÊA

Proc. nº : 97.107555-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Proc. : Nelson Roffé Borges

Exceda. : CLÁUDIO AFONSO CARVALHO RAMOS

Proc. nº : 97.11063-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva

Exceda. : JOÃO NILO FERREIRA

Proc. nº : 98.767-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva

Exceda. : AUGUSTO NOOGUEIRA (POSTO CHAPERAL)

Proc. nº : 98.3585-7

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva

Exceda. : CARLOS SAKIS

Proc. nº : 98.5957-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : Graciane da Mota Costa e outros

Exceda. : BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

#### CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 93.007-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : Renato Lobato de Moraes e outros

Exceda. : CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA e outros

Proc. nº : 94.4515-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

Exceda. : LUCRÉCIO AZEVEDO FERREIRA e outro

Proc. nº : 93.3316-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : ISAÍAS CABRAL

Exceda. : MANOEL DE JESUS LIMA e outro

DESPACHO : Cumpra-se a exequente, a segunda parte do despacho de fl. 86.

#### CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 93.3316-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : ISAÍAS CABRAL

Exceda. : MANOEL DE JESUS LIMA e outro

DESPACHO : Cumpra-se a exequente, a segunda parte do despacho de fl. 86.

#### ATO ORDINATÓRIO

Nos 07 (sete) processos, a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Proc. nº : 94.675-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : ROSOMIRO ARRIS e outra

Exceda. : LUIZ PATRÍCIO DOS SANTOS e outros

Proc. nº : 94.711-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

Exceda. : LEONIEDE OLIVEIRA DE ALCANTARA e outro

Proc. nº : 94.1779-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

Exceda. : ELETROMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

Proc. nº : 94.1887-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Exceda. : CIMMACO CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Proc. nº : 94.3981-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : Carla N. Jorge Melém Souza

Exceda. : ELIO TAVARES FERREIRA

Proc. nº : 94.5047-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv's. : Emilda de Freitas Fagundes Rodrigues

Exceda. : Cristina Olímpia das Neves

Proc. nº : 98.11871-6

Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)

Adv's. : Eduardo Correa Pinto Klautau

Exceda. : FRANCISTELA TORRES CALDAS

#### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 99.3823-7

Emble. : SUPERMERCADO ALMIRANTE LTDA.

Adv's. : José Augusto Freire Figueiredo

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO : Cumpra o Embargante o determinado à fl. 10, bem como junte aos presentes autos cópia do título executivo, peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos.

Proc. nº : 99.5981-3

Emble. : RUTH D' ALBA BRANCO PAMPLONA LOBATO

Adv's. : Amadeu Almir Borgéa

Emble. : FAZENDA NACIONAL

DESPACHO : Conheço do presente pedido não como Embargos à Execução, mas como substituição do bem penhorado por Títulos da Dívida Agrária e solicitação de remessa dos autos ao Setor de Cálculos para levantamento do débito. Assim sendo, determino o cancelamento na distribuição do presente feito e a substituição da petição, instrumento de mandato e documento de fl. 12 por cópias, devendo a Secretaria providenciar a imediata juntada das peças originais aos autos principais.

Os dois processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Conheço do presente pedido não como Embargos à Execução, mas como oferecimento de bem a penhora e solicitação de suspensão do andamento do feito. Assim sendo, determino o cancelamento na distribuição do presente feito e a substituição da petição e do instrumento de mandato por cópias, devendo a Secretaria providenciar a imediata juntada das peças originais aos autos principais".

Proc. nº : 99.6291-9

Emble. : TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

Adv's. : Andreia de Fátima Magno de Moraes

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 99.6653-0

Emble. : TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

Adv's. : Andreia de Fátima Magno de Moraes

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Os dois processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Instrua o Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com Instrumento de Mandato, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284 do CPC".

Proc. nº : 99.4885-3

Emble. : ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS

Adv's. : Antônio Monteiro de Medeiros

Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 99.6105-2

Emble. : EDUARDO FERNANDEZ VASQUES

Adv's. : Geraldo Fernandes Vasques

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

#### AUTOS COM DECISÃO

##### CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Nos 02 (dois) processos a seguir, foram lavradas DECISÕES de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc; Cuida do postulado às fls. .../... (...) D'outro norte, não se fazem presentes os requisitos elencados na Lei nº 4.595/65, para que possa ser deferida a quebra pleiteada. Isso posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Voltam ao exequente para requerer o que de direito entender. Intime-se".

Proc. n° : 93.4345-5  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Excd. : COMERCIAL BOULEVARD LTDA. e outros

Proc. n° : 94.1003-6  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Excd. : UNIMAR RODOFLUVIAL LTDA. e outros

#### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Nos 02 (dois) processos a seguir, foram exaradas DECISÕES de conteúdos iguais, conforme a seguir: "O art. 15 da Lei n° 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, atuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula n° 40 do extinto TFR: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Salmópolis, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Salmópolis, dando-se baixa na distribuição".

Proc. n° : 98.10877-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)  
Proc. : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : ANA BORGES

Proc. n° : 98.11637-3  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACRONOMIA (CREAA)  
Proc. : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : MANOEL ALEXO MONTEIRO

Proc. n° : 99.643-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv. : José Cláudio dos Santos Marques  
Excd. : LUIZ ALBERTO DE FARIAS REGO  
DESPACHO : Dispõe o caput do art. 598 do Código de Processo Civil: "A Execução Fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu, se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o executado é domiciliado em Santarém/PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim o domicílio do executado. Assim sendo, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz Federal de Santarém, dando-se baixa na distribuição.

Proc. n° : 99.4033-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton Andrade Lobo  
Excd. : R. M. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e outro  
DESPACHO : Dispõe o caput do art. 598 do Código de Processo Civil: "A Execução Fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu, se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente a executada é domiciliada em Pataxapebas/PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Marabá/PA, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim o domicílio do executado. Assim sendo, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz Federal de Marabá, dando-se baixa na distribuição.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

##### CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. n° : 95.2413-6  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
Excd. : AUGUSTO LENOS LTDA. ME  
SENTENÇA : Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei n° 6.830 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. n° : 98.566-6  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
Excd. : COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A.  
SENTENÇA : Vistos etc. (...) É o relatório. Decido. Mantenho o cálculo de fl. 09, explicitado pela informação de fl. 16, que afirma ter sido a conta elaborada em obediência ao contido no Manual de Cálculo do Conselho da Justiça Federal do TRF da 1ª Região, e considero integral o pagamento do principal e custas (fl. 10 e verso). Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 13 e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei, após o trânsito em julgado. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos a seguir, foram exaradas SENTENÇAS de conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1° da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos

autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 97.11969-3  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
Excd. : ANAZILDO DE MORAES

Proc. n° : 98.514-1  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Nuno José de Souza Miranda  
Excd. : M. E. DE SANT'ANA LYNCH MICROEMPRESA

#### JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara  
ANTENOR DOS REIS MONTE  
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0025/99  
EXPEDIENTE DE 28/09/1999  
AUTOS COM SENTENÇA

##### Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

N° : 96.9024-6  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Antônio José de Mattos Neto  
Executado : Rádio Liberal Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 99.4925-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Importadora N. 1 Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 97.10307-1  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Nuno José de Souza Miranda  
Executado : D.F. Sodré  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.3370-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Antônio José de Mattos Neto  
Executado : Clovis Modesto Figueiredo  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.5537-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Gráfica Alves Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.4627-2  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Construtora Villa Del Rey S/A  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 95.8537-2  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Antônio José de Mattos Neto  
Executado : Domingos Leite da Conceição  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.7423-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : M.J. Gonçalves Ferreira ME  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 99.4652-8  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : IAG Madereira Araguaia, Indústria, Comércio e Agropecuária  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 96.0819-1  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Infarma Prod Farmacêutico e Cosmet  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 95.7925-9  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Nuno José de Souza Miranda  
Executado : Construtora Ferreira Barros Ltda e Outro  
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.3375-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Maria Lindalva Bittencourt Juci  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes.

N° : 97.2293-7  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : P. Garcia Veras ME  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes.

N° : 99.4649-5  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Cosmorama Vidros e Materiais de Construção Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes.

N° : 97.1926-9  
Exequente : Fazenda Nacional  
advogado: Isaac Ramiro Bentes  
Executado : José Maria Pinheiro de Souza  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS  
N° : 94.6128-5  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
advogado: Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
Executado : N. A. Tratamento Oriental Limitada SC e Outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 91.0234-8  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
advogado: Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
Executado : Norte Livros Ltda e Outro  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. Por se tratar de valor irrisório, as custas judiciais (fl. 42) não foram cobradas, não podendo ainda ser inscrita como Dívida Ativa da União, consoante Portaria n° 289, de 31.10.97, do Ministério da Fazenda.

N° : 91.0282  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
advogado: Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
Executado : Ruberval Salgado Carramunho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. Por se tratar de valor irrisório, as custas judiciais (fl. 42) não foram cobradas, não podendo ainda ser inscrita como Dívida Ativa da União, consoante Portaria n° 289, de 31.10.97, do Ministério da Fazenda.

N° : 94.0991-7  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
advogado: Joaquim Moreira Rocha  
Executado : Belmódulo Belém Modulados Indústria e Comércio Limitada e Outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 00.4590-0  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
advogado: Waldise Melo  
Executado : Americana Distribuidora de Bebidas Ltda e Outro  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outros  
N° : 97.9640-3  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
advogado: Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Inácio Koury Grabiél Neto  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 98.12202-0  
Exequente : Conselho Regional de Economia  
advogado: Nelson Roffe Borges  
Executado : Mário Hisawo Sakiyana  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

N° : 96.7983-8  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 164/99
EM TEMPO
RESENHA DO DIA 28.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. nº 99.6942-9
Repte.: ALAIRA AMARAL DA SILVA
Adv.: Dr. Cláudia Maria Menezes de Alcântara

Reqdo.:
DESPACHO: Comprove a requerente a sua condição de inventariante do espólio de FRANCISCO ASSIS CARLOS DA SILVA ou habilitem-se os demais herdeiros, na forma da legislação pertinente. Intime-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 27.09.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 99.4700-1
Impte.: IRACY FERREIRA MAGALHÃES
Adv.: Dr. Jalvo Arantes Granhen

Impdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO: Vistos, etc. Assim sendo, esta Corte Federal não é competente para processar e julgar o presente Writ. Em tais circunstâncias, declino da competência em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal para onde os autos devem ser remetidos, observadas as cautelas legais e de estilo. Intimem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 24.09.99
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 99.2309-5
Impte.: JAIRO BARROS DO VALE
Adv.: Dr. Fabiano Bastos

Impdo.: COMANDANTE DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE BELÉM E OUTRO
DECISÃO: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedente o pleito vertido na peça de inrôito e, por conseguinte, DENEGO a ordem buscada. O impetrante suportará as custas processuais a que deu causa. Deixo de condená-lo, entretanto, ao pagamento de honorários advocatícios à União Federal, porque incabíveis na espécie (Súmula nº 512/STF). P. R. I. Ofício-se.

REPUBLICAÇÕES
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3044-9
Autor: LAERCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS
Adv.: Drs. João Drummond Martins e Ivan Coutinho

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 99.5814-8
Autor: MARIA LÚCIA GONÇALVES CORRÊA
Adv.: Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: Intimem-se as partes, da distribuição destes autos para esta 5ª Vara Federal.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 127/99
EXPEDIENTE DO DIA 10.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 99.3009-2
AUTOR : MARIA ADRIANA SILVA PINHO E OUTRO
Advogado : Luis Galeno Araújo Brasil
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: J. autos. Intimem-se. (proferido na cópia do despacho referente ao Agravo de Instrumento nº 1999.01.00.073042-5/PA, proveniente do TRF-1ª Região, contendo o seguinte teor: "(...) 4. Diante do exposto, recebo o agravo no efeito suspensivo para, até segunda ordem interditar a eficácia da decisão recorrida. Dê-se conhecimento do presente despacho ao Juízo recorrido, para pronto

Advogado: Franklin Rabelo da Silva
Executado : Orlando de Andrade Moraes
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 94.3965-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Roberto Osman dos Santos Rocha e Outro

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº : 94.1443-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch
Executado : Nenuas Cruz do Nascimento e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC.

Nº : 94.2242-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Rosa Maria dos Santos Gomes

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 99.5851-7
Embargante : Weneide Carla Linão Aguiar
Advogado : José Maria de Lima Costa
Embargado : Caixa Econômica Federal

Nº : 94.1556-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Pedro Paulo Dias Gaspar e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiros, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pela embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide.

Nº : 94.1186-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Paulo Lúcio Mesquita de Carvalho

Nº : 99.5982-6
Embargante : Ana Cristina Silva dos Santos
Advogado : José Maria de Lima Costa
Embargado : Caixa Econômica Federal

Nº : 93.0996-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Paulo Roberto Carvalho da Silva e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiros, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pela embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide.

Nº : 94.2481-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Nilton Roberto Nascimento Melo e Outro

Nº : 99.0578-7
Embargante : Vitor Bossini
Advogado : Paulo André Vieira Serra e Outro
Embargado : Fazenda Nacional

Nº : 94.0728-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Orlando Maués Construções Ltda

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo os presentes Embargos de Terceiro, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação à verba honorária, porque a Embargada não foi chamada a compor a lide.

Nº : 94.1667-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Silvana Costa de Melo

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 00.35196-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiro
Executado : Rosângela Queiroz Bahia e Outros

Nº : 95.2881-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : José Cláudio Palheta Pires

Nº : 94.4767-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Elizabeth Raiol Lopes e Outro

Nº : 93.4338-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : Sematec Comércio Representações Ltda e Outros

Nº : 00.32547-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Ramiro Jaime Bentes e Outros

Nº : 97.6020-4
Exequente : Caixa de Construção de Casas para o pessoal do Ministério da Marinha
Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
Executado : Everaldo das Chagas Aguiar e Outros

Nº : 93.2057-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto Almeida
Executado : Pedro Roberto Santos Miranda e Outro

Nº : 91.2878-9
Exequente : Empresa Brasileira e Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : R V Souza

EM TEMPO
Expediente do dia 14.08.99

Nº : 93.1296-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Anísio Antônio Padilha de Souza e Outro

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 97.0115-7
Embargante : Airin Nilo de Almeida Lins
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Embargada : Caixa Econômica Federal
Despacho : Baixo o feito em diligência. Suspensa-se os embargos até o final julgamento da Ação Ordinária nº 94.904-6, em trâmite pela 5ª Vara.

Nº : 94.0167-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Dilairdo Batista Pamplona e Outro

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

BOLETIM ESTATISTICO DO MÊS DE AGOSTO/99

Table with 4 columns: CLASSE, SENTENÇA TIPO1, SENTENÇA TIPO2, TOTAL. Rows include classes 3100, 3200, 3300, 4200, 10400, 11100, 11500 and a TOTAL row.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal no exercício da 6ª Vara
Antenor dos Reis Monte
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

Nº : 93.2526-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Arilson de Jesus Machado e Outro

Nº : 93.2139-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Regino Alencar Lima da Costa e Outro

Nº : 93.3770-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Vicente de Paula Carvalho

Nº : 94.1183-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Executado : Mauro Danilo Tavernard de Alencar e Outro

cumprimento. Querendo, responda o agravado, no prazo legal de dez dias. Intimem-se. Brasília-DF, 03.09.99")

**EXPEDIENTE DO DIA 03.09.99  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE :** 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL  
**Processo nº** 98.8852-6  
**EXQTE :** ANTOINETTE FRANCÉS DE BRITO E OUTROS  
**Advogado :** Cláudio Monteiro Gonçalves  
**EXCDO :** ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ (CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ)  
**Procur. :** Iracélia de Oliveira Vaz  
**DESPACHO :** (...) Deste modo, defiro o pedido formulado pelos impetrantes, no sentido de que apresentem memória de cálculo, para o que coube o prazo de 15 (quinze) dias. Como consequência, fica prejudicado o pedido de ordem para cumprimento imediato sob pena de apuração de crime de responsabilidade. Intimem-se.

**CLASSE :** 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA  
**Processo nº** 97.5673-7  
**REQTE :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Glaírson Dias Figueiredo  
**REQDO :** RICARDO CARVALHO NOGUEIRA E OUTROS  
**DESPACHO :** Defiro o pedido de fls. 50, e suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses. Solicite-se à CEMAN a devolução do Mandado de Inibição de posse referido na certidão de fls. 45v. Intimem-se.

**Processo nº** 97.6955-1  
**REQTE :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Glaírson Dias Figueiredo  
**REQDO :** RICARDO CARVALHO NOGUEIRA E OUTROS  
**DESPACHO :** Defiro o pedido de fls. 50, e suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses. Solicite-se à CEMAN a devolução do Mandado de Inibição de posse referido na certidão de fls. 45v. Intimem-se.

**CLASSE :** 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
**Processo nº** 91.110-4  
**REQTE :** CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM  
**Advogado :** Sônia Maria de Oliveira Paredes  
**REQDO :** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
**Procur. :** Antônio José de Mattos Neto  
**DESPACHO :** (...) Em consequência, defiro o pedido da autora, não para expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, eis que não é o meio adequado, mas para expedição de Alvará para levantamento dos valores depositados, devido as partes acatarem suas pendências pelos meios apropriados. Intimem-se.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE :** 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
**Processo nº** 99.4772-2  
**AUTOR :** RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA E OUTROS  
**Advogado :** Fernando Fancury Scaff  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**DECISÃO :** (...) Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Cite-se a requerida, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE :** 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Processo nº** 97.4533-9  
**AUTOR :** CLÁUDIO CHAGAS DE SOUZA  
**Advogado :** Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA :** (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos do autor o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhe as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.1.

**Processo nº** 98.268-9  
**AUTOR :** MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO REIS  
**Advogado :** Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reiss  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA :** (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.1.

**Processo nº** 98.5870-4  
**AUTOR :** IMANIER MÁRIO VASCONCELOS JÚNIOR E OUTROS  
**Advogado :** Luís Celso Acácio Barbosa  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA :** (...) Verifico que entre a data da publicação das leis 8.622/93 e 8.627/93 e o ajuizamento da presente ação, ocorrido em 20 de maio de 1998, decorreram mais de cinco anos, razão pela qual acolho a preliminar de prescrição arguida pela Ré, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do

mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por requerente, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.1.

**JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 20 dias - Proc. n. 94.0057-0

**DE :** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FARIAS, que antes residia na Rua Fernando Tavares, na cidade de Capanema - PA, e hoje se encontra em lugar incerto e não sabido, não havendo nos autos outros dados de identificação pessoal, e JOÃO ANDRADE MARANHÃO, que antes residia na Passagem Novo Horizonte, 100, distrito de Icoaraci, Belém - PA, hoje se encontra em lugar incerto e não sabido, não havendo nos autos outros dados de identificação pessoal.

**FINALIDADE :** CITAÇÃO para, no prazo de 24 H (vinte e quatro horas), pagarem a importância de R\$ 106,75 (cento e seis reais e setenta e cinco centavos), cada um dos executados, a título de honorários advocatícios, devidamente corrigida por ocasião do pagamento, ou nomear bens à penhora, tantos quantos forem suficientes à garantia da dívida a que foram condenados por sentença proferida nos autos da ação de execução por título judicial nº 94.0057-0, movida pela União Federal contra Alfredo Carrera Farias e Outros. Tudo em conformidade com o artigo 652 do Código de Processo Civil.  
**SEDE DO JUÍZO :** 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone-242-0055, ramal 59.

Belém, 22 de setembro de 1999.  
**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
Juiz Federal da 3ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 098-D/99**  
**EXPEDIENTE DE 22/09/1999**  
**DESPACHOS**

Nos processos abaixo relacionados, o MM. Juiz Federal da 3ª Vara proferiu o seguinte despacho: "1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Recebo o agravo retido interposto. 3. Cumpra-se o item (...) da decisão de f. (...)".

**Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras**

**Nº** : 98.9146-9  
**Autor(es)** : Cósimo Bertoldo da Silva e Outros  
**Advogado(s)** : Dulcilene Silva Pessoa  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues

**Nº** : 98.11121-0  
**Autor(es)** : Rosilene Teixeira de Lima e Outros  
**Advogado(s)** : Haroldo Souza Silva  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.12099-4  
**Autor(es)** : Maria José Matias Borges e Outros  
**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.9809-6  
**Autor(es)** : Selso Azevedo Lopes  
**Advogado(s)** : Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outro  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

**Nº** : 98.10665-3  
**Autor(es)** : Raimundo de Souza da Silva  
**Advogado(s)** : Régis do Socorro Trindade Lobato  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.9870-4  
**Autor(es)** : José Bento de Medeiros  
**Advogado(s)** : Régis do Socorro Trindade Lobato  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.11043-9  
**Autor(es)** : José Ferdinando da Silva Menezes e Outros  
**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

**Nº** : 98.5381-4  
**Autor(es)** : Maria Barbosa da Gama e Outros  
**Advogado(s)** : Augusto Reis  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.12095-3  
**Autor(es)** : Daniel Rodrigues Pacheco e Outros

**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 97.5958-0  
**Autor(es)** : Agnaldo Luís Leonel da Gama e Outros  
**Advogado(s)** : Luiz Renato Amunajás Mindello  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.2410-0  
**Autor(es)** : Francisco das Chagas Oliveira da Silva e Outros  
**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Beatriz Engelmann Soares e Outros

**Nº** : 98.11782-0  
**Autor(es)** : Ramunda Paula Maciel Santos e Outros  
**Advogado(s)** : Dulcilene Silva Pessoa  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.10977-3  
**Autor(es)** : Liane Bentes Silva e Outros  
**Advogado(s)** : Dulcilene Silva Pessoa  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

**Nº** : 98.12101-7  
**Autor(es)** : José Rodrigues Silva e Outros  
**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Beatriz Engelmann Soares e Outros

**Nº** : 98.11117-5  
**Autor(es)** : Rosalva de Souza Ribeiro e Outros  
**Advogado(s)** : Haroldo Souza Silva  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

**Nº** : 98.9800-1  
**Autor(es)** : Antenor Pacheco de Sarges  
**Advogado(s)** : Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outro  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

**Nº** : 97.7390-0  
**Autor(es)** : Jocimar Brito Calazans e Outros  
**Advogado(s)** : José Luiz Flexa Alves  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

**Nº** : 98.9796-3  
**Autor(es)** : Aluizio Gonçalves de Brito  
**Advogado(s)** : Ana Carolina dos Santos Ferreira  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

**Nº** : 98.1856-7  
**Autor(es)** : Louival Monteiro Teixeira e Outros  
**Advogado(s)** : Marsal Antônio Crema  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nos processos abaixo relacionados, o MM. Juiz Federal da 3ª Vara proferiu o seguinte despacho: "1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item (...) da decisão de f. (...)".

**Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras**

**Nº** : 98.4474-1  
**Autor(es)** : Raimundo Miranda Monteiro e Outros  
**Advogado(s)** : Marcos Valério Gomes de Almeida  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

**Nº** : 98.11894-8  
**Autor(es)** : Edna Campos de Brito e Outros  
**Advogado(s)** : Angela da Conceição Palheta e Outro  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Beatriz Engelmann Soares e Outros

**Nº** : 98.11400-7  
**Autor(es)** : Francisco Jorge  
**Advogado(s)** : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Beatriz Engelmann Soares

**Nº** : 98.9323-9  
**Autor(es)** : Raimundo de Souza Lobato e Outros  
**Advogado(s)** : Wanda Lúcia Cordeiro Salgueiros  
**Ré(u) (s)** : Caixa Econômica Federal  
**Advogados** : Luiz Carlos Lugues e Outros

**Nº** : 98.2109-0  
**Autor(es)** : José Augusto Pacheco e Outros



Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.2109-0  
Autor(es) : José Batista de Oliveira e Outros  
Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 97.11265-6  
Autor(es) : Francisco Carlos da Silva e Outros  
Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros

Nº : 98.11218-9  
Autor(es) : Laécio Alves da Silva e Outros  
Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.7822-0  
Autor(es) : Maria da Conceição Rodrigues da Fonseca  
Advogado(s) : Nilma Qüites Reis  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.5237-0  
Autor(es) : Valdeci Barbosa dos Santos  
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.5281-3  
Autor(es) : João Corrêa Costa  
Advogado(s) : João José Geraldo  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.8002-0  
Autor(es) : Regina Célia Lima Barbosa e Outros  
Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros

Nº : 98.8790-7  
Autor(es) : Raimundo Martins dos Santos e Outros  
Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros

Nº : 98.9607-9  
Autor(es) : José Raimundo Pacheco e Outros  
Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.9813-1  
Autor(es) : Altair de Souza Santana e Outros  
Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.11750-9  
Autor(es) : Rita Nascimento da Cruz  
Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.6783-3  
Autor(es) : Selma Nazaré Lima Mafra e Outros  
Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros

Nº : 98.2368-1  
Autor(es) : José Maria de Carvalho Amorim e Outros  
Advogado(s) : Darcy Ramos Dias  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros

## OUTROS DESPACHOS

## Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 99.5821-1  
Autor(es) : Waldir Machado Coelho  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré : União Federal  
Despacho : 1. Indeferir o pedido de justiça gratuita, visto que o comprovante de renda juntado aos autos pelo Autor indica que o mesmo possui condições de arcar com as despesas processuais. 2. Concedo ao Autor o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Após, cite-se. Intime-se.

Nº : 99.5890-1  
Autor(es) : Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus e 3º Grau da Educação Tecnológica - SINASEFE  
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Ré : Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA

Despacho : 1. Para efeitos de distribuição, incluíam-se, no pólo ativo, os nomes dos substituídos constantes da relação às fls. 22/25. 2. Defiro o pedido de citação da União, passando a mesma a figurar no pólo passivo. 3. Emende, o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da mesma, para servir de contráfé, sob pena de indeferimento da exordial. 4. Após, cite-se as Rés.

Nº : 96.2078-7  
Autor(es) : Carlos José Alves de Souza e Outros  
Advogado(s) : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Procuradora : Marilene Gursen de Miranda Arraes e Outros  
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a baixa dos autos e para manifestarem-se sobre a petição de fls. 80/81. 2. Intime-se, pessoalmente, a FNS, sobre a baixa dos autos.

Nº : 98.10560-9  
Autor(es) : Maria das Graças Corrêa e Outros  
Advogado(s) : Ronald Valentin Sampaio  
Ré : Universidade Federal do Pará  
Despacho : Vista à Autora Maria do Socorro Sales de Andrade Machado sobre a certidão de fl. 107, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 99.1871-0  
Autor(es) : Lílian Dias de Almeida Campos  
Advogado(s) : João Jurandir Mauito  
Ré : Delegacia de Administração no Pará  
Despacho : Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração.

Nº : 97.9761-0  
Autor(es) : Ana Cavaleiro de Macedo Lima e Outros  
Advogado(s) : Vanessa Navarro Barros  
Ré : União Federal  
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a União, pessoalmente.

## Classe 1500 - Ação ordinária / Outras

Nº : 98.10892-2  
Autor(es) : Rosa Maria Dias Nunes e Outros  
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 59. Remetam-se os autos à Distribuição para excluir do pólo ativo os autores Rancimar Soares Franco, Ferdinando Rabelo Pinho, Evranete Pimentel de Melo, Etelvina Teixeira de Oliveira e Ester dos Santos S. Cordero, incluindo-se os autores Valdevi Cosmo de Oliveira Cruz, Carlos Augusto Bezerra Claudino, Marcelino Ladislau da Silva, Maria das Graças Souza e Natália de Jesus Silva da Silva. 2. Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 58, retificando-se o nome da 5ª Autora. 3. Após, cite-se, encaminhando-se, além da contráfé, cópia da petição de fl. 59 e desta decisão.

Nº : 99.5537-7  
Autor(es) : Maria Alice Boufim Rios e Outros  
Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Autora Irani José Lanz a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma.

Nº : 99.5838-2  
Autor(es) : Raimunda Ramos da Silva  
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.5845-6  
Autor(es) : Maria Risenho de Brito  
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.5764-6  
Autor(es) : Maria Helena dos Santos Barros  
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Regularize, a Autora, sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

Nº : 97.3682-6  
Autor(es) : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça e Outros  
Advogado(s) : Denilson Reis de Oeiras e Outros  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros

Despacho : 1. Indeferir o requerimento da CEF de fl. 79, visto que o despacho de fl. 73, publicado no DOE de 18.08.99, contém apenas comando para manifestação dos Autores / Apelados e não para a CEF. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 73.

Nº : 99.5768-7  
Autor(es) : Maria de Jesus Melo Ferreira  
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.5847-1  
Autor(es) : José de Arimatéia da Luz Silva  
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção do FGTS, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 98.977-4  
Autor(es) : Carlos Alberto da Silva Alho  
Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Vista ao Autor sobre a petição de Agravo retido de fls. 69/75, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 98.9320-0  
Autor(es) : José Carlos da Silva Oliveira e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros  
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se, pessoalmente, a União (AGU).

Nº : 99.2225-7  
Autor(es) : Antônio Carlos da Silva Iamuzzi  
Advogado(s) : Alfredo Antônio Goulart Sade  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias.

Nº : 98.11060-4  
Autor(es) : Maria Aparecida da Silva Oliveira  
Advogado(s) : Ângela da Conceição Pallheta e Outros  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nº : 99.4900-6  
Autor(es) : Carlos Alberto Cravo Machado e Outros  
Advogado(s) : Célio da Costa Câmara e Outro  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Retifique-se a autuação para incluir no pólo ativo o Autor Haroldo Nelson Batista Serrão. 2. Emendem os Autores Carlos Alberto Cravo Machado, Jane Maria Pinto Machado e Haroldo Nelson Batista Serrão a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos.

Nº : 99.5137-3  
Autor(es) : Maria Elizabeth D'Oliveira Lauande e Outra  
Advogado(s) : Antônio Villar Pantoja Júnior  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Emendem as Autoras a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo os seus endereços completos, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 97.3275-9  
Autor(es) : Luiz Paulo Rangel Gomes da Silva e Outro  
Advogado(s) : Clóvis da Gama Malcher Filho e Outro  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros  
Despacho : Vista à CEF sobre a contraproposta apresentada pelos Autores.

Nº : 97.4663-5  
Autor(es) : Roberto de La Roque Soares e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogados : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Vista aos Autores sobre a manifestação da CEF em relação à contraproposta do acordo.

Nº : 98.5278-0  
Autor(es) : Bianca Pereira de Oliveira  
Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Qüites  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Eliete de Souza Colares e Outros  
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fl. 38. Permaneça o agravo de fl. 49 retido nos autos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 38.

Nº : 98.10600-9  
Autor(es) : Associação de Maria Ramos Leão e Outro

## DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Advogado(s) : Déborah Barbosa Coelho  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 41. Permaneça o agravo de f. 43/48 retido nos autos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 41.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial  
Nº : 91.1634-9  
Exequente(s) : Raul dos Santos Amaral  
Advogado(s) : Rui Guilherme Tocantins  
Executado(s) : Fazenda Nacional  
Despacho : Vista ao Exequente sobre o depósito de f. 131 verso.

Nº : 99.1090-1  
Exequente(s) : Eudeco Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Hygino Sebastião Amamajás de Oliveira e Outros  
Executado(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Despacho : Vista à Exequente sobre o depósito de f. 139.

Nº : 97.8016-9  
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Executado(s) : Eudeco Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Jorge Alex Nunes Athias e Outros  
Despacho : Vista à Exequente sobre a certidão de f. 111-verso.

Nº : 97.10668-8  
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e União  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Executado(s) : Adolfo Rocha de Jesus e Outro  
Advogado(s) : Regina Márcia Ruel Lima  
Despacho : Vista à CEF sobre o depósito de f. 97.

Nº : 91.2322-1  
Exequente(s) : José Geraldo Dias Bertoldo  
Advogado(s) : José Willian Coelho Dias  
Executado(s) : Fazenda Nacional  
Despacho : Vista ao Exequente sobre o depósito de f. 107-verso.

Classe 5.104 - Ação Possessória  
Nº : 97.5197-7  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Requerido(s) : Jose Carlos George Amado e Outros  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.6954-9  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Graciane da Mota Costa e Outros  
Requerido(s) : Maria Lúcia Ribeiro Ribeiro e Outro  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.8190-8  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Hamir Carlos Barcellos  
Requerido(s) : Carlos Napoleão de Brito Salgado, Raimunda Formigosa Cardoso e Outros  
Advogado(s) : Celeste da Cruz Gomes e Outros  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.4341-3  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Requerido(s) : Antônio Celso Santiago Brittencourt e Outros  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.5244-0  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Requerido(s) : Maria de Nazaré da Silva Pereira  
Advogado(s) : em causa própria  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.4631-4  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Requerido(s) : Maria Yeda Farah Ferreira do Carmo e Outros  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.2242-5  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Requerido(s) : Cleide Honorina Calvino Mendes e Outro  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.7432-5  
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Requerido(s) : Jose Nilson Costa de Lima e Outros  
Despacho : Vista à CEF, para requerer o que entender de direito.

## Classe 1500 - Ação Ordinária / Outros

Nº : 99.2505-6  
Autor(es) : Manoel Marques da Costa e Outros  
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia e Outra  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.2116-7  
Autor(es) : Lindomar Gomes de Oliveira  
Advogado(s) : Maria de Fátima Coimbra  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.2690-0  
Autor(es) : Valter Antônio Leite e Outros  
Advogado(s) : José Carlos de Souza Machado  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.1187-2  
Autor(es) : Ademar Craveto da Silva e Outros  
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.695-3  
Autor(es) : Raimundo Vieira Matos e Outros  
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.4131-3  
Autor(es) : Yolanda Conceição Paus de Amalal e Outros  
Advogado(s) : Miguel Ângelo Silva de Causação Pereira  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição de f. 120/123, por intempestiva. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.1883-4  
Autor(es) : Maria de Nazaré Batista Almeida e Outros  
Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Jorgemisa Jorge Anad e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de citação da União. 2. Decorrido o prazo sem recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.4705-4  
Autor(es) : Nadir Marcelino Rodrigues  
Advogado(s) : Renata Marcelino Rodrigues  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.400-1  
Autor(es) : Aldalva Cortes de Jesus e Outros  
Advogado(s) : Elizabeth Costa Coutinho  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.10677-0  
Autor(es) : Maria das Dores Santos Reis e Outros  
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.1602-9  
Autor(es) : Irene das Graças Wanzeler de Souza e Outros  
Advogado(s) : Adriana Silva Bananal Silveira  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.5656-9  
Autor(es) : Luiz Nunes da Paixão e Outros  
Advogado(s) : José Wilson Mendes Sampaio  
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Decisão : 1. Emendem, os Autores, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo qual o real valor atribuído à causa, sob pena de indeferimento da mesma. 2. Emenda, ainda, os Autores Maria do Socorro Costa dos Santos e Ivande José Moreira de Araújo, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documentos que comprovem suas opções do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial, quanto aos mesmos. 3. Vista aos Autores Luiz Nunes da Paixão e Maria do Rosário Costa, sobre a alegada litispendência apontada à f. 42. 4. (...) Isto posto, indefiro, desde logo, o pedido de citação da União. 5. Retifique-se a autuação para a exclusão da União Federal do pólo passivo.

Nº : 99.5662-0  
Autor(es) : Ilma Elizabet Castro Franca e Outros  
Advogado(s) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outro  
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Decisão : 1. Delito, em parte, o pedido de assistência judiciária gratuita, visto que as custas iniciais já foram pagas à f. 56. 2. Emenda, a Srta. Fernanda Pinheiro Alves, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando sua condição de inventariante do espólio de Euzébio Botelho Alves, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 3. (...) Isto posto, indefiro, desde logo, o pedido de citação da União. 5. Retifique-se a autuação para a exclusão da União Federal do pólo passivo.

Nº : 97.3643-1  
Autor(es) : Maria Bernardes Wanderley e Outro  
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
Ré : União Federal  
Decisão : (...) A vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

## Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 95.725-8  
Autor(es) : Italo Augusto de Souza Albérico  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Decisão : indefiro o pedido do Autor de f. 157, de realização de nova perícia pelo Contador do Juízo, tendo em vista a ausência de condições técnicas e operacionais daquela Seção de Cálculos para a realização da perícia requerida. 2. Assim o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem memoriais, falando primeiro a Autora, depois as Rés. 3. Intime-se a União pessoalmente.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 71/99  
EXPEDIENTE DO DIA 28/09/99

ATOS DA SECRETARIA  
PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 02, de 08/11/96, do MJM, Juiz Federal da 2ª Vara, reneto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 97.8700-7  
Autor(a) : VIAÇÃO FORTE LTDA E OUTROS  
Advogado(a) : Dardy Dias  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
Procurador(a) : Idelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Procurador(a) : Geraldo José Macedo da Trindade (F.N.D.E.)  
Procurador(a) : Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.1946-0  
Autor(a) : DINEUMA MATA DE SOUSA  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e outros

## DECISÃO

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.7745-1  
Autor(es) : JOSE RAFAEL UNIO MARQUES BARRIO E OUTROS  
Advogado(s) : ... e ...

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DECISÃO : ... Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9124-0  
 Autor(a) : NAZARENO DE JESUS LOBATO DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Raymundo João Oliveira de Macedo  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DECISÃO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.7744-7  
 Autor(a) : JESSÉ GUIMARÃES RAMOS E OUTROS  
 Advogado(a) : Raymundo João Oliveira de Macedo  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DECISÃO : Idêntico ao anterior.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.7745-1  
 Autor(a) : JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS E OUTROS  
 Advogado(a) : Raymundo João Oliveira de Macedo  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DECISÃO : ... Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9124-0  
 Autor(a) : NAZARENO DE JESUS LOBATO DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Raymundo João Oliveira de Macedo  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DECISÃO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5784-6  
 Autor(a) : PEDRO XISTO MENEZES DA ROCHA  
 Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Jorgemisa Auad e outros  
 DECISÃO : ... Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios apresentados pelo Autor, porém, não somente para negar-lhe provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.3977-4  
 Autor(a) : EDA MARIA DE ALBUQUERQUE FÉLIX  
 Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 DECISÃO : Idêntico ao anterior.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.5511-4  
 Autor(a) : EDMAR FURTADO DE ARAÚJO E OUTROS  
 Advogada : Raimundo Wilson da Rocha Costa (Defensor Público)  
 Réu : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ E OUTRO  
 Advogado(a) : Renato Midello e outro  
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
 DECISÃO : ... Ante o exposto, mantendo os demais termos do decisum de fls. 775/778, decido reatuar sua parte conclusiva, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após preclusas as vias impugnatórias, a fim de que lá se proceda como de direito. Publique-se. Intimem-se.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4948-5  
 Impete : JARI CELULOSE S.A.  
 Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça e outros  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) : Joaquina Medeiros Rocha  
 DESPACHO : Nada a reconsiderar a respeito da decisão de fl. 82/83, pois comungo com o mesmo entendimento do Juiz que o exarou. Indefero o pedido de fl. 85. Vista ao MPF. Após, informe a Secretaria o efeito recebido pelo agravo.

#### SENTENÇAS

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 98.11755-2  
 Repte. : ROSA DE FÁTIMA CRUZ MARQUES  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 Reqdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, INDEFIRO o pedido cautelar, condenando a Requerente ao pagamento das custas e da verba honorária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Requerida. P.R.I.

Processo nº 98.11321-2  
 Repte. : GEALTA MADEIREIRA LTDA  
 Advogado : Antônio José Dantas Ribeiro  
 Reqdo. : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, com fundamento legal no art. 267, inciso VI,

seguinte figura, do CPC, c/c art. 295, inciso I e V, do mesmo diploma legal, INDEFIRO a petição inicial, e, assim, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de seu mérito, condenando a Requerente ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios na ordem de R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião de seu pagamento. P.R.I.

Processo nº 93.3955-5  
 Repte. : SUMEL MOYSÉ E OUTRO  
 Advogada : Eliete de Souza Colares e outros  
 Reqdo. : SOCILAR IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO  
 Advogado(a) : Helena Rocha Lobato  
 Advogado(a) : Luiz Carlos H. Freire (COHAB/PA)  
 Procurador(a) : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)  
 SENTENÇA : ... Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com base no art. 267, inciso VI c/c art. 808, inciso III, do CPC, decretando a perda da eficácia da medida liminar. Custas pelos Autores. Honorários advocatícios na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) rateados proporcionalmente em favor dos Requeridos. Após o trânsito em julgado, faculto aos Requerentes o levantamento dos valores depositados. P.R.I.

#### EXPEDIENTE DO DIA 27/09/99 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(n) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.4766-1  
 Autor(a) : ELIANA FRANÇA SANTOS ZACCA E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Alan Lacerda de Souza

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.4764-6  
 Autor(a) : ROSA HELENA JACOB PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Rosimar Carvalho dos Reis

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.1417-2  
 Autor(a) : ANTÔNIO CICCIO E OUTRO  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza  
 Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves (UNIÃO FEDERAL)

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1279-3  
 Autor(a) : AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Baia Brito  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 Procurador(a) : Nereida de Lima Del Águila e outro

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.0567-2  
 Autor(a) : KAREM SANJAD NAGIB AGOU EL HQSN  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Advogado(a) : Ana Nizete F. Vieira Rodrigues  
 Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1341-0  
 Autor(a) : ESTER SERRUYA SICSU  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.8596-1  
 Autor(a) : ANA LÚCIA SFAIR ÁLVARES  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A E OUTROS  
 Advogado(a) : Arden Pinto Moreira  
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.8492-3  
 Autor(a) : JOSÉ RIBAMAR SARGES SODRÉ E OUTRO  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A E OUTRO  
 Advogado(a) : Arden Pinto Moreira  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

#### CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.3644-1

Autor(a) : ANTÔNIO CARLOS ELIAS E OUTRO  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Luiz Carlos Marques e outros

#### DESPACHOS

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.5784-6  
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores Ciro Antônio do Espírito Santo Melo, Demotneur Soares de matos, Domingos de Oliveira Bezerra, Francisco Edson de Moura, Francisco Bezerra dos Santos, Francisca Maria da Conceição e Gutemberg Alves dos Reis apresentem documentos comprobatórios de suas datas de opção pelo FGTS, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos. No mesmo prazo, esclareçam os Autores Edmundo Panto de Freitas e Francisco Evangelista de Moura a razão da divergência entre as datas de emissão de suas CTPS e suas datas de opção pelo Fundo, uma vez que as mesmas não se encontram condizentes entre si. Após, informe a Secretaria sobre litispendência arguida pela Ré em sua contestação, bem como o que houver acerca dos processos mencionados às fls. 151.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.6992-8  
 Impete : A. A. SOARES MADEIRAS  
 Advogado : Nestor Ferreira Filho  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DESPACHO : Notifique a autoridade coatora para apresentar a informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de liminar.

#### Processo nº 99.6819-1

Impete : A. PONTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
 Advogado : José Ernaldo Dantas Filho e outros  
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
 DESPACHO : Apresente a litisconsorte D F BASTOS S/A o estatuto social da empresa, bem como, comprove os poderes outorgados ao representante judicial, constante no instrumento de mandato de fls. 147 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

#### CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.6704-5  
 Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza  
 Reqdo. : GUNTER ERNEST WILHERM URNER E OUTROS  
 Advogado(a) : Nada consta  
 DESPACHO : 1 - Citem-se os Requeridos GUNTER ERNEST WILHERM URNER e ANA BEZERRA URNER por via de edital, conforme o artigo 232, inciso II do CPC, bem como ROBERTO RAMOS e RITA RAMOS no endereço indicado na exordial, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovem que resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito (artigo 37, § 3º do Dec. Lei nº 70, de 21.11.66), sob pena de inibição na posse. 2 - Fixo a taxa de ocupação mensal em R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

#### DECISÃO

#### CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.4869-0  
 Repte. : JOSÉ MARIA FURTADO JÚNIOR E OUTRO  
 Advogado : Sideneu Oliveira da Conceição Filho  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO : 1 - Na forma do inciso I do artigo 893, DEFIRO o pedido de depósito das prestações, que deverá se efetivar no prazo de 05 dias. 2 - Cite-se a Ré para levantar o depósito ou oferecer resposta, nos termos do artigo 893, inciso II do CPC. 3 - Requeira o Autor a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária, conforme jurisprudência assente no TRF da 1ª Região, não obstante decisões recentes do STJ.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 97.5819-4  
 Repte. : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
 Advogado : Ademar Kato  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Jorgemisa Auad e outros  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Intime-se o Requerente para que regularize sua representação processual, juntando cópia dos seus estatutos, de forma a que se possa aferir a legitimidade do Sr. João Carrea Rodrigues para outorgar procuração em nome da sociedade comercial.

#### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 24/09/99 SENTENÇA

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.1785-2  
 Impete : ORLANDO NAZARETH ARAÚJO MERGULHÃO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM  
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a

segurança. Reembolso de custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. PR.1. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no Tribunal, certificando-o do presente julgamento.

EXPEDIENTE DO DIA 23/09/99  
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 92.0573-0  
Autor(a) : ESMERALDA DE JESUS CARDOSO COSTA E OUTROS  
Advogada : Maria Ramunda F. de Oliveira  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Alálio Costa Feurera  
DESPACHO : 01 - Ao Setor de Distribuição e Registros para remuneração dos presentes autos. 02 - Indeferido o primeiro pedido de fl. 196, da autora NYSSIA DE MIRANDA BASTOS, visto que o INSS solicitou a este Juízo (fl. 85) a apresentação de elementos necessários para a elaboração da planilha de cálculos. 03 - Oficie-se o INSS solicitando a indicação do "Posto de Serviço" em que a referida autora está percebendo o seu benefício, conforme requerido pela mesma. 04 - Oficie-se a Caixa Econômica Federal solicitando o saldo atualizado da conta constante à fl. 185v. 05 - Após, especifique-se o completo alvará de levantamento.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.4485-0  
Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES NUNES E OUTROS  
Advogado : Abu Sílveo Afonso Garcia  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DESPACHO : Os cambios dos diversos documentos acostados à inicial não comprovam a autenticidade destes. Isto posto, providenciem os autores a regularização da respectiva documentação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indefinição e a conseqüente extinção do processo sem o julgamento do mérito.

Processo nº 99.5023-0  
Autor(a) : ALEXANDRE ANTÔNIO LOBO DIAS FONTES E OUTROS  
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 30/31. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo o determinado à fl. 29.

Processo nº 98.1834-8  
Autor(a) : RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
DESPACHO : Recebo a apelação da UFFa em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.5384-2  
Autor(a) : RONILDO JOSÉ MAGALHÃES CORRÊA E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Maria Clara Sambuy Nassar  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.1911-7  
Autor(a) : ORLANDO DA SILVA AZEVEDO E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5385-5  
Autor(a) : MARIA JOSÉ DE PAULA PROGÊNIO E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Mauro Costa dos Santos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.2543-4  
Autor(a) : UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 96. Ao Setor de Distribuição e Registro para alterar o pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.3612-7  
Autor(a) : ALBERTO VILLAR DA SILVA PANTOJA E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 95. Ao Setor de Distribuição e Registro para alterar o pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.2549-0  
Autor(a) : MANOEL ANTÔNIO QUARESMA RODRIGUES E OUTROS

Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 64. Ao Setor de Distribuição e Registro para alterar o pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.2548-8  
Autor(a) : MARIA AUXILIADORA GOMES ARAÚJO E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 95. Ao Setor de Distribuição e Registro para alterar o pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.2572-7  
Autor(a) : BARTOLOMEU JOSÉ DE BARROS JÚNIOR E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 82. Ao Setor de Distribuição e Registro para alterar o pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.0328-2  
Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves  
DESPACHO : Recebo a apelação dos em ambos os efeitos. Vista à União Federal para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.10958-9  
Autor(a) : NILDAIR MARIA PEREIRA VILHENA E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
DESPACHO : Recebo a apelação da UFFa em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.9717-8  
Autor(a) : MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a apelação da União Federal e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.7516-4  
Autor(a) : JOÃO PURES DE SOUZA  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Nos termos do art. 604 do CPC cabe ao credor, para dar início à execução, instruí-la com a menção discriminada dos cálculos. Assim, no tocante à apresentação das fichas financeiras, tal pedido pode ser formulado diretamente à UFFa, independente de requisição judicial. Desta forma, assim o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos cálculos, sob pena de arquivamento.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3467-1  
Autor(a) : GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

Processo nº 98.5626-0  
Autor(a) : DARIVALDO CARDOSO DA SILVA E OUTROS  
Advogada : Ângela da Conceição Palheta  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 91. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para que os autores atendam o determinado no despacho de fl. 90.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 97.10890-3  
Impete : MANOEL PAIVA DE MOURA E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(e)s para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 97.10966-5  
Impete : ABDON SERRÃO VIRGULINO E OUTROS

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO : 01 - Intime(m)-se os impetrantes para recolherem as custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias. 02 - Paga as custas, desentrem-se os documentos, à exceção da procuração.

Processo nº 97.12216-0  
Impete : JOÃO MARIANO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO : 01 - Intime(m)-se os impetrantes para recolherem as custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias. 02 - Paga as custas, desentrem-se os documentos, à exceção da procuração.

Processo nº 96.5226-3  
Impete : IDEMAR RODRIGUES FERREIRA E OUTROS  
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO : Recebo a apelação da União Federal no efeito devolutivo. Vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.2788-0  
Exqte. : ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Excdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO : Digam os Exeqüentes sobre o depósito de fl. 127.

Processo nº 98.7538-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros  
Excdo. : LENA CLÁUDIA CARDOSO DE LIMA  
Advogado(a) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outro  
DESPACHO : Suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 94.

Processo nº 98.9464-0  
Exqte. : MOYSÉS LEÃO MELUL  
Advogado(a) : Cosme Souza Santos  
Excdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Jorgemisa Anad e outros  
DESPACHO : Deixo de apreciar o pedido de fl. 127 em virtude do depósito de fl. 126. Suspendo o curso do presente feito, em vista da interposição de Embargos (certidão de fl. 125/V). Apense-se

Processo nº 98.7063-3  
Exqte. : CÉLIO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Excdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) : Jorgemisa Anad e outros  
Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 148. Espeça-se alvará de levantamento, adotando-se as providências necessárias. Após, especifique-se precatório requisitório.

Processo nº 98.9946-6  
Exqte. : FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Excdo. : BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIOS S/A E OUTRO  
Advogado(a) : José Roberto S. de Almeida  
Procurador(a) : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 137. Espeça-se alvará de levantamento, adotando-se as providências necessárias. Após, cumpra-se item 2 do despacho de fl. 136.

Processo nº 98.3742-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Graciane da Mota Costa  
Excdo. : JORGE BARROS DOS SANTOS  
Advogado(a) : Rita de Cássia Pereira Ramos  
DESPACHO : A sentença exequenda foi proferida em processo de Embargos à Execução, que segundo o art. 7 da lei nº 9.289, de 04.07.96, não estão sujeitos ao pagamento de custas. Assim, deixo de apreciar o pedido de fl. 49.

Processo nº 98.0694-7  
Exqte. : VERA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Excdo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) : Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
DESPACHO : Em face do contido na certidão retro, assino o prazo de 20 (vinte) dias para que os Exeqüentes cumpram o despacho de fl. 190

Processo nº 97.5924-3  
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(a) : Cyro Nôvo dos Santos  
Excdo. : EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a) : Kaia Martins Dias  
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 59. Oficie-se. Após, designe a Sua Diretora de Secretaria dia e hora para leitura, expedindo-se os editais e mandados necessários.

Processo nº 97.5926-9  
 Exqte. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Procurador(a) Maria de Fátima de Oliveira  
 Excd. JOSÉ SILVESTRE DA SILVA E OUTRO  
 Advogado(a) Donato Cardoso de Souza  
 DESPACHO Vista ao Exequente sobre o conteúdo nas certidões de fls. 60/61V.

Processo nº 97.9707-6  
 Exqte. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado(a) Cyro Nôvoa dos Santos  
 Excd. A D'AS E MEDIEROS LTDA ME  
 Advogada Marinete de Almeida Souza  
 DESPACHO Defero o pedido de fl. 93/94. Deprequem-se os atos.

Processo nº 97.9708-9  
 Exqte. VANDA PORPINO LEMOS E OUTROS  
 Advogado(a) José Animateia Chaves Sousa  
 Excd. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
 DESPACHO Vista aos Exequentes sobre o conteúdo na petição de fls. 211/212, pelo prazo de 10(dez) dias.

Processo nº 97.8674-0  
 Exqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado(a) Luiz Carlos Lugnes e outros  
 Excd. MARIA LUCRÉCIA CALDERARO MILÉO  
 Advogado(a) José Roney Alencar Medeiros  
 Advogado(a) Jean Carlos Dias (BANPARÁ)  
 Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO Intimem-se os Exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem números de contas correntes para onde possam ser transferidos os valores recolhidos indevidamente à União. Após, oficie-se à Delegacia de Receita Federal solicitando o estorno dos valores depositados através da guia DARF acostado à fl. 76, bem como a transferência dos referidos valores para as contas informadas.

Processo nº 93.0130-2  
 Exqte. JANDIRA BENTES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) Luiz Roberto D. de Melo  
 Excd. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO A teor do disposto no inciso I do art. 1.056, do CPC, tomo sem efeito o item 3 do despacho de fl. 156. Intime-se o Exequente para promover a habilitação dos herdeiros da Executada falecida JANDIRA BENTES DA SILVA.

CLASSE 3104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 Processo nº 99.3218-3  
 Reqte. ABÍLIO PEREIRA MARQUES JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado José Maria de Lima Costa  
 Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à CEF para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 Processo nº 99.4452-6  
 Reqte. JÚLIO ANTÔNIO XAVIER GARONI E OUTRO  
 Advogado Regina Márcia Raiol Lima  
 Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) Rosilene Silva de Souza  
 DESPACHO Diga a Caixa Econômica Federal sobre o pedido de fl. 85, no prazo de lei.

Processo nº 99.0236-1  
 Reqte. MADEIRAS MAINARDI LTDA  
 Advogado Nestor Ferreira Filho  
 Reqdo. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Advogado(a) João Belém  
 DESPACHO Recebo a apelação do IBAMA no efeito. Vista à apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 Processo nº 99.0406-8  
 Reqte. ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado Iracélia de Oliveira Vaz  
 Reqdo. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 Advogado(a) Cláudio Monteiro Gonçalves  
 DESPACHO Intime(u)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Processo nº 97.10623-7  
 Embte. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) José de Jesus Mendes  
 Embdo. JOAQUIM RODRIGUES TOBIAS E OUTROS  
 Advogado(a) José de Animateia Chaves Sousa  
 DESPACHO Defero o pedido de fl. 165 pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Sr. Contador para se manifestar sobre os valores embargados.

Processo nº 95.8080-0  
 Embte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado(a) Luana Cunha Monsinho Coelho e outros

Embdo. CARLOS GALVÃO BRANDÃO  
 Advogado(a) Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
 DESPACHO Tendo em vista que em feitos semelhantes têm se revelado impossível ao Sr. Contador do Juízo rever os cálculos que ensejaram a execução, ante a inexistência de todos os documentos necessários a embasar tal análise e, considerando, ainda, que a CEF não possui os valores das contas em períodos anteriores à centralização, ficando tal documentação a cargo dos bancos depositários, estranhos à lide, hei por bem, seguindo a Orientação Normativa nº 5, de 10.05.99, da Corregedoria, em seu item III, determinar a realização de perícia judicial, nomeando perito o Dr. ADEMIR AZEVEDO, que, inclusive, deverá diligenciar diretamente no banco depositário da conta e na própria CEF, a fim de obter todos os necessários ao reexame dos cálculos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Intimem-se o Sr. perito para apresentar proposta de honorários.

## DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Processo nº 97.10960-9  
 Autor JORGE BENEDITO DUARTE SANTOS E OUTROS  
 Advogado Ronald Valentim Sampaio  
 Réu UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DECISÃO Em vista da decisão supra, indefiro o pedido de tutela antecipada de aplicação do percentual de 28,86%, pleiteada pelo(s) autor(es), em vista de ter a referida decisão caráter vinculante. Cite-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 Processo nº 99.4296-2  
 Reqte. EUZEMIR MUNIZ DA PAZ JÚNIOR  
 Advogado Luiz Roberto D. de Melo  
 Reqdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DECISÃO Inexiste na espécie em tela "fumus boni iuris" a autorizar a concessão da medida reclamada, haja vista que a concessão do benefício rege-se pela lei vigente por ocasião da morte do segurado. Citem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22/09/99  
SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 Processo nº 96.4552-6  
 Autor(a) EDGAR DA SILVA CAVALCANTE E OUTROS  
 Advogado Mário Souza Figueiredo  
 Réu FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) Antônio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA Ante o exposto: a) julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC em relação ao pedido de repetição das parcelas relativas aos exercícios de 1986 e 1987, reconhecendo a ocorrência da prescrição; b) julgo procedente o pedido relativo ao exercício de 1988, condenando a ré a devolver as parcelas indevidamente recolhidas nos períodos a título de empréstimo compulsório, atualizados monetariamente pelos mesmos índices utilizados pelo Governo para cobrança dos tributos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, após o trânsito em julgado da decisão. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata. A Fazenda apenas em reembolso. Sentença sujeita ao reexame necessários. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/99  
DESPACHO

CLASSE 3104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 Processo nº 97.4435-0  
 Reqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) Hélio Gueiros  
 Reqdo. ADEMAR OLIVEIRA TELES E OUTROS  
 Advogado(a) Nada consta  
 DESPACHO Chamo o processo à ordem. Recolha-se o mandado de missão Verifico que foi ineffecta a citação da pessoa de prenome DORALICE, porquanto em embargo de terceiro por el ajuizado, logrou comprovar que seu sobrenome é Silva Ferreira e não Pereira da Silva, como declinado pela CEF na inicial, embora ocupante do imóvel objeto do litígio. Por tais razões, determino a expedição de novo mandado de citação, corrigindo-se nome da citanda, para os fins definidos no despacho de fl. 16. Por tais razões, determino a expedição de novo mandado de citação, corrigindo-se o nome da citanda, para os fins definidos no despacho de fl. 16. À Distribuição, para retificação do pólo passivo da lide.

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 48 horas

REF. PROC. Nº 97.8192-3 (Ação Possessória)  
 DE JACIRA DOS SANTOS GOMES.  
 FINALIDADE: CITAR a requerida para os atos e termos da Ação Possessória, bem como para comprovar, no prazo de 48 horas, que resgatou ou consignou judicialmente o seu débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei nº 70/66.

SEDE DO JUÍZO:  
 Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Martiros, nº 598, Umarizal - Fone: 242-0055, ramal 151 - Belém-PA.  
 Belém(PA), 24 de setembro de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH  
 Juíza Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 29/09/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE.

PROCESSO: 1999.39.00.007072-6 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE: FAZENDA NACIONAL  
 REQDO: CIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA E OUTRO  
 J. DEPR: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU,  
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARANA/PR  
 VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.007073-9 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 AUTOR: ANA ODETE QUARESMA DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL E OUTRO  
 REU: UNIAO FEDERAL (DAMF - DELEG. MINIST. FAZENDA ESTADOS DO PARA E AMAPA)  
 VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.007074-1 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.  
 AUTOR: ANA ODETE QUARESMA DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO: PA7854 - ARNILDO VENDRAMIN E OUTRO  
 REU: UNIAO FEDERAL (DAMF - DELEG. DO MINIST. FAZENDA ESTADOS DO PARA E AMAPA)  
 VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.007080-2 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO  
 EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO: PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
 EXCD: JOSE AFONSO FRADE VIANA  
 VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.007081-5 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PECAS ENCC/PROCED.160/99-PR/PA REF. OF/DRT/PA/DIT/SEFIT-291/99  
 VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.007082-8 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PECAS ENCC/PROCED.156/99-PR/PA REF. OF/DRT/PA/DIT/SEFIT-291/99  
 VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.007083-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PECAS ENCC/PROCED.155/99-PR/PA REF. OF/DRT/PA/DIT/SEFIT-291/99  
 VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.007084-3 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PECAS ENCC/PROCED.151/99-PR/PA REF. OF/DRT/PA/DIT/SEFIT-291/99  
 VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.007086-9 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 REQTE: AUDA EDLEUSA PIANI TAVARES E OUTROS  
 ADVOGADO: PA3271 - JOSE MARIA COSTA  
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.007087-1 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.  
 AUTOR: SINTSEP - SINDOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.007089-7 PROT: 28/09/99  
 CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO  
 ENQTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 EXCD: JOAO IRINEU DA LUZ  
 VARA: 7

PROCESSO : 1999.39.00.007090-4 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MUNICIPIO DE PORTEL  
 ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007091-7 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MUNICIPIO DE PACAJA  
 ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURO SOCIAL - INSS - DO PARA  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007092-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MUNICIPIO DE PLACAS  
 ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007093-2 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MUNICIPIO DE ALTAMIRA  
 ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007094-5 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MUNICIPIO DE DON ELISEU  
 ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007095-8 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REQDO : CONSTRUTORA SEGON EMPREENDIMENTOS E  
 CONSTRUCOES LTDA  
 J DEPR : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DO MARANHAO/MA  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007096-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 - SUDAM  
 REQDO : PEDRA PRETA S A AGROPECUARIA  
 J DEPR : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DO MARANHAO/MA  
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007097-3 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : WILSON MOREIRA TORRES  
 ADVOGADO : PA8203A - TELMA SUELI LEAO RODRIGUES  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA-PA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007098-6 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : RAIMUNDA DO VALE TAVARES  
 ADVOGADO : PA5283 - TELMA SUELI LEAO RODRIGUES  
 JFDO : MINISTERIO DA AGRICULTURA E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007099-9 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ANTONIO ALVES ADDARIO E OUTRO  
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007100-9 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REQDO : PC PAES IND E COM LTDA E OUTRO  
 J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007102-4 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 17300 - CARTA DE ORDEM PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : MARCAL DE JESUS SOARES PALHETA  
 J DEPR : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª  
 REGIAO  
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007103-7 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
 J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO  
 FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007104-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI  
 AUTOR : JOSE MORAIS  
 ADVOGADO : DFI193A - HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007112-6 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REQDO : F A AMANCIO PORTELA COMERCIO E OUTRO  
 J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007113-9 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : CARLOS ANTONIO VAZ E OUTRO  
 ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA  
 PROCESSO : 1999.39.00.007075-4 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.003882-1 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : WALDENOR DOS SANTOS SOARES  
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007076-7 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL : 1997.39.00.000066-8 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : WALDEMAR NOBRE DA SILVA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007077-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.001455-0 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : VERA LUCIA FORTE ROLIM E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007078-2 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006055-7 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : ABILIO BOTELHO DO LAGO E OUTROS  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007079-5 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL : 1997.39.00.005532-6 CLASSE : 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : DAVINA DA COSTA VIANA E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007085-6 PROT: 27/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 96.0001913-4 CLASSE : 3100  
 EMBTE : JONAS TRANSPORTES LTDA  
 ADVOGADO : PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007088-4 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS  
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005934-2 CLASSE : 9102  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ROBERTO JORGE MAIA JACOB E OUTROS  
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007101-1 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA  
 AGRARIA - INCRA  
 REQDO : ESPOLO DE MARCIO MARTINS DA COSTA E OUTROS  
 J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE  
 SANTAREM/PA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007105-2 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.008395-7 CLASSE : 1500  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : OSVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA5944 - ALEXANDRE MEDEIROS  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007106-5 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL : 1999.39.00.003786-5 CLASSE : 1500  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : ANTONIO CIRILO DE ALENCAR E OUTROS  
 ADVOGADO : PE3670 - MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007107-8 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1997.39.00.009388-0 CLASSE : 3100  
 EMBTE : J VERBICARO E CIA LTDA  
 ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007108-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1997.39.00.009438-1 CLASSE : 3100  
 EMBTE : J VERBICARO E CIA LTDA  
 ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007109-3 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.010095-3 CLASSE : 3100  
 EMBTE : F PIO & CIA LTDA  
 ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007110-0 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.010430-2 CLASSE : 3100  
 EMBTE : F PIO & CIA LTDA  
 ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007111-3 PROT: 28/09/99  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.004399-8 CLASSE : 3100  
 EMBTE : F PIO & CIA LTDA  
 ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00027
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00015
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00042
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00042

BELEM, 29/09/99  
 ANÍZIA SUELY DE JESUS  
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
 DANIEL PAES RIBEIRO  
 JUÍZ DISTRIBUIDOR  
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
 REP. M.P.F.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 06/98  
 PROCEDÊNCIA : FUNDAÇÃO DIONÍSIO HAGE  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1997.

ATO Nº 017/99 - 1ª PJ/FMF  
 A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 011/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DIONÍSIO HAGE, referente ao exercício financeiro de 1997, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.  
 Belém-Pa, 28 de setembro de 1999.  
 ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ  
 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Modalidade Shopping-Convite nº 007/99-PPG-7/AIP/PA

Nº do Empenho: 1999NE01812

Data: 27/09/1999

Objeto: Confeição de livro

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cia. Gráfica e Editora Globo (Gráfica)

Valor: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 12101.0200-400.1420160000

Elemento de Despesa: 3490-39

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o interesse do serviço:

RESOLUÇÃO

ATO Nº 083/99 - DESIGNAR o servidor HELIO DOURADO DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Supervisor de Serviço, FC-5, junto ao Serviço de Administração de Pessoal, a partir de 1º/10/99, em virtude da designação da servidora Maria das Graças da Costa Oliveira para o exercício de outra função comissionada. Publique-se e registre-se VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-414/99-3, em que é exequente JECIVAL DO NASCIMENTO, PARA PAGAR FM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS.

RESUMO DO CÁLCULO	
Multa	R\$ 520,00
Total Devidos	R\$ 520,00

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho Substituta da  
MM 13ªJCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, da MM 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12.11.99, às 15h00min, na sede desta MM Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-711/99-9, em que são partes: JOSÉ ANTONIO LEITÃO DOS SANTOS, exequente e CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA, executada, que é o seguinte com sua respectiva avaliação: UMA MÁQUINA ELÉTRICA DE DESBOBINAR AÇO, CONTENDO UMA DESBOBINADEIRA ELÉTRICA PARA AÇO, UMA TAMPÃO DE PROTEÇÃO, UM MOTOR TRIFÁSICO DE 220 VOLTS - 3CV, DUAS CORREIAS, UMA MESA DE APOIO PARA DESBOBINAMENTO E UM CUTELO PARA CORTE DE AÇO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O referido bem encontra-se a Travessa São Pedro, 566, sala 1002 A e B, Belém-PA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho Substituta da MM 13ªJCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS

Através do presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INTERMEDIUM LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 13ªJCJ-788/99, em que é reclamante KARLA DO SOCORRO CASTRO VIANA, tendo, ainda, as empresas PARAMED SERVIÇOS LTDA e CENTRO MÉDICO AUGUSTO MONTENEGRO LTDA, como litisconsortes, para tomar ciência da sentença proferida nos autos do processo supra, dispondo em sua parte conclusiva:

ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE AMM 13ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EXCLUIR DA LIDE AS LITISCONSORTES PARAMED E SERVIÇOS LTDA E CENTRO MEDICO AUGUSTO MONTENEGRO LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA INTERMEDIUM LTDA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO SALÁRIO INDICADO NA INICIAL A TÍTULO DE aviso prévio, 7/12 de férias proporcionais com 1/3, 7/12 de 13º salário proporcional, FGTS com 40%, multa da Lei 7.855/89 e quatro salários mínimos a título de indenização pelo seguro desemprego, com acréscimos de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 ARBITRADAS SOBRE R\$ 2.000,00 VALOR ESTIMADO DA CONDENACÃO. CIENTES OS PRESENTES NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. Nada mais. \*\*Jeff\*\*

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Adilson Caretano Sobrinho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Juiz do Trabalho na Presidência da MM 13ª JCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta na MM 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.11.99, às 15h00min, na sede desta MM Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-429/97-2, em que são partes: DOMINGOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, exequente, e ANTONIO CARLOS CASTRO CIA LTDA, executado, bens esses encontrados na Av. Serzedelo Correa (Lanchonete Gato comeu) que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

01(um) Proxióscopo Horizontal H30c, série 067088, cor branca, volume 305 litros, bastante usado, em funcionamento, avaliado por R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01(uma) chapa para sanduiche marca croxdon, tamanho grande, avaliado por R\$ 60,00, 01(um) chapa para sanduiche marca croxdon, tamanho grande, avaliado por R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 01(um) Freezer Proxióscopo Eletrolux Mod F21, cor branca, bastante usado, em funcionamento, avaliado por R\$ 180,00, 01(um) aparelho de televisão colôndio, marca Sharp 14", modelo C-1440 B, muito usado, em funcionamento, avaliado por R\$ 100,00 (cem reais); 20(vinte) cadeiras de plástico reforçado, cor branca, todas usadas, avaliada cada uma por R\$ 10,00, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais); 06(seis) mesas de plástico reforçado, cor branca, todas usadas, avaliada cada uma por R\$ 20,00 (vinte reais), num total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta, na MM 13ªJCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

FAZ saber que pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a executada, L. A SOUSA (Bar Roia Papo), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 13ªJCJ-894/98-3, em que é exequente SHISNEIDA DA SILVA COSTA, para tomar ciência de que foram penhorados 43(quarenta e três) mesas de plástico reforçado, cor branca, com logotipo da Antártica e 20(vinte) cadeiras de plástico branco reforçadas, todas em estado de uso.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do

de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta, na  
MM 13ªJCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta na MM 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.11.99, às 15h30min, na sede desta MM Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-708/98-2, em que são partes: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE ARAÚJO, exequente, e BERENICE RIBEIRO SERRA, executada, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 249-0487, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, CONFORME TPA-140.575.6, AVALIADO POR R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta, na MM 13ªJCJ de Belém

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, na MM 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.11.99, às 16h00min, na sede desta MM Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1626/95, em que são partes: OSCAR PRAZERES DE ALFAIA, exequente e IRLAOS ESTÁCIO LTDA, executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação: 02 (DOIS) DIREITOS DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DENRº 276-3954 E 243-5484, DE PROPRIEDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA SR. ERNANDO ESTÁCIO, CONFORME CONTRATO DE Nºs 11.398 E 4.104, AVALIADO POR R\$ 300,00 (trezentos reais) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta na MM 13ªJCJ de Belém

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
Nº 12a. JCJ-437/99

O Doutor HELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituta, na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele

notícias tiverem, que no dia 04(QUATRO) DE NOVEMBRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos N° 12a.JCJ-1142/1996-2, na execução movida por ADAILSON FILGUEIRAS DE SOUZA, exequente e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, executada, constante(s) de: 01 (UM) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "PROMAR V" INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO SOB O N° 221.010693-1, EM 03.11.88, COM 22 METROS DE COMPRIMENTO, AB = 86, DATA DE CONSTRUÇÃO 1987, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) - OBS: BEM PENHORADO NOS AUTOS DOS PROCESSOS 11°JCJ 1121/1996, 1077/1996 E 1106/1996. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho.

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
N° 12a. JCJ-138/99

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26(VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos N° 12a.JCJ-154/1995-9, na execução movida por FRANCISCO JOSÉ SILVA SANTOS, exequente e MADEIRAS ACARÁ S/A, executada, constante(s) de: 01 (UMA) SERRA DE FITA MARCA SCHIFFER, TIPO DT - 135E, SÉRIE 25 - 1978, N° 2373, COMPLETA E DESMONTADA AVALIADA EM R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho.

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 7479/99 PROC. N° 284/98-9

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.11.99, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por AMADEU CABRAL DAS NEVES, contra LUIZ DO AMARAL MACEDO, nos autos dos Processos N° 11ª-284/98-9 a seguir discriminado(s): DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DIGITO 233-4674, REFERENTE AO CONTRATO N° 6.225.446, DE TITULARIDADE DO EXECUTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). O bem acima encontra-se na guarda do Fiel depositário Sr. Pedro José Alves Pereira - Procurador, Rua Santa Izabel, 1388 - casa 4 - Icoaraci CEP 306 505 693 - 31. Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 25.11.99, às 13:05, horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1999. Eu, (ANTÔNIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 7511/99 PROC. N° 111/99-7

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.11.99, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LUCINE SOUZA OLIVEIRA, contra EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, nos autos dos Processos N° 11ª-111/99-7 a seguir discriminado(s):

UM APARTAMENTO N° 302 DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, SITUADO NA TV. CAMPOSALES, N° 198 E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,032180 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, ENTRE AS RUAS CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO E TREZE DE MAIO, NESTA CIDADE, FOREIRO O TERRENO À CODEM ANTES À TBM REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 2-AD, N° 9156, FLS 156. AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

O bem acima encontra-se na guarda do Fiel depositário Sr. Antonio Lisboa de Souza Rocha - Gerente Administrativo, Residente e Domiciliado no Conj. Jardim das Américas, Rua Colombia, casa - 22 - B - Ananindeua, Reg. Ident. 3672 - CRA/Pi CPF 083.740.152-68. Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 29.11.99, às 13:05, horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de 1999. Eu, (ANTÔNIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA  
Juiz do Trabalho

**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
N° 302/99.  
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(n) notificado(as) A. L. FREIRE DE APARECIDA LOURENÇO FREIRE, executado nos autos do processo n° 9a. JCJ - 244/97, em que são partes: CELINA ROCHA DA PENHA, exequente(s) e A. L. FREIRE DE APARECIDA LOURENÇO FREIRE, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA RECAÍDA SOBRE OS BENS DESCRITO ÀS FLS 60 DOS AUTOS SUPRA." Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 23 de setembro de 1999. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Matos Jostian Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Presidente

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL  
PROCESSO N° 8ª JCJ-1167/1999-5

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS  
RECLAMADO: J.F. DE ALENCAR - JAIRO FEITOSA DE ALENCAR  
O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO J.F. DE ALENCAR - JAIRO FEITOSA DE ALENCAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo n° 8ª JCJ-1167/1999-5, em que é reclamante JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 27.10.99 às 14:10 horas, para audiência inaugural. Nessa audiência, V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Antônia Maria Luna Ayan), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Néora da Fátima Sarava de Medeiros), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EXPEDIENTES

Processo n° 8ª JCJ-2238/91-6  
Reclamante: MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA  
Advogado: DEUSEDDITH BRASIL E OUTROS  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SAGRI

Advogado: CELSO PIRES CASTELO BRANCO  
Conteúdo: ANTE O EXPOTO, ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA COBRANÇA DE CUSTAS NA FORMA DA LEI. REJEITADOS OS DEMAIS PONTOS TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES

Processo n° 8ª JCJ-1470/98-X  
Reclamante: ROZANGELA DE MATOS DE LIMA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA  
Advogado: NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA  
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DA RECLAMADA.

Processo n° 809/96-4  
Reclamante: Mª LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA  
Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES  
Reclamado: CHARLOTTE INDÚSTRIAS LTDA  
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Conteúdo: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR CHARLOTTE INDÚSTRIA LTDA NA EXECUÇÃO QUE LHE NOVE MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO INTIMAR.

Processo n° 8ª JCJ-1277/99-1  
Reclamante: ORENÇO NOBRE COUTINHO  
Advogado: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA P DE OLIVEIRA  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Processo n° 8ª JCJ-1304/99-0  
Reclamante: IVO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: COOPERINDUS  
Advogado: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
Conteúdo: ANTE O EXPOSTO, A NM 8ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONDENA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA A PAGAR A IVO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: DECIMO TERCEIRO SALÁRIO 1999 7/12 E AS FERIAS PROPORCIONAIS 1/12 COM UM TERÇO; DIFERENÇA DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO DE 1998, FERIAS SIMPLES COM UM TERÇO, ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, DEVOLUÇÃO DO DESCONTO A TÍTULO DE FALTAS REALIZADO EM JULHO DE 1999, DEPOSITOS DE FGTS (CONTRATO E CONDENAÇÃO), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A CARTEIRA DE TRABALHO SERÁ ANOTADA, COMUNICANDO-SE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$ 4.000,00, EM R\$ 80,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.//////Despacho: NOS TERMOS DO ART 833 DA CLT, RETIFICO A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA PARA ONDE SE LÊ: 20.09.99, LEIA-SE 24.09.99, BEM COMO ADICIONAR À PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA QUE AS PARTES ESTÃO CIENTES DE SUA PROLAÇÃO INTIMAR. Em, 24.09.99.

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EXPEDIENTES

Processo n° 8ª JCJ-0608/1995-9  
Exequente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO  
Advogado: HELANE ROSE ARAÚJO TAVARES  
Executado: ARACATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado: GILBERTO ARAÇÓ DA SILVA  
Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

Processo n° 8ª JCJ-0552/1997-0  
Exequente: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTIAGO  
Advogado: HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANÇA  
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO S/A  
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE BENS À PENHORA E RECEBER SUA CTPS.

Processo n° 8ª JCJ-4916/1992-4  
Exequente: LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES SANTOS  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Executado: BRASHTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A  
Advogado: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
Conteúdo: APRESENTAR O EXEQUENTE SEU EXTRATO DE CONTA.

Processo n° 8ª JCJ-0772/1998-X  
Exequente: EUNEIDE DO SOCORRO ARAÚJO PANTOJA  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Executado: IRMÃOS BOCHNER LTDA  
Advogado:  
Conteúdo: "COMO REQUER INFORMAR O RQUERENTE O ENDEREÇO DO JUÍZO FALIMENTAR"

Processo n° 8ª JCJ-1478/1994-9  
Exequente: SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO  
Advogado: FERNANDO JOSÉ SOARES DE MORAIS



Executado: JOSÉ MARIA VAZ

Advogado:

Conteúdo: INDICAR A EXEQUENTE NOVOS BENS À PENHORA E COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Processo nº 8ª JCJ-1928/1993-7

Exequente: MÁRIO DA PURIFICAÇÃO SANTOS NUNES

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Executado: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA

Advogado: HAROLDO CABRAL

Conteúdo: "INDEFIRO O REQUERIMENTO, POIS: A) OS CÁLCULOS DA RECLAMADA CONTINHAM ERROS A MAIOR E FORAM CORRIGIDOS DO OFÍCIO (FLS.856/858); B) FOI EFETUADO O RECOLHIMENTO DE IRE E INSS, QUE DEDUZIU O VALOR DO CRÉDITO. INTIMAR."

Processo nº 8ª JCJ-1252/1997-4

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS COSTA COLARES

Advogado: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR

Executado: COLÉGIO GONÇALVES DIAS

Advogado:

Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Processo nº 8ª JCJ-0589/1998-8

Exequente: ROMÁRIO SILVA PIMENTEL E OUTRO

Advogado: SAIDY DIAS

Executado: COOPSAIT

Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Processo nº 8ª JCJ-0552/1991-2

Exequente: ÍTALO ALVES PRADO

Advogado: RUBENS GOMES DE LIMA

Executado: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A

Advogado: ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA

Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 de novembro de 1999, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCJ-868/99, em que são partes: ANA CLÁUDIA DA SILVA reclamante e MARIA LUIZA BARROS COSTA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) BALCÃO CAIXA REVESTIDO DE FÓRMICA NA COR BRANCA, COM VIDRO DE MARCA GELOPAR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 1999, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 de novembro de 1999, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCJ-889/99, em que são partes: NIUTON DA SILVA reclamante e VISUARTE LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE FAX PANASONIC AUTO LOGIC, SÉRIE Nº OCBH49759, GRÁFITE, REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA SAMSUNG FX 500, COR PRETA, BOM ESTADO, Nº DE SÉRIE 00-499, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA SERIGRÁFICA, MANUAL, DE IMPRESSÃO CILÍNDRICA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA FOTOGRAFICA POLAROID PARA FOTOLITO, DE PÉ, MP-1 HÁND CAMERA, FUNCIONANDO, REGULAR ESTADO, SEM Nº DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, AVALIADA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de setembro de 1999, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho, em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, ficam citadas as executadas CREDI MODAS LTDA E M.D.S. COMÉRCIO LTDA que ora se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-684/99, em que figura como exequente, DIONE MARIA MARTINS DANTAS, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-396,77 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente a FGTS. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de setembro de 1999. Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho.

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Francisco Milton Araújo Junior, Juiz do Trabalho, em exercício Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a reclamada MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1454/1999-8, em que figura como reclamante REGILENE DA SILVA MORAES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 14.10.99, ÀS 13:20 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL A AUTORA PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELAS: "...AVISO PRÉVIO; FÉRIAS VENCIDAS + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS (9/12); 13ª SALÁRIO INTEGRAL; 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12); SALDO DE SALÁRIO JUL/AGO (14 DIAS); SALÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO DE 04.08.99 A 15.01.2000; FGTS +40%; GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA DO ART. 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA, OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JUNIOR, Juiz do Trabalho

#### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-1171/97-4

Reclamante: REGINA CAREPA DIAS

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: ANTONIO DA SILVA LIRA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-850/90-3

Reclamante: DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSARIO

Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Reclamado: UNIAO FEDERAL - HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Advogado: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-1141/90-1

Reclamante: LENIMAR LIMA DE ARAUJO SILVA

Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL

Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-1146/99-8

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS

Advogado: OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: MARY CRANGE DE OLIVEIRA

Advogado: RUTH HELENA OLIVEIRA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-045/97-5

Reclamante: MANOEL FERRO DE ALBUQUERQUE

Advogado: EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-659/97-7

Reclamante: FELISBEIA GENTIL DE FREITAS

Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-604/90-X

Reclamante: MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA

Advogado: JOSÉ MARIA CAMPELO SAMPAIO

Reclamado: ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA

Advogado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-16/97-9

Reclamante: MARIA ELIZABETH MARTINS LOPES

Advogado: FRANCIVALDA DO SOCORRO MARTINS LOPES

Reclamado: REGINA SILVA CRUZ

Advogado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-231/99-5

Reclamante: RAIMUNDO SOUSA GOMES

Advogado: RUBEM CARLOS DE SOUSA

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA.

Processo nº 3ª JCJ-1262/99-X

Reclamante: MAURO ALEXANDRE FONSECA NEVES

Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Reclamado: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSP. VAL. LTDA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

Processo nº 3ª JCJ-1337/99-4

Reclamante: JOANA D'ARC DOMINGUES RODRIGUES

Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Reclamado: SAGA SERVIÇOS VIGILÂNCIA E TRANSP. VALORES LTDA

Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

Processo nº 3ª JCJ-1581/96-5

Reclamante: ELADIEL VALENTE LOBATO

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: M O COSTA

Advogado: ARLINDO OCTAVIO DE CARVALHO NETO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO

Processo nº 3ª JCJ-1192/99-4

Reclamante: PEDRO COSTA DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA

Advogado: IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE SALDO EM SUA CONTA VINCULADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-1066/99-X

Reclamante: ADONIAS FERREIRA MASCARENHAS

Advogado: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA

Reclamado: M LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado: IVAN CALDAS MOURA FILHO

Despacho: CIENCIA AO RECLAMANTE DO OFÍCIO DE FLS. 115/127.

Processo nº 3ª JCJ-1604/99-1

Agravante: VARIG S/A

Advogado: MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Agravado: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO VALE

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª JCJ-1248/98-9

Reclamante: AGRIMOLDO JOSÉ DA SILVA

Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS

Despacho: DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS POR NAO ATENDER A EXECESE LEGAL, INDEFERIR-SE A IMPUGNAÇÃO PRETENDIDA CIENCIA AO RECLAMANTE.

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados FRANCISCO TADEU ARAÚJO TAVARES e SEBASTIÃO PIANI GODINHO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante e seu patrono, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-678/96, em que é reclamante BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BANERGE a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, CONTRAMINUTÁ-LO, SE ASSIM O DESEJAR.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIÃO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-551/94, em que é reclamante OLGARINA RIBEIRO DOS SANTOS a tomar ciência do seguinte:

DA SENTENÇA DE EMBARGOS, RESUMO: "ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM OLGARINA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, RECLAMANTES, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, NADA MAIS. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado MAZDA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-984/95, em que é reclamante SILVIO NAZARENO RIBEIRO CORREIA a tomar ciência do seguinte:

DA PENHORA DO VALOR DE R\$ 3.152,72 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados DURVAL SANTOS RIBEIRO e SEBASTIÃO HELÁDIO DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante e seu patrono, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-682/92, em que é reclamada SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA a tomar ciência do seguinte: DESPACHO: "UMA VEZ QUE NÃO HOUVE RESSALVA PELA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado CHRISANDRO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante e seu patrono, nos autos do

Processo nº 2ª JCJ-265/98, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO T DA SILVA a tomar ciência do seguinte:

DA PENHORA DO TERRENO DE DOMÍNIO PLENO CONSTITUÍDO DE 08 LOTES DESIGNADOS PELOS N.ºs 532-AB, 533 ABCDE e 534 DE, COMPRENTE PARA A 5ª RUA, QUADRA V, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UBERABA, NO TAPANÁ, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 80m DE FRENTE POR 100m DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE 534-C, E À ESQUERDA COM O LOTE 532 C, SENDO QUE EXISTEM A SEGUINTE BENFEITORIAS QUE NÃO ESTÃO AVERBADAS NESTE TERRENO: IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONTENDO GARAGEM PARA 03 CARROS, 06 QUARTOS TIPO SUITE, 03 QUARTOS PARA EMPREGADA, 01 SALA DE ESPERA, 01 SALA DE LANTAR, 01 SALA PRINCIPAL EM GRANITO, 01 COZINHA COM 02 DESPENSA, 01 ESCRITÓRIO COM ESTANTES EMBUTIDAS, PISCINA, UMA CHURRASQUEIRA EM ALVENARIA CONTENDO 02 BANHEIROS 02 SAUNAS E BAR, LOCAL EDIFICADO EM ALVENARIA SERVINDO DE ÁREA DESTINADA A APARELHOS DE GINÁSTICA, SENDO QUE O IMÓVEL POSSUI ENTRADA PRINCIPAL PELA ROD. DO TAPANÁ, REGISTRADO NO CART. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 2700, FLS 300, REGISTRO ANTERIOR LIVRO 3-T, FLS 134, N.º 1321, DE 07.09.1955. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1805/96, em que é reclamante EDGAR SOARES BENTES a tomar ciência do seguinte:

DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados MARIA DE NAZARÉ MEIRELES DA SILVA e RONALDO BARATA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante e seu patrono, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-213/93, em que é reclamado INCRA a tomar ciência do seguinte:

DESPACHO: "UMA VEZ QUE NÃO HOUVE RESSALVA PELA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado MAZDA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1657/95, em que é reclamante JOSÉ WAGNER MARQUES DA SILVA e OUTROS a tomar ciência do seguinte: DA PENHORA DO VALOR DE R\$ 24.730,25 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado SULAMÉRICA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-2743/91, em que é reclamante QUINTINO DE JESUS CRISTO a tomar ciência do seguinte:

DA PENHORA DO VALOR DE R\$ 3.341,58 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica a reclamada, VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-223/99, em que é reclamante NILVO GONÇALVES DA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.109,95 (HUM MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

#### RESUMO

PARCELAS DEVIDA	VALOR
PRINCIPAL	871,27
JUROS DE MORA	52,80
FGTS	117,23
MULTA FGTS 40%	46,89
CUSTAS	21,76
TOTAL DEVIDO	1.109,95

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam citadas as reclamadas, NETO E JÚNIOR LTDA/PROGRESSO SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª JCJ-777/99, em que são reclamantes MARIVALDO MACHADO FERREIRA E OUTRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 3.770,48 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

#### RESUMO

PARCELAS DEVIDA	VALOR
PRINCIPAL	3.770,48
TOTAL DEVIDO	3.770,48

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam citadas os reclamados, VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCJ-398/99, em que é reclamante SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.789,18 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

#### RESUMO

PARCELAS DEVIDA	VALOR
PRINCIPAL	1.652,70
JUROS DE MORA	101,40
CUSTAS	35,08
TOTAL DEVIDO	1.789,18

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citado o reclamado, BENEDITO DA SILVA CORREA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ-1854/98, em que é reclamante FRANCISCO JOSIMAR VERAS DA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	300,00
MULTA	90,00
TOTAL DEVIDO	390,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam citados os reclamados, CBR ENGENHARIA LTDA/ANTÔNIO ELIETE BEZERRA, ora em lugar incerto e não sabido, condenados nos autos do processo nº 2ªJCJ-439/99, em que é reclamante NELSONITA NEVES DE ABREU, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 7.538,51 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	6.156,48
JUROS DE MORA	340,68
FGTS	638,26
MULTA FGTS 40%	255,30
CUSTAS	147,81
TOTAL DEVIDO	7.538,51

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam citados os reclamados, JL GONÇALVES/EMPRESA TÉCNICA NACIONALS/A, ora em lugar incerto e não sabido, condenados nos autos do processo nº 2ªJCJ-326/99, em que é reclamante WAGNER SENA PINHEIRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	2.000,00
MULTA	800,00
TOTAL DEVIDO	2.800,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZÔNICA S/A, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ-838/99, em que é reclamante CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	6.400,00
MULTA	1.280,00
TOTAL DEVIDO	7.680,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.11.99, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-238/99, em que são partes MARIA BENEDITA DA SILVA CHAGAS e PEDRO ROSILDO FERREIRA, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, OVERLOK, MARCA WILLCOX & GIBBS INC 500-4, TÍPE 515-4, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA ZIG ZAG MARCA MEIJIÁ G15-7, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.11.99, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1334/97, em que são partes EDNA MARIA BRAGA RIBEIRO e ELZA LEMOS RODRIGUES, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UM GUARDA-ROUPA DE MADEIRA COM 04 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

UMA MESA DE MADEIRA NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

UM TELEVISOR EM CORES, MARCA BLACKSTRIP, S/Nº DE SÉRIE, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

UM BELICHE DE MADEIRA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

UMA MÁQUINA DE COSTURA DA MARCA SINGER ZIG ZAG, Nº 2502C, CONTROLADOR ELETRÔNICO, NA COR BRANCA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

UM GUARDA-ROUPA EM MADEIRA, COM 04 PORTAS GRANDES E OITO PORTAS PEQUENAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UM GUARDA-ROUPA PEQUENO, EM MADEIRA, CO 04 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

UM GUARDA-ROUPA EM MADEIRA, COM ESPELHO, 03 PORTAS, 03 GAVETAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

UMA CÔMODA EM MADEIRA, COM 05 GAVETAS, ESPELHO, 03 GAVETAS PEQUENAS, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

UMA ESTANTE EM MADEIRA E VIDRO, COM 02 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

UMA MÁQUINA DE COSTURA MARCA SINGER, ELÉTRICA ZIG ZAG, BEGE, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UMA MÁQUINA DE COSTURA MARCA SINGER, PARA COSTURA RETA, S/Nº, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

UM GUARDA-ROUPA EM MADEIRA, COM 08 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.11.99, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1712/97, em que são partes MARCO ANTÔNIO DA SILVA PALHETA e MANOEL MARIA SILVA DA COSTA,

reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de: UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NACIONAL, A GASOLINA, MARCA YAMAHA, MODELO DT 200R, PLACA JTR 6773, RENAVAM 693416466, ANO 1997, COR BRANCA. AVALIADA EM R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.11.99, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-742/95, em que são partes RONALDO LUIZ DA FONSECA GARCIA e JOSÉ MARIA SPACHECO, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 229-1306, CONTRATO 55809. AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.11.99, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-037/98, em que são partes LUIZ FERDINANDO PEREIRA DA COSTA/OUTRO e J MODESTO E CIA LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UM TORNO MECÂNICO IMOR II, RPM MÁXIMA 355, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém,

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado TERRAPLENAGEM CAPACIDADE ELIENE C BEZERRA ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ªJCJ-662/99, em que é reclamante ANTONIO NASCIMENTO RODRIGUES, a tomar ciência da Sentença:

"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO NASCIMENTO RODRIGUES CONTRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE ELIENE C BEZERRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS IMPROCEDENTES QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. DE-SE CIÊNCIA AS PARTES NADA MAISXXX

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, à trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3ª andar, nesta cidade de Belém. Aos 31 de Agosto de 1999. Eu, Terezinha de Jesus, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica notificado VITÓRIA ENGENHARIA LTDA ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCI-389/99, em que é reclamante RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS, a tomar ciência:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PREVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (8/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) MAIS 1/3, FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (23 DIAS); MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, IDENTIFICAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO) 36 HORAS EXTRAS QUE DEVEM SER ACRESCIDAS DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, MULTA PRECONIZADA NA CLAUSULA 48ª DA CONVENÇÃO COLETIVA; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO DEVERA A SECRETARIA DA MM JUNTA PROCEDER A BAIXA NA CTPS CONFORME FUNDAMENTOS O SALÁRIO QUE DEVE SER CONSIDERADO PARA O CÁLCULO E O CONSTANTE NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$2.000,00, NO IMPORTE DE R\$40,00, A CARGO DA RECLAMADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL VIA EDITAL. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM 2ª JCI de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 31 de Agosto de 1999. Eu, Terezinha de Jesus Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, Antonio de Jesus, Diretor de Secretaria subscreevi.  
DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 187/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-0666/99, em que é exequente CLEVES FEIO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao principal corrigido e multa gerada pelo não cumprimento de acordo.

RESUMO DOS CÁLCULOS	
Principal Corrigido	R\$ 300,00
Multa	R\$ 150,00
Total Devido	R\$ 450,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1999. Eu..... (Agnipino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscreevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 48/1999 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 29.9.1999

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3263/99. RECORRENTE: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: JOÃO DE DEUS FERREIRA DO NASCIMENTO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Existindo entre as partes os traços peculiares à confirmação da relação de emprego, nos moldes do artigo 3º, da CLT, deve ser confirmada a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO PARÁ, NO MÉRITO, E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO AO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, SEM

DIVERGÊNCIA, CONFIRMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3443/99. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. RECORRIDO: CLERISTON PEREIRA DA SILVA. Dr. Fernando Menezes da Cunha e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS IN ITINERE - INEXISTÊNCIA. Se apenas um pequeno trecho do percurso não há transporte regular público, ou melhor, o transporte público existente é insuficiente, e se o referido trecho fica dentro da própria cidade de Marabá, no caso, vai do Km 06 da rodovia, para a Estação Ferroviária, na forma explicitada no Emendado nº 324 do Coleto TST, segundo o qual "A mera insuficiência do transporte público não enseja o pagamento das horas "in itinere" entendido que deve ser dado provimento ao recurso da reclamada, sendo assim, exclui-se da condenação a parcela de horas "in itinere" e seus consectários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS IN ITINERE E SEUS CONSECUTÁRIOS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECORRIDO DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$2.000,00 DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3445/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Jilho Rocha Soares Vasco e outros. RECORRIDO: JONAS SILVA DA COSTA. Dr. José Maria do Nascimento. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL. ACESSIBILIDADE. CONCURSO PÚBLICO. A acessibilidade aos cargos públicos a todos os brasileiros, nos termos da Lei e mediante concurso público é princípio constitucional explícito, desde 1934, art. 168, princípio este não só reafirmado pela Constituição/88, como ampliado, para alcançar os empregos públicos, art. 37, I e II e, assim, as autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR NULO O CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES, JULGANDO O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00 DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI. À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, EM VIRTUDE DA OFENSA AO ARTIGO 37, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/AP 3467/99. AGRAVANTES: ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS. Dr. Ataúlpa Tavares Rebelo e outro. CITIBANK N. A. Dr. Antônio Fernando Rocha e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Se na r. decisão de embargos à execução de fls. 460/461 foi autORIZADA a realização dos descontos para o Imposto de Renda e Previdência Social, na forma do provimento nº 01, da Súmula deste egrégio TRT da 8ª Região, e, no agravo de petição interposto contra essa decisão foi mantida a condenação ao recolhimento das parcelas supra, ficou, superada a matéria, não cabendo mais a discussão num segundo agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3750/99. RECORRENTE: SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos e outro. RECORRIDO: CARLOS WAGNER MOURÃO DE SOUZA. Dr. Walter Tavares de Moraes. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO NÃO CARACTERIZAÇÃO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO abandono de emprego é necessário que as faltas ao serviço sejam contínuas e por um determinado período de tempo, em razão do princípio da continuidade da relação de emprego. A jurisprudência tem se posicionado no sentido de que esse período de tempo deve ser considerado em 30 (trinta) dias, caso contrário, tem que estar evidenciado o animus abandonandi do empregado. Além disso a empresa deve notificar o empregado para que retorne ao serviço para se justificar e reassumir o seu posto de serviço, sob pena de, caso contrário, incorrer no justo motivo para a rescisão do seu contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

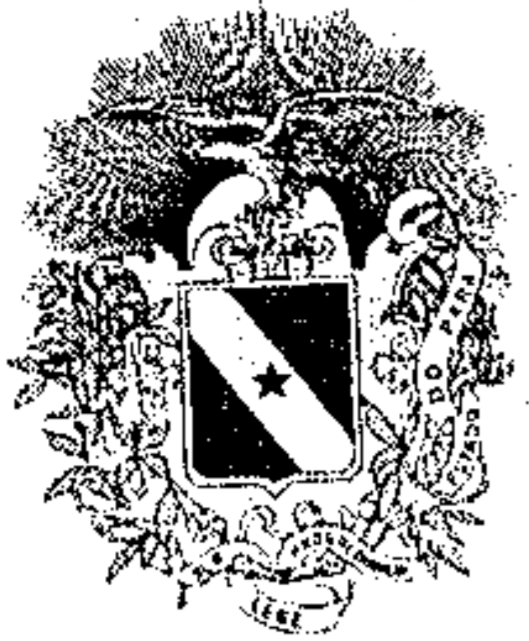
DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR EQUIVALENTE A 01 SALÁRIO MÍNIMO E CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO À UNANIMIDADE DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/REXOFF/RO 3785/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Ápio Campos Filho. RECORRIDO: FRANCISCA DA COSTA PEREIRA. Dr. Adamar Guimarães Malcher. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO NULIDADE - É nulo o contrato de trabalho celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, na vigência da atual Constituição Federal, sem a prévia aprovação em concurso público (art. 37, II e §2º, da CF/88), fazendo jus apenas ao recebimento do salário retido, nos termos do Entendimento do E. TRT 8ª Região e especialmente o desta 2ª Turma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO/96, FÉRIAS REFERENTES AOS PERÍODOS DE 1989/90 A 1995/96, EM DOBRO, E REFERENTES AOS PERÍODOS DE 1997/98 E 1998/99 DE FORMA SIMPLES, TODAS COM O TERÇO CONSTITUCIONAL, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/AP 3220/99. AGRAVANTES: MAURO BATISTA IMBELONI E OUTROS. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schluber. EMENTA: Não tendo sido cumprido integralmente o segundo Precatório Requisitório, devem ser atualizados os créditos dos exequentes, com observância das datas de atualizações e recebimentos de valores já depositados e juros de mora de 12% a.a sobre o saldo devedor remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (DUE PROCESS OF LAW) E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DOS EXEQUENTES, DEVENDO, CONTUDO SER OBSERVADAS AS DATAS DAS ATUALIZAÇÕES PROCEDIDAS E OS RECEBIMENTOS DOS VALORES PELOS AGRAVANTES APÓS O PAGAMENTO DO PRIMEIRO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, BEM COMO JUROS DE MORA DE 12% AO ANO QUE DEVERÃO INCIDIR APENAS SOBRE O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/AP 3754/99. AGRAVANTES: SILVIA MARIA DE SOUSA LISBOA CARDOSO E OUTROS. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schluber. EMENTA: A Ação Rescisória é um meio autônomo de impugnação das decisões judiciais e de caráter atípico, visto que, o seu julgamento implica na possibilidade, dependendo da hipótese legal do art. 485 do Código de Processo Civil, de gerar dois juízos: o rescindendo e o rescisório. Uma vez julgada procedente, deve ter sua eficácia reconhecida pelo Juízo da execução e, como consequência lógica, se os agravantes receberam valores, decorrente de parcela, que por força da decisão proferida em Ação Rescisória foi julgada improcedente, estes terão que ser restituídos, sob pena de entriqueamento sem causa que é vedado em nosso ordenamento jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3674/99. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO DA ROCHA NOGUEIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schluber. EMENTA: O pleito relativo à participação nos lucros, quando existe negociação entre empregador e seus empregados a respeito, não poderá ser objeto de apreciação em reclamação individual, dada a impossibilidade jurídica do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.061

# DIÁRIO OFICIAL

0029

2

Belém, sexta-feira,  
01 de outubro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3371/99. RECORRENTES:** CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA, Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.** Drª Maria Lícia Seráfico de Assis Carvalho e outros. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico e não sobre a remuneração, conforme Enunciado 191, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, mesmo para os eletricitários. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA: I - INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DE 2,98% SOBRE O SALÁRIO DE OUTUBRO/98, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/98, A TEOR DA CLÁUSULA 37ª, DO ACORDO COLETIVO 98/99; II - ESTENDER A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA AO RECLAMANTE, ORA RECORRENTE, AO VALOR DE UMA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A 01 MÊS DE LICENÇA PRÊMIO INTEGRAL; III - INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DEVENDO HAVER A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A ESTE TÍTULO, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DO DESCONTO DE R\$942,08, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3240/99. RECORRENTE:** ODONTOCLÍNICA GODÓI S/C LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. **RECORRIDO:** SÔNIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** É empregado e não trabalhador autônomo o odontólogo que desempenha atividades essenciais para o funcionamento de clínica odontológica, sob o comando do proprietário desta, cumprindo horário e sendo remunerado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA DO § 8º, DO ART. 477, DA CLT, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3238/99. RECORRENTE:** HENVIL TRANSPORTES LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros. **RECORRIDO:** JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA. Dr. Angelo Pedro Nunes de Miranda. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** JUSTA CAUSA - É do empregador o ônus da prova do motivo ensejador da justa causa aplicada ao seu empregado, e não tendo a consignante/reconvinida se desincumbido, deve ser mantida a r. decisão que considerou inmotivada a dispensa do consignado/reconvinte. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3272/99. RECORRENTE:** ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA. Drª Mariana Siqueira Releto e outros. **RECORRIDO:** MANUEL MESSIAS DA SILVA. Dr. Jader Kawage David e outros. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Não tendo restado provado na instrução processual que o reclamante exerceu cargo de gestão na empresa reclamada, não há como se aplicar a norma disposta no art. 62, II, da legislação obreira. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/AP 3376/99. AGRAVANTE:** REJANE MOREIRA GOIS DE MORAES. Drª Jussara Helena Barbosa. **AGRAVADO:** RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. Dr. Cleiston Fernando Fernandes Rocha. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Não tendo restado provado nos autos que o bem objeto da penhora de lts. 08/09, tenha sido transferido para o patrimônio do titular da executada, deve ser desconstituída a penhora em relação a este bem. **DECISÃO:**

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA E DESCONSTITUIR A PENHORA PROCEDIDA NO APARELHO DE SOM, MARCA SONY, MODELO LX57DR/LBT DE Nº 555AV, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, TAMBÉM DA MARCA SONY, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3410/99. RECORRENTE:** AGROINDUSTRIAL BIOTROPICAL LTDA. Drª Eriédina Borges da Silva. **RECORRIDOS:** RAIMUNDO RONI SOUZA AMORIM E OUTRO. Dr. Rui Evaldo da Cruz e outros. **LITISCONSORTES:** MANOEL FIGUEIREDO DE SOUZA E TEREZINHA DE JESUS SOUZA. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** É do empregador o ônus da prova da relação de trabalho, a teor do artigo 818, da CLT, e não tendo a reclamada se desincumbido, correta é a r. decisão da Meritíssima Junta de origem que reconheceu a relação de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 477, DA CLT, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3480/99. RECORRENTE:** ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. **RECORRIDO:** TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Deixando o trabalhador de exercer cargo de confiança, quer por imposição da empresa, quer por extinção do cargo em face de reestruturação desta, não é mais devida a gratificação de função que vinha sendo paga, não importando o tempo de percepção, já que não se pode falar em habitualidade neste tipo de gratificação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3516/99. RECORRENTE:** BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. **RECORRIDO:** DEBORAH NAZARÉ BARROS MILANEZ. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** É do reclamante o ônus da prova de labor em jornada extraordinária seu o pagamento devido, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC. Tendo este obreiro se desincumbido do ônus a que estava obrigado, há horas extras a deferir. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFERENTE AO DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3637/99. RECORRENTE:** GERSON ANASTÁCIO FERREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECORRIDO:** MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Restando provado que a atividade fim da reclamada não se enquadra dentre aquelas dos sujeitos acordantes do instrumento normativo em que baseia-se o autor para pleitear a parcela de diferença salarial, correta é a r. decisão "a quo" que julgou improcedente tal pedido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3769/99. RECORRENTE:** ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros. **RECORRIDO:** AUGUSTO DE SENA MARQUES. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Tendo o reclamante passado a exercer função diversa da inicialmente contratada, ocorre o desvio de função e são devidas as diferenças salariais dela decorrentes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/REXOFF 3047/99. RECLAMANTE:** JOSÉ SOUZA LOPES. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. **RECLAMADO:** HIDROCARAJÁS

LTDA. **LITISCONSORTE:** MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Não pode haver reconhecimento de relação de emprego com ente de Direito Público, após 05/10/88, em face da vedação legal imposta pelo inciso II, do art. 37, da atual Carta da República. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO, EXCLUIR DA LIIDE O LITISCONSORTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PREFEITURA MUNICIPAL E REINCLUIR A RECLAMADA HIDROCARAJÁS LTDA. RECONHECENDO COM ESTA A RELAÇÃO DE EMPREGO, A QUAL DEVERÁ SUPOSTAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA PELA R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/REXOFF 3847/99. RECLAMANTE:** RAIMUNDA DAS NEVES BOUCEM. Dr. Manoel Mendes Neto. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Ary Freitas Veloso. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Prescreve em dois anos o direito de ação do trabalhador, contados da data do advento da Lei Municipal que, instituiu em 15/01/93 o Regime Jurídico Único dos servidores municipais do reclamado, inteligência do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, ACOLHER A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$20,00 PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI.

**ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3942/99. RECORRENTE:** MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. **RECORRIDOS:** RAIMUNDO WILSON DA LUZ, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM.** Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. **RELATOR:** Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados e tendo a empresa tomadora dos serviços sido parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 30 de setembro de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 06.10.99, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT/8ª AP 3099/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS LOBATO BOTELHO E OUTROS. Dr. João José Geraldo e outros. **RELATORA:** Juíza Elizabeth Newman. **REVISOR:** Juiz Solon Peralta. **ORIGEM:** JCI de Tucuruí.

02. PROCESSO TRT/8ª - RO 3252/99. RECORRENTE: QUEIROZ GALVÃO PERFURAÇÕES S/A. Dr. Almeirado Augusto de V. Trindade e outros. **RECORRIDO:** JOAQUIM BRAZ SILVA PAIXÃO. Dr. Raimundo Gomes Filho e outro. **RELATOR:** Juiz Elizabeth Newman. **REVISOR:** Juiz Solon Peralta. **ORIGEM:** 8ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT/8ª - AP 2755/99. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Drª Níbia Soraya da Silva Guedes e outros. AGRAVADO: ABEL PALHETA DO NASCIMENTO E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. **RELATOR:** Juiz Solon Peralta. **REVISORA:** Juíza Elizabeth Newman. **ORIGEM:** 1ª JCI de Macapá.

04. PROCESSO TRT/8ª - RO 3032/99. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Drª Glace Atágio Albuquerque. **RECORRIDO:** OGINALDO DO SOCORRO QUARESMA COELHO. Dr. Paulo Fernando Boga dos Santos. **RELATOR:** Juiz Solon Peralta. **REVISORA:** Juíza Elizabeth Newman. **ORIGEM:** 5ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT/8ª - RO 3269/99. RECORRENTE: LUIS CLÁUDIO PINTO SILVA. Dr. Antônio Henrique Forte Afonso. **RECORRIDOS:** R.S. BARBOSA ME

(DECOR SILVA) PAULO AFONSO JESUS BARBOSA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª - RO 3233/99 RECORRENTE: BENEDITA DE SOUZA BARBOSA. Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDO: SALÃO MARAJOARA. Dr. Haroldo Fernandes. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT/8ª - RO 2941/99. RECORRENTES: LUIS FABIANO FIGUEIREDO BARBOSA. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT/8ª AP 1298/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADO: MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT/8ª - RO 2905/99. RECORRENTE: ALIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: GEAN CARLOS CARDOSO LIMA. Dr. Camen Lúcia Brann Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª - RO 2901/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO LOURIVAL DE JESUS MONTEIRO. Dr. Salomita de Souza Dias e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT/8ª - RO 3015/99. RECORRENTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO - COMTUR (HOTEL SAGRES). Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: REGINALDO RIBEIRO. Dr. Maria Madalena Garcia Quites e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT/8ª - AP 3315/99. AGRAVANTE: ANTONIO DELFINO DE SOUSA FILHO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. AGRAVADO: F. RODRIGUES SANTANA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Paraupebas.

13. PROCESSO TRT/8ª - RO 2682/99. RECORRENTE: NOSSATERRA N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA BELÉM PINHEIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT/8ª - RO 3230/99. RECORRENTE: MARCELO PAULO LOPES DA SILVA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª - RO 3200/99. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: MÁRIO RUBENS DE MORAES PEREIRA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT/8ª - RO 3456/99. RECORRENTE: REGINA MARIA GAMA DOS REMÉDIOS. Dr. Salatel José Barbosa e outro. RECORRIDO: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 3096/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Benedito Lobato Greco. AGRAVADO: JOSÉ LUIS SILVA GARCIA. Dr. Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima.

18. PROCESSO TRT AP 3470/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADO: JOSÉ ROMEIRO COSTA GOMES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima.

19. PROCESSO TRT-8ª-2ª - RO 3554/99. RECORRENTES: ANA MARIA COSTA CORREA E OUTROS. Dr. José Wilson Mendes Sampaio. RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Dr. Ângelo Demétrius de A. Caracosa e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT-2ª - RO 3680/99. RECORRENTE: JOÃO CÂNDIDO DE AMORIM PINTO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT-2ª - RO 3669/99. RECORRENTE: JOSÉ ALESSANDRO ASSUNÇÃO PASTANA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: F. PIO E CIA. LTDA. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT-2ª - RO 3844/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RECORRIDO: MANOEL DOS REIS CARDOSO. Dr. Maurício Célia Pereira Arruda e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

23. PROCESSO TRT-2ª - RO 3577/99. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF. Dr. Líana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT-2ª - RO 3714/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Dr. Cesário de Pien Júnior e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO GIRLENO GOMES RODRIGUES. Dr. Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas e outro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

25. PROCESSO TRT-2ª - RO 3311/99. RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. ANTÔNIO ACÁCIO MONTEIRO FILHO. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

26. PROCESSO TRT AP 3897/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. AGRAVADOS: VALDIR DE SOUZA MOURA E OUTRO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT AP 3487/99. AGRAVANTE: MILTON DE SOUZA PIRES JÚNIOR. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. AGRAVADO: FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT-2ª - RO 3728/99. RECORRENTES: VANDERVALDO SILVA ARAÚJO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto Sales Batista e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 3799/99. AGRAVANTES: JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP. Dr. Suzi Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

30. PROCESSO TRT-2ª - RO 3419/99. RECORRENTE: JULIETE NOBRE DUARTE. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

31. PROCESSO TRT-2ª - RO 3972/99. RECORRENTE: JOÃO PAULO NASCIMENTO FILHO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA PLÁSTICA COLUMBIA LTDA. Dr. Ocimar Souza Nascimento e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT-2ª - RO 3683/99. RECORRENTE: LEONILDO DE VASCONCELOS LEMOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT-2ª - RO 3846/99. RECORRENTE: ELIANE ANDRADE DALMASO - IMPORTADOS MODAS. Dr. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: ALCIONE DA SILVA BELFORT. Dr. Vera Lúcia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

34. PROCESSO TRT-2ª - RO 3378/99. RECORRENTE: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. RECORRIDO: ITAMAR DE SOUSA CASTELO BRANCO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Paraupebas.

35. PROCESSO TRT-2ª - RO 3378/99. RECORRENTE: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. RECORRIDO: ITAMAR DE SOUSA CASTELO BRANCO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Paraupebas.

36. PROCESSO TRT-2ª - AP 3526/99. AGRAVANTE: JORGE ANTÔNIO MENDONÇA CORREA. Dr. Odival Quaresma. AGRAVADO: RODOMAR LTDA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT AP 3301/99. AGRAVANTES: PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO E OUTROS. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADO: ELÁDIO DOS SANTOS SANCHES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT-2ª - RO 3713/99. RECORRENTE: RUTH BARROSO DOS REIS. Dr. George Roberto dos Santos Araújo. RECORRIDO: MARIA LÚCIA CARMO DA SILVA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

39. PROCESSO TRT-2ª - RO 3723/99. RECORRENTE: SALVADOR SIGNANDO DA COSTA JÚNIOR. Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes e outros. RECORRIDO: LLOYDS BANK PLC. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT-2ª - RO 3552/99. RECORRENTE: PEDRO DO ROSÁRIO BARATA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT-2ª - RO 3922/99. RECORRENTE: DIONÍSIO EDMILSON LOBATO FILHO. Dr. Júbias Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Damis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT-2ª - RO 3753/99. RECORRENTES: PEDRO BENTO BEZERRA DA COSTA. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT-2ª - RO 3300/99. RECORRENTES: JUAN MANUEL BUENFIL CASTELLANOS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

44. PROCESSO TRT-2ª - RO 3690/99. RECORRENTE: LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT-2ª - RO 3550/99. RECORRENTE: PIAN IRMÃOS LTDA. Dr. Celso Bastos Soares e outros. RECORRIDO: GISELE DOS SANTOS FREIRE DE MENEZES. Dr. Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

46. PROCESSO TRT AI 3489/99. AGRAVANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. AGRAVADOS: ANDRÉ MORAES DA SILVA E OUTROS. Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT-2ª - AP 3798/99. AGRAVANTE: UYRACE SOARES DE HOLANDA LIMA. Dr. Ângela de Oliveira Monteiro e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVA S/A. Dr. Aechua Matia Calderaro Neves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT-2ª - RO 4003/99. RECORRENTES: ARISTOTELES DIAS DA SILVA E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Altamira.

49. PROCESSO TRT-2ª - RO 3967/99. RECORRENTES: APARECIDA JURACI DA ROCHA E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Altamira.

Belém, 30 de setembro de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
DA 8ª REGIÃO, DO DIA 01.10.99, TERÇA-FEIRA COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 3979/99. RECORRENTE: WALMIR DE SOUSA MOURA. Dr. Wacian Torres Ballout. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 3953/99. RECORRENTES: CATARINO ALEIXO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Altamira.

03. PROCESSO TRT RO 3618/99. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Keule Ciane Batista Silva. RECORRIDO: SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA. Dr. Cláudio César Nunes Batista. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT AI 4147/99. AGRAVANTE: TVT - TV TALENTO PRODUTORA LTDA. Dr. Manoel Gomes Machado Júnior. AGRAVADO: NEWTON ARAGÃO DE MENEZES JÚNIOR. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3971/99. RECORRENTES: MARIA BERNADETE FONSECA DA CRUZ E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Altamira.

06. PROCESSO TRT RO 3655/99. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO RESPLANDE DA SILVA. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

07. PROCESSO TRT REXOFF RO 3835/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDO: LUCILEIDE BARROS DO ROSÁRIO. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Capangema.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4065/99. RECLAMANTES: IRACI SILVA DA SILVA e OUTROS. Dr. Carlos Benedito Moraes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARGARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Elizeu Mendes Figueira. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT AP 3664/99. AGRAVANTE: JOSÉ GOMES QUEIROZ. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO DE MELO CAVALHEIRO DE MACEDO. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 3949/99. AGRAVANTES: A. C. VILAÇA EMPREENDIMENTOS LTDA e RODOLFO VILAÇA LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, e RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA. Dr. Abúlio Augusto Martins Meira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3872/99. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LIMA. Dra. Osearina de Miranda Bruno. RECORRIDO: RAIMUNDO VIEIRA LIMA. Dr. Valdemar da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3704/99. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dra. Ana Cláudia da Costa Maia. RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO DE AZEVEDO REIS. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3908/99. RECORRENTE: JORGE LUIS DE CARVALHO. Dra. Jacqueline de Souza Moreira. RECORRIDO: N. C. DA SILVA FARIAS. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4018/99. RECORRENTE: ROBERTA OTÁVIA SANTOS DA CRUZ. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: RAIMUNDO LADISLAU DA SILVA NETO e OUTRA. Dr. Jorge Luiz Ribeiro Costa. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 3535/99. RECORRENTE: HALLEYTUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: AMAURI GOMES DA SILVA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

16. PROCESSO TRT AP 4175/99. AGRAVANTES: GRACILDO PEREIRA MOTA e OUTROS. Dra. Valdeise Maria Reis Bastos. AGRAVADO: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SANTARÉM. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT RO 3984/99. RECORRENTES: JOSÉ MIGUEL GONÇALVES FONSECA e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 3350/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. AGRAVADOS: JOSÉ ASSUNÇÃO NUNES e OUTROS. Dra. Ieda Lúvia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 3409/99. AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Dr. Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: MANOEL NASCIMENTO CORRÊA. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

20. PROCESSO TRT RO 3755/99. RECORRENTES: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. Dr. José Alexandre Barra Valente e MANOEL RODRIGUES VIANA. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3737/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Paulo Cesar Portella Lemos. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANTÔNIO MATOS BORGES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

#### RELAÇÃO 038/99 1ª TURMA - SESSÃO DE 30.09.99.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2430/99. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso. EMBARGADO: OSIAS DA SILVA DIAS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos declaratórios quando há omissão a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARA FAZER CONSTAR DA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, ANTERIOR A 02.02.94, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 3626/99. EMBARGANTES: ADALBERTO DE AZEVEDO BARATA E OUTROS. Dr. Mildred Lima Pitman. EMBARGADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dr. Edilena do Carmo M. Villela. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 3492/99. EMBARGANTE: EDMUNDO ALVES BRAGA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. EMBARGADO: MASSA FALIDA DE HORSIA HOTÉIS REUNIDOS LTDA. Dr. Wilson Dahs Jorge Filho. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Não havendo omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, POR SEREM MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICA-SE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3444/99. RECORRENTE: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. José Raimundo Costa da Silva. RECORRIDO: JAIME SOARES. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL EM CONTA VINCULADA - IRREGULARIDADE - Sendo o recorrido empregado, e ainda titular de conta do FGTS, a Empresa, ao Recorrer é obrigada por força da Lei nº 5.584/70 e Art. 899, §§ 1º ao 6º da CLT, a efetuar o pertinente depósito recursal na conta vinculada. Somente é admissível o depósito em guia manual, expedido pela Secretaria da MM Junta e fora da conta vinculada do empregado quando se discute relações de emprego - contrato de trabalho. E isso não é o caso deste. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ VANILSON HESKETH, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POSTO QUE DESERTO, FACE A IRREGULARIDADE NO DEPÓSITO RECURSAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 3836/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDA: FLORA REIS CORRÊA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - DEPÓSITOS - CONDENAÇÃO - Subsiste a condenação do Município reclamado aos depósitos do FGTS, quando devidamente comprovado nos autos que não houve o recolhimento correto dos valores fundiários. Portanto, foi correta a r. Sentença que condenou o Reclamado a pagar os depósitos do FGTS, no período de 05 de outubro de 1988 a 11 de setembro de 1991. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO. NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA NÃO HABILITADA PARA TAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 3994/99. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SERRÃO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE OXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Filomena Maria Mello Guerreiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO - Em se tratando o Reclamado de um Município - Prefeitura Municipal - após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de servidores, mediante a realização de concurso público. Logo, confirma-se a Sentença que declarou a nulidade da contratação da Reclamante, visto que o seu ingresso na Municipalidade reclamada se deu sem o devido concurso público, nos termos do disposto pelo Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO. NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FGTS. DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, FACE A VIOLAÇÃO DO ART. 37, § 2º, DA CF/88. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3941/99. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA LOBATO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE IAGARAPÉ-MIRI PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO - Em se tratando o Reclamado de um Município - Prefeitura Municipal - após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de servidores, mediante a realização de concurso público. Logo, confirma-se a Sentença que declarou a nulidade da contratação da Reclamante, visto que o seu ingresso na Municipalidade reclamada se deu sem o devido concurso público, nos termos do disposto pelo Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE OS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DO QUE FICA ISENTA A RECORRENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 3833/99. RECLAMANTE: ANTÔNIA EMÍLIA SÁ PINHEIRO RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A partir de sua criação em 1966, tem por natureza jurídica um tipo de compensação

especial a ser paga ao empregado pela perda da estabilidade ao emprego. Portanto, como os depósitos do FGTS não possuem natureza indenizatória, nem rescisória afasta-se a aplicação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna. Ademais, por ter o FGTS norma específica quanto a prescrição, Art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90 e art. 55, do Decreto 99.784/90, ao mesmo é observada a prescrição trintenária e não a bienal ou a quinquenal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO. NO MÉRITO, REJEITANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3634/99. AGRAVANTE: RUTINEIRA ARAÚJO DA SILVA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. AGRAVADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA. Dra. Isabel Pereira Cruz e IBERALDO DE JESUS FERNANDES ARAÚJO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PENHORA DE BEM - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O BEM PERTENCE A UM TERCEIRO - É correta a penhora de bem de um executado, quando este encontra-se no local apontado como seu endereço e que esteja sob sua posse, domínio e utilização. Por sua vez, não podem prevalecer as razões de um terceiro embargante, quando não há prova completa nem integral referente a sua titularidade do bem móvel penhorado. Portanto, correta a penhora realizada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 3832/99. RECLAMANTE: JOSÉ MARIA MENDES DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - DEPÓSITOS - PRESCRIÇÃO - Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90, bem como do Decreto nº 99.784/90 - art. 55, é trintenária, e não bienal nem quinquenal, a prescrição do direito de reclamar depósitos do FGTS não efetuados pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ VANILSON HESKETH, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3692/99. RECORRENTE: OZÓRIO DOS PASSOS CARVALHO. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior. RECORRIDA: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dra. Enka Moreira Bedara. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A rigor, o FGTS, a partir de sua criação em 1966, tem por natureza jurídica um tipo de compensação especial a ser paga ao empregado pela perda da estabilidade ao emprego. Portanto, como os depósitos do FGTS não possuem natureza indenizatória, nem rescisória afasta-se a aplicação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna. Ademais, por ter o FGTS norma específica quanto a prescrição, Art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90 e art. 55, do Decreto 99.784/90, ao mesmo é observada a prescrição trintenária e não a bienal ou a quinquenal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA E AFASTANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO COM RELAÇÃO AO FGTS, CONDENAR A EMPRESA A RECOLHER OS REFERIDOS DEPÓSITOS, NO PERÍODO DE 26 MAIO 69 a 25 MAIO 99. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3167/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDO: ERALDO SOUTO DE LIMA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Cabe à empresa provar o correto pagamento das horas extras, através da juntada de registro de ponto e contracheques, quando confessa a prestação habitual de jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO RELATIVA AOS DOMÍNGOS TRABALHADOS PARA DOIS DOMÍNGOS POR MÊS, DE FORMA SIMPLES, DURANTE CINCO MESES POR ANO, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3458/99. RECORRENTES: BANCO REAL S/A. Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e JOÃO SIMÕES DE CARVALHO NETO. Dr. João José Maroja. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: HORAS EXTRAS. GERENTE. Não faz jus a horas extras o bancário exercente da função de gerente geral de agência, que recebe gratificação superior a 40% do salário do cargo efetivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, SUSCITADA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 2976/99 RECLAMANTE SILVIA GLORIA LEÃO MADURO RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Semir Felix Albertoni. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. AÇÃO AJUIZADA APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 23 da Constituição Federal, não havendo que se cogitar em prescrição bienal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3331/99. RECORRENTE: FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDOS: MANOEL ANTÔNIO DO ROSÁRIO MACEDO. Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal; MARCOSSUEL JACINTO DA SILVA. Dr. Délio da Silva Titan e FRIGORÍFICO PARAGOMINASS/A. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. A eventualidade da prestação de serviços onerosos e subordinados deve ser provada pela empresa, sob pena de reconhecimento do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA QUE EXCLUÍA DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 3282/99. RECLAMANTE: FRANCISCA DOS ANJOS DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Valdirne Farias da Silva Lavande. RELATORA: Juíza Rosa Maria Lima da Serra Freire. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, prevista no parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei 8.036/90, sendo aplicável tanto na vigência do contrato de trabalho como também após o seu término. O Artigo 7º da Constituição Federal vigente prevê apenas direitos mínimos, os quais podem perfeitamente ser ampliados através da legislação infraconstitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3474/99. AGRAVANTE: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Ailene de Lima Oliveira. AGRAVADOS: CARLITA LEAL FERRAZ e OUTROS. Dr. Antônio Gomes Guimarães. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS SALARIAIS. SENTENÇA DECONSTITUÍDA. É cabível a devolução de valores recebidos a título de reposição de perdas salariais provocadas por planos econômicos do Governo, quando a decisão judicial que reconheceu o direito for desconstituída nos autos de ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AUTORIZAR O AGRAVANTE A FAZER OS NECESSÁRIOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, COM PRÉVIA COMUNICAÇÃO AOS AGRAVADOS, EM PARCELAS MENSIS CORRESPONDENTES A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO, ATÉ O TOTAL DA CONDENÇÃO ANULADA, CUJO VALOR DEVERÁ SER APURADO PELO SETOR DE CÁLCULO DA MM. JUNTA DE ORIGEM, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3204/99. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO BRITO DE NAZARÉ. Dr. Rangelmei Costa da Silva. RECORRIDO: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Dr. Sinélio Ferreira de Menezes Filho. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. O empregado que não faz qualquer prova de que tenha trabalhado em atividade legalmente apontada como insalubre, nem sequer detalha as atividades efetivamente desenvolvidas, para que se possa verificar possível contato com agentes nocivos à saúde, não pode ver acolhido o pleito de adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3764/99. RECORRENTE: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Coneganha Balestero Filho. RECORRIDO: RICARDO SANTOS DA SILVA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, prevista no parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei 8.036/90, sendo aplicável tanto na vigência do contrato de trabalho como também após o seu término. O Artigo 7º da Constituição Federal vigente prevê apenas direitos mínimos, os quais podem perfeitamente ser ampliados através da legislação infraconstitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3067/99. RECORRENTE: EDSON ELIAS ANDRADE BERBARY. Dra. Ieda Livia de Almeida Brito. RECORRIDA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A prescrição aplicável ao FGTS é trintenária, prevista no parágrafo 5º do Artigo 23 da Lei 8.036/90, sendo aplicável tanto na vigência do contrato de trabalho como também após o seu término. O Artigo 7º da Constituição Federal vigente prevê apenas direitos mínimos, os quais podem perfeitamente ser ampliados através da legislação infraconstitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A PRECISAÇÃO DA MATÉRIA, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3684/99. RECORRENTE: RODRIGUES DA SILVA CARVALHO. Dr. Wacim Torres Ballou. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO. NULIDADE DA CONTRATATAÇÃO. A aposentadoria extingue o contrato de trabalho e a continuação do empregado no serviço levaria a novo contrato, o qual seria nulo, por se tratar o reclamado de ente da Administração Pública Indireta, sujeito às previsões contidas no Artigo 37 da Constituição Federal, quanto ao ingresso no serviço público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3825/99. RECORRENTE: ANTÔNIO DA SILVA. Dra. Vera de Jesus Pinheiro. RECORRIDO: ROSEMIRO DA ROCHA FREIRE. Dra. Maria do Socorro Costa Cortez. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. NÃO CARACTERIZADA. Não pode ser reconhecido o vínculo de emprego entre funcionário da Assembleia Legislativa com deputado, se o primeiro era lotado no gabinete do próprio parlamentar, salvo provas de prestação de serviços excepcionais ou particulares, em horário noturno ou em finais de semana, não relacionados à função legislativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3575/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho. AGRAVADOS: FLEURY TADEU PARANHOS GUIMARÃES e OUTROS. Dr. Dailson Marinho Nogueira. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA. REMÉDIO PROCESSUAL INADEQUADO. Se o nome do executado consta como devedor no título executivo judicial, não pode requerer, nos autos da reclamação trabalhista, a exclusão do nome de uma das executantes do precatório requisitório, sob alegação de que a mesma era funcionária de entidade pública diversa, sob pena de violação à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DA RECLAMANTE HELENA HAKIM COELHO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3495/99. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CORRÊA DE SENA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. Não se pode reconhecer o direito à equiparação salarial, na forma do Artigo 461 da CLT, se o reclamante não exercia todas as funções atribuídas ao paradigma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2761/99. AGRAVANTES: DEUSIMAR DE JESUS REIS e OUTROS. Dra. Ieda Livia de Almeida Brito. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIA AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villella. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação" - Enunciado 193 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, DETERMINAR QUE AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 589/591 SEJAM DESCONSIDERADAS PORQUE PROTOCOLADAS FORA DO PRAZO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, REJEITAR TAMBÉM A ARGUIÇÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3510/99. AGRAVANTE: JOSÉ BENEDITO GONÇALVES DE CLÁUDIO ALÍDIO DE SOUSA FERREIRA. AGRAVADOS: MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. EMENTA: ACORDO JUDICIAL INADIMPLÊNCIA. Pessoa jurídica que não consta como

devedora no título executivo judicial, não pode responder pelas dívidas contraídas por outra empresa, decorrentes de acordo não pago. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

Belém, 30 de setembro de 1999.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 56/99

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 288/99. RECORRENTE: ATLANTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros) RECORRIDO: MANOEL LUIZ DA SILVA. PROCESSO TRT SE AA 581/99. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. (Dr. Marcela Cobalho, Trindade e outros). RECORRIDOS: BENEDITO VILHENA PANTOJA E ERNANI MAUES CARVALHO. (Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira) PROCESSO TRT SE AR 763/99. RECORRENTE: EDIFORA CEJUP LTDA. (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros). RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO. (Dr. Dorival Judiasu de Souza Neto) PROCESSO TRT SE AA 1268/99. RECORRENTE: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS. (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho) RECORRIDA: RECAPAGEM LIDER LTDA. (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros) E ANTONIO VANDIMAR SIMÕES. PROCESSO TRT SE AR 1568/99. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. (Procuradora: Dra. Ana Cláudia Santana dos Santos) RECORRIDO: WILSON GOMES. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2192/99. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D MANOEL LTDA. (Dr. Marcelo Meira Matos e outros). RECORRIDO: LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA MARQUES.

Belém, 30 de setembro de 1999  
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 13.962, de 28.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob o nº 005717, de 12.07.99, Dispensar da assinatura do registro de ponto o servidor MARCELO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal, no período de 08 a 10.12.99, a fim de participar do Curso "Procedimentos de Tomada e Prestação de Contas", promovido pela empresa TREIDE Apoio Empresarial LTDA a ser realizado nesta cidade, sem ônus para esta Corte. Determinar que o referido servidor apresente relatório do evento.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.963, de 29.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. nº 135 - SA/GAB, de 21.09.99, Designar a servidora MIOSÓTTIS TELXEIRA LEAL, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para responder, cumulativamente, pela Coordenadora de Serviços Gerais, em substituição a Liliã Rodrigues Giuffi, no período de 01 a 30.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.964, de 29.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. nº 140 - SRJ, de 20.09.99, Designar a servidora MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA, Supervisora de Gabinete da Diretoria-Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Oficial de Gabinete, em substituição a Gleydson André da Silva Lima, no período de 13 a 30.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.965, de 29.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 008917, de 22.09.99, Designar os servidores CLÁUDIO LUIZ SANTOS SILVA e EMERSON DIAS DA SILVA, ocupantes do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para auxiliarem a 30ª Zona Eleitoral, no período de 27.09 a 06.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.966, de 29.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Memo SJ/GAB nº 117/99, de 21.09.99. Adiar, por necessidade de serviço, o 2º período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, da servidora AIDA SILVANA BARBOSA VARELA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente no período de 13 a 27.10.99, conforme Ato nº 13.279/98, para ser usufruído no interregno de 03 a 17.12.99, com base no art. 6º, § 3º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/98, republicada em 30.06.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Viana"